

Edição 095 - 27 de maio de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

ERIKA CAMARGO GERHARDT
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO

As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO

A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO

A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA

As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.925, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, homologado pelo Edital nº 112/GDRH/SEAD, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2213, de 9 de maio de 2013, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos Autos do Processo nº 0002096-53.2015.8.22.0008,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Professor Classe "C" - Educador Físico, vaga para o município de Espigão do Oeste, inscrição nº 645.703-7, classificação 4ª, aprovada no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-2201.19200-00/2012/SEAD.

Art. 2º. No ato da posse, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for inscrita, deverá apresentar declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - declaração da candidata se ocupa ou não outro cargo público, e caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções em 2 (duas) vias originais;

XI - comprovante de escolaridade de acordo com o previsto no Anexo II do Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja em conformidade com o previsto no item do Edital, original e 2 (duas) fotocópias;

XII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIII - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVI - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XVIII - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte (sujeito à comprovação junto aos Órgãos competentes), original;

XXI - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos Órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 1 (uma) fotocópia autenticada em Cartório.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º deste Decreto e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6083589** e o código CRC **C8BAFE6E**.

DECRETO N. 23.926, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 237/GCP/SEGEF, de 22 de setembro de 2016, homologado pelo Edital nº 010/GCP/SEGEF, de 13 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 12, de 18 de janeiro de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos Autos do Processo nº 7002808-40.2019.8.22.0021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata VERONICA AQUINO BOING para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Professora Classe "C" - Língua Portuguesa, vaga para o município de Buritis, inscrição nº 246.701-1, classificação 7ª, aprovada no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 237/GGC/SEGEF, de 22 de setembro de 2016, executado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Executivo - IBADE, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 01-1601-09977-0000/2014/SEDUC.

Art. 2º. No ato da posse, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata não for inscrita deverá apresentar declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - declaração da candidata informando se ocupa ou não outro cargo público, e caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XI - comprovante de escolaridade, de acordo com o Anexo I do Edital nº 237/GGC/SEGEF, de 22 de setembro de 2016, original e 2 (duas) fotocópias;

XII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIII - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVI - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XVIII - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte (sujeito à comprovação junto aos Órgãos competentes), original; e

XXI - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos Órgãos competentes), original.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6083644** e o código CRC **63CED4A0**.

Decreto de 11 de fevereiro de 2019.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 4 de janeiro de 2019, publicado no diário oficial nº 4 de 8 de janeiro de 2019, que nomeou a contar de 1 de janeiro de 2019, MAJ PM RE 100077082 ALEXANDRE GONCALVES VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Subchefe da Casa Militar, da Casa Militar.

Onde se Lê	Leia-se
CAP PM RE 100077082 ALEXANDRE GONCALVES VIANA	MAJ PM RE 100077082 ALEXANDRE GONCALVES VIANA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **4637768** e o código CRC **E9A16342**.

Decreto de 13 de fevereiro de 2019.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 4 de janeiro de 2019, publicado no diário oficial nº 4 de 8 de janeiro de 2019, que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, MAJ PM RE 100074984 REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Operações, da Casa Militar.

Onde se Lê	Leia-se
CAP PM RE 100074984 REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	MAJ PM RE 100074984 REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **4680593** e o código CRC **299A6881**.

Decreto de 13 de fevereiro de 2019.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 4 de janeiro de 2019, publicado no diário oficial nº 4 de 8 de janeiro de 2019, que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, 1TEN PM RE 100092988 CLODOMAR JOSE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor Militar, da Casa Militar.

Onde se Lê	Leia-se
1TEN PM RE 100092988 CLODOMAR JOSE RODRIGUES	CAP PM RE 100092988 CLODOMAR JOSE RODRIGUES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **4680701** e o código CRC **1281D43D**.

Decreto de 13 de fevereiro de 2019.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 4 de janeiro de 2019, publicado no diário oficial nº 4 de 8 de janeiro de 2019, que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, VANDREY MARCOS FRÁ, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100092998, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Ajudante de Ordem, da Casa Militar.

Onde se Lê	Leia-se
ocupante do cargo de 1TEN PM, RE 100092998	ocupante do cargo de Cap PM, RE 100092998

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **4680755** e o código CRC **DE88B9EB**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, AGEU CAMPELO DA SILVA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134792, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6053477** e o código CRC **C19B948E**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134927, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6053457** e o código CRC **91C53359**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, REGIANE NOGUEIRA LIMA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300094191, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5232415** e o código CRC **F59E23D6**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, LUIZ LOPES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093433, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5232645** e o código CRC **F441B842**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093338, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5232766** e o código CRC **7922B975**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093435, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5232990** e o código CRC **BA97E704**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.011 de 17 de janeiro de 2019 que designou, a contar de 1 de janeiro de 2019, VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093249, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5258257** e o código CRC **75959531**.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de maio de 2019 publicado no diário oficial nº.090 de 17 de maio de 2019 que designou, a contar de 29 de abril de 2019, ALISSON MOURA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093388, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5982063** e o código CRC **F5806C6D**.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2019, CRICÉLIA FROES SIMOES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5986933** e o código CRC **92AA044B**.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2019, PRISCILA FELIPE PEREIRA JANUARIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assistente de Gabinete, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5987002** e o código CRC **B3725FB4**.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2019, NATHALIA LIMA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5987029** e o código CRC **F15CE827**.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2019, PRISCILA FELIPE PEREIRA JANUARIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5988057** e o código CRC **A0536005**.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2019, NATHALIA LIMA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assistente de Gabinete, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5988350** e o código CRC **428C8B4D**.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, NATALIANO RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5989184** e o código CRC **6E7782E4**.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2019, ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6001906** e o código CRC **1A3905E3**.

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2019, CRICÉLIA FROES SIMOES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6016118** e o código CRC **B47C4103**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, THAUANA JERONIMO MORETTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6037066** e o código CRC **6D8CB15E**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, MATEUS SANTOS GAVAZZA NERY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Convênios de Obras Estruturais, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6046552** e o código CRC **3E850C96**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, MARCIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6051923** e o código CRC **98B225EE**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, RAFAEL CHAGAS SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6052725** e o código CRC **BF05C0A8**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 7 de janeiro de 2019, RODRIGO DA SILVA ESPINDULA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088752, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6053105** e o código CRC **CD3310FA**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de janeiro de 2019, FERNANDO ALEX DE MORAIS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300065906, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Albergue, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6053168** e o código CRC **658C6092**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2019, VALDOMIRO SILVINO DE MELLO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054351** e o código CRC **5EBC081A**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

No Decreto de 10 de maio de 2019, publicado no diário oficial nº 090 de 17 de maio de 2019, que exonerou a contar de 1 de maio de 2019, EDUARDO JOSE CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente da Usina CBUQ, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 1 de Maio de 2019	a contar de 2 de Maio de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054525** e o código CRC **9ECB2991**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 8 de abril de 2019, FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088768, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Escolta Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054689** e o código CRC **F4419F36**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, JOAO CUSTODIO ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar de Operações II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054884** e o código CRC **029E48B4**.

Decreto de 22 de maio de 2019.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 16 de maio de 2019, publicado no diário oficial nº 090 de 17 de maio de 2019, que nomeou a contar de 22 de abril de 2019, WELIGNTON CARVALHO GADELHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Estado Para Resultados.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 22 de Abril de 2019	a contar de 23 de Abril de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054903** e o código CRC **EA51D602**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, JOAO CUSTODIO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054953** e o código CRC **90597B7F**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de março de 2019, SERGIO DE JESUS DE SOUZA SAMPAIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055006** e o código CRC **6D4E36AD**.

Decreto de 22 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, AMANDA LUISA AFONSO PIMENTEL COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055193** e o código CRC **6B7FE5EA**.

Decreto de 22 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Planejamento Orçamentário, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055196** e o código CRC **C95FE0D7**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.010 de 16 de janeiro de 2019 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, JOSE ALBERTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seção de Artes Gráficas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055216** e o código CRC **095A603F**.

Decreto de 22 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de maio de 2019, HIAGORAS FREITAS FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055230** e o código CRC **B6406E42**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de maio de 2019, TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055241** e o código CRC **6DBA7948**.

Decreto de 22 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, VINICIUS COSTA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055252** e o código CRC **A5235C49**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de maio de 2019, TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055262** e o código CRC **DFF6E9E9**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, GLORIA DE CARLA CRUZ LEVEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gabinete do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055312** e o código CRC **1324B77E**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, CELIA MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gabinete do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055318** e o código CRC **D408F190**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, TAMIR SILVA DE PAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe do Estádio de Ji-Paraná, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055358** e o código CRC **286B69CE**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2019, WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300080974, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055371** e o código CRC **4368101A**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2019, GILMAR SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116596, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral Administrativo de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055377** e o código CRC **723C2E25**.

Decreto de 22 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de abril de 2019, JANIELE SOARES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055379** e o código CRC **F0CAC6E2**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de maio de 2019, GILMAR SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116596, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055385** e o código CRC **8049773C**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2019, GILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300092805, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6057010** e o código CRC **07161F1C**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de abril de 2019, MARCOS HENRIQUE RAMOS ZOMERFELD, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134990, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6057091** e o código CRC **E9314EB5**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 28 de fevereiro de 2019, JARINA DE AZEVEDO PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300120337, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6057261** e o código CRC **64C9A335**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de março de 2019, JARINA DE AZEVEDO PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300120337, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Administração, Programação e Realização de Concursos, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6057937** e o código CRC **5F7A55D9**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2019, MARIA DAS DORES SANTOS QUINTINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6058401** e o código CRC **5BFAEF96**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, ROGELIO ROCHA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Nutrição Parenteral e Quimioterapia, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6058434** e o código CRC **818C8FD0**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, PAULO SERGIO PINTO LAGOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6058482** e o código CRC **DAF9971F**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2019, NADIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300085487, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Diretor Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6058347** e o código CRC **FECAE713**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2019, MADALENA GONCALVES SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300116877, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6058438** e o código CRC **F797C363**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2019, REGINALDO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134986, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6058604** e o código CRC **12B762F0**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2019, FABIO DE AZEVEDO ROCHA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093139, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6059127** e o código CRC **E669B3BA**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de maio de 2019, UOSTON DE FREITAS, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134980, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Diretor Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6059199** e o código CRC **08BF43E1**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 9 de maio de 2019, MICHEL JOSE BUENO PEDROSO, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093028, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6059296** e o código CRC **77C6080E**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 9 de maio de 2019, SILMARA ANDRIELLI FELBERG, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300092967, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6059430** e o código CRC **A7326559**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 9 de maio de 2019, KARIN MARIA GOMES CURY, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093430, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor da Unidade e Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6059559** e o código CRC **2D31C8F8**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de maio de 2019, DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Unidade do LACEN de Vilhena, do Laboratório Central de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6059677** e o código CRC **699A4782**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 17 de maio de 2019, ANA PAULA SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134800, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6063150** e o código CRC **64629D5F**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de maio de 2019, ADILSON VIEIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Unidade do LACEN de Vilhena, do Laboratório Central de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6064501** e o código CRC **80C978D7**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2019, LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6064709** e o código CRC **243B2A73**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de março de 2019, VILEMAR SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo, da Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6065383** e o código CRC **EACE19D9**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, ELAINE CRISTINA SERAFIN DOS SANTOS RAIÁ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico de Delegado, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6065368** e o código CRC **C1CF6CE8**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2019, ANGELA DE JESUS PESTANA, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula 300023030, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Manutenção e UTI, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6066857** e o código CRC **0D3D166A**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Controlador Interno, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6067275** e o código CRC **4368ACC2**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2019, EVELIN THAINARA RAMOS AUGUSTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Administrador do Estádio Aluizio Ferreira de PVH, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6069074** e o código CRC **210854A5**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2019, HERACLITO SOUZA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Raulino Ferreira da Silva, Secretário Executivo**, em 23/05/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6069711** e o código CRC **FFB344B0**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2019, EDERSON RODINEI DANTAS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Raulino Ferreira da Silva, Secretário Executivo**, em 23/05/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6069829** e o código CRC **B082ED7A**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, EVELIN THAINARA RAMOS AUGUSTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6069868** e o código CRC **54F4E4B8**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de maio de 2019, JENNIFER DE LIMA BARROS LICHEVSKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Projeto de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6070997** e o código CRC **7D561FCA**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de março de 2019, PRISCILA QUEIROZ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134963, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6071077** e o código CRC **FC784855**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de maio de 2019, JUAREZ WESTFAL, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134875, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6071215** e o código CRC **C6798485**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de maio de 2019, ROGERIA DA SILVA ROMANINI BEZERRA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093347, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Diretor Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6071350** e o código CRC **F17499E4**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de maio de 2019, NADIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300085487, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6071707** e o código CRC **9FF2D74E**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de maio de 2019, REGINALDO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134986, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6071832** e o código CRC **A38892F9**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, RAPHAEL ANDRE RIBEIRO GUSMAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6071862** e o código CRC **16E13D44**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de maio de 2019, WEVERSON VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300088388, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Diretor Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6071948** e o código CRC **FB3308EF**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2019, ALINE LOPES ESPINDOLA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6072348** e o código CRC **221C7124**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 9 de maio de 2019, YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300131574, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6072547** e o código CRC **ED460265**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de junho de 2019, FABIANA DE OLIVEIRA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Habilitação de PAV de 3ª Categoria, do PA - Triunfo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6072654** e o código CRC **98691E61**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de junho de 2019, RIVELINO MORAES DA FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Membro da Comissão Permanente de Licitações e Obras, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073211** e o código CRC **1CCBD422**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 741, de 21 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2019, LISIANDRE NOGUEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Transporte e Guincho, da Divisão de Transporte e Guincho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6072919** e o código CRC **5EA22504**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de junho de 2019, JOSÉLIA PAGANI FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073033** e o código CRC **2FAD6766**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 9 de maio de 2019, ANDERLAINE JOSEFA DE ALMEIDA MANTHAYA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300116682, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073139** e o código CRC **035C267C**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de junho de 2019, RIVELINO MORAES DA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073277** e o código CRC **50A14195**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 9 de maio de 2019, ELZA GUARDA BELLO FREITAS, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300093484, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor da Unidade e Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073260** e o código CRC **6EB3325C**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 17 de maio de 2019, ANA PAULA SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134800, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073391** e o código CRC **9FF31408**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de junho de 2019, JOSÉLIA PAGANI FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Membro da Comissão Permanente de Licitações e Obras, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073427** e o código CRC **5DAADE95**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 17 de maio de 2019, ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300088199, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073545** e o código CRC **95934DBB**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2019, ARNALDO DE SOUZA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alta Floresta D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073680** e o código CRC **E603B105**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Alta Floresta D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073722** e o código CRC **F8A092B5**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, MARCELA ALVES LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Controlador Interno, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073654** e o código CRC **E98B17F2**.

Decreto de 23 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de maio de 2019, ANDRE RICARDO VOIDELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Projeto de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073738** e o código CRC **E8FC760F**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de maio de 2019, ROSSICLEIA FERNANDES MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073780** e o código CRC **B5EA65A5**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2019, ROSSICLEIA FERNANDES MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Controlador Interno, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073932** e o código CRC **F4D4DEFD**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2019, BEATRIZ CAROLINE NUNES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6074198** e o código CRC **CE19703E**.

DER

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 273/GAB/DER/RO, datada de 13.04.2016, Publicada no DOE nº 70 de 18.04.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **MARCELO CABOCLO FLORES**, Matrícula n. 300107045, Operador Maquinas Pesadas.

Onde se Lê: Período 06/04/2011 à 05/04/2013 e Efeito Financeiro 05/04/2013.

Leia-se: Período 11/04/2011 à 10/04/2013 e Efeito Financeiro 11/04/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6031329** e o código CRC **8C3C9703**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 912/GAB/DER/RO, datada de 26.09.2016, Publicada no DOE nº 184 de 30.09.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **MARCELO CABOCLO FLORES**, Matrícula n. 300107045, Operador Maquinas Pesadas.

Onde se Lê: Efeito Financeiro 10/04/2015.

Leia-se: Efeito Financeiro 11/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6031477** e o código CRC **AFC4E416**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 286/GAB/DER/RO, datada de 06.04.2017, Publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **MARCELO CABOCLO FLORES**, Matrícula n. 300107045, Operador Maquinas Pesadas.

Onde se Lê: Efeito Financeiro 10/04/2017.

Leia-se: Efeito Financeiro 11/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6031536** e o código CRC **ADD51C38**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 856/GAB/DER/RO, datada de 08.09.2016, Publicada no DOE nº 170 de 12.09.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA**, Matrícula n. 300118152, Engenheiro Civil.

Onde se Lê: Efeito Financeiro 19/06/2014.

Leia-se: Efeito Financeiro 20/06/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6031941** e o código CRC **8716F6C1**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 923/GAB/DER/RO, datada de 29.09.2016, Publicada no DOE nº 185 de 03.10.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA**, Matrícula n. 300118152, Engenheiro Civil.

Onde se Lê: Período 20/06/2014 à 20/04/2016 e Efeito Financeiro 20/04/2016.

Leia-se: Período 20/06/2014 à 19/06/2016 e Efeito Financeiro 20/06/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, Diretor(a) Adjunto(a), em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032040** e o código CRC **081B0F0A**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 305/GAB/DER/RO, datada de 13.04.2016, Publicada no DOE nº 70 de 18.04.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **JOEL MARCOS ROST**, Matrícula n. 300107309, Eletricista Corrente Contínua.

Onde se Lê: Período 01/04/2011 à 30/04/2013 e Efeito Financeiro 30/04/2013.

Leia-se: Período 07/04/2011 à 06/04/2013 e Efeito Financeiro 07/04/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, Diretor(a) Adjunto(a), em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032795** e o código CRC **FB64431B**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 869/GAB/DER/RO, datada de 13.09.2016, Publicada no DOE nº 173 de 15.09.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **JOEL MARCOS ROST**, Matrícula n. 300107309, Eletricista Corrente Continua.

Onde se Lê: Efeito Financeiro 06/04/2015.
Leia-se: Efeito Financeiro 07/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032829** e o código CRC **6E096B72**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 385/GAB/DER/RO, datada de 04.05.2017, Publicada no DOE nº 84 de 08.05.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **JOEL MARCOS ROST**, Matrícula n. 300107309, Eletricista Corrente Continua.

Onde se Lê: Período 01/04/2015 à 31/03/2017 e Efeito Financeiro 31/03/2017.
Leia-se: Período 07/04/2015 à 06/04/2017 e Efeito Financeiro 07/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032848** e o código CRC **9BD02AA5**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 253/GAB/DER/RO, datada de 14.03.2016, Publicada no DOE nº 52 de 21.03.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **GILSON LEITE RIBEIRO**, Matrícula n. 300106825, Motorista.

Onde se Lê: Período 11/04/2010 à 10/04/2012 e Efeito Financeiro 10/04/2012.

Leia-se: Período 12/04/2011 à 11/04/2013 e Efeito Financeiro 12/04/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, Diretor(a) Adjunto(a), em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032944** e o código CRC **920E38F6**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO, datada de 19.07.2016, Publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **GILSON LEITE RIBEIRO**, Matrícula n. 300106825, Motorista.

Onde se Lê: Efeito Financeiro 11/04/2015.

Leia-se: Efeito Financeiro 12/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, Diretor(a) Adjunto(a), em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032975** e o código CRC **39355569**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 286/GAB/DER/RO, datada de 06.04.2017, Publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **GILSON LEITE RIBEIRO**, Matrícula n. 300106825, Motorista.

Onde se Lê: Efeito Financeiro 11/04/2017.
Leia-se: Efeito Financeiro 12/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032991** e o código CRC **B2D7E494**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 804/GAB/DER/RO, datada de 24.08.2016, Publicada no DOE nº 160 de 26.08.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **ADILSON CIUPAK**, Matrícula n. 300123571, Motorista.

Onde se Lê: Período 07/06/2013 à 06/06/2015 e Efeito Financeiro 06/06/2015.
Leia-se: Período 10/06/2013 à 09/06/2015 e Efeito Financeiro 10/06/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032391** e o código CRC **F1AC53DA**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE Nº 060 DE 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 448/GAB/DER/RO, datada de 13.06.2017, Publicada no DOE nº 110 de 14.06.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **ADILSON CIUPAK**, Matrícula n. 300123571, Motorista.

Onde se Lê: Período 10/06/2015 à 09/06/2017 e Efeito Financeiro 10/06/2017.

Leia-se: Período 10/06/2015 à 09/06/2017 e Efeito Financeiro 10/06/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032608** e o código CRC **AD4C8BD8**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE Nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 420/GAB/DER/RO, datada de 08.06.2016, Publicada no DOE nº 104 de 09.06.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **ADILSON KENJI URATANI**, Matrícula n. 300107299, Fiscal de Transporte.

Onde se Lê: Período de 18/04/2011 à 17/04/2013 e Efeito Financeiro 17/04/2013.

Leia-se: Período de 19/04/2011 à 18/04/2013 e Efeito Financeiro 19/04/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032746** e o código CRC **3CC48BE2**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE Nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 869/GAB/DER/RO, datada de 13.09.2016, Publicada no DOE nº 173 de 15.09.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **ADILSON KENJI URATANI**, Matrícula n. 300107299, Fiscal de Transporte.

Onde se Lê: Período de 18/04/2013 à 19/04/2015.

Leia-se: Período de 19/04/2013 à 18/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032799** e o código CRC **485DF17D**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE Nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 448/GAB/DER/RO, datada de 13.06.2017, Publicada no DOE nº 110 de 14.06.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **ADILSON KENJI URATANI**, Matrícula n. 300107299, Fiscal de Transporte.

Onde se Lê: Período de 18/04/2015 à 17/04/2017 e Efeito Financeiro 17/04/2017.

Leia-se: Período de 19/04/2015 à 18/04/2017 e Efeito Financeiro 19/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032874** e o código CRC **045E4AD1**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR: os termos da Portaria nº 735/GAB/DER/RO, datada de 03.11.2015, Publicada no DOE nº 2821 de 13.11.2015, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **GLEISON TOZATTO ALFREDO**, Matrícula n. 300111376, Lubrificador.

Onde se Lê: Período 09/08/2011 à 08/08/2013 e Efeito Financeiro 08/08/2013.

Leia-se: Período 12/08/2011 à 11/08/2013 e Efeito Financeiro 12/08/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6028676** e o código CRC **878CF504**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR: os termos da Portaria nº 869/GAB/DER/RO, datada de 13.09.2015, Publicada no DOE nº 173 de 15.09.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **GLEISON TOZATTO ALFREDO**, Matrícula n. 300111376, Lubrificador.

Onde se Lê: Período 09/08/2013 à 08.08/2015 e Efeito Financeiro 08/08/2015.

Leia-se: Período 12/08/2013 à 11/08/2015 e Efeito Financeiro 12/08/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6029216** e o código CRC **44AC3154**.

Portaria nº 578/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE Nº 1364, DE 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Gleison Tozatto Alfredo	300111376	Lubrificador	12/08/2015 à 11/08/2017	1ª "C"	1ª "D"	12/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6029544** e o código CRC **11569144**.

EXTRATO

EXT. Nº 005 DO CONVÊNIO Nº 003/19/FITHA

CONVENENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Nova União.

OBJETO: Recuperação de **226,95 Km** de Estradas Vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma, correspondente a 23 linhas.

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$ 355.072,02** (trezentos e cinquenta e cinco mil, setenta e dois reais e dois centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 347.676,75** (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 00043, de 24.04.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (5661955).

§ 2º. O valor de **R\$ 7.395,27** (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 613 de 19 de dezembro de 2018 do Município de Nova União, conforme Declaração de Contrapartida (5601484).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

Processo nº 009.145018/2019-78

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente – Adinael de Azevedo - Prefeito.

Erasmo Meireles e Sá
Presidente / FITHA

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6042762** e o código CRC **C6CA2DAC**.

EXTRATO

EXT. Nº 006 DO CONVÊNIO Nº 002/19/FITHA

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Rolim de Moura.

OBJETO: : Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, conforme: **Linha 164 Lado Norte** - Trecho: RO 010 / Km 10,00 - Extensão: 10,00 Km; **Linha 164 Lado Sul** - Trecho: RO 010 / Km 14,50 - Extensão: 14,50 Km; **Linha 168 Lado Norte** - Trecho: RO 010 / Km 14,50 - Extensão: 14,50 Km; **Linha 168 Lado Sul** - Trecho: RO 010 / Km 14,50 - Extensão: 14,50 Km; **Linha 192 Lado Sul** - Trecho: RO 010 / Km 14,40 - Extensão: 14,40 Km; **Linha 196 Lado Sul** - Trecho: RO 010 / Km 14,40 - Extensão: 14,40 Km; **Linha 200 Lado Sul** - Trecho: RO 010 / Km 14,40 - Extensão: 14,40 Km e **Linha 176 Lado Sul** - Trecho: RO 010 / Km 15,80 - Extensão: 15,80 Km, **totalizando – 112,50 Km.**

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 957.479,36** (novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 937.806,11** (novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e seis reais e onze centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 00040, de 17.04.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (5583084).

§ 2º. O valor de **R\$ 19.673,25** (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 3.508 de 21 de dezembro de 2018 do Município de Rolim de Moura conforme Declaração de Contrapartida (5543082).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

Processo nº 009.150825/2019-11

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente – Luiz Ademir Schock- Prefeito.

Erasmo Meireles e Sá
Presidente / FITHA
Porto Velho, 22 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6045013** e o código CRC **CE384F67**.

Decisão nº 20/2019/DER-CORRG

JULGAMENTO

(AVOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA)

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infra-estrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, e após análise dos autos de Sindicância (Processo SEI nº 0009.041261/2019-18),

RESOLVE:

Art. 1º - Discordar da solução proposta pela Comissão Permanente de Processo de Sindicância, por entender que a atribuição para determinar a instalação e retirada do motor bomba de sucção, Tombamento nº 9775, pertencente ao acervo do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, à época, sob a responsabilidade e uso da 1ª Residência Regional (Colorado do Oeste), do local onde ocorrera o furto, era do Chefe de Campo, já falecido. Portanto, recaia sobre este DER RO o ônus relativo aos fatos ora apurados.

Art. 2º - Determinar à Corregedoria Geral DER-RO, em consequência, que adote as seguintes providencias:

- a) Publique o presente Julgamento;
- b) Notifique os interessados quanto à presente decisão;
- c) Encaminhe cópia do relatório conclusivo, parecer e da presente decisão para a Gerência de Administração e Finanças (GAF) e setor de Logística/DER-RO, visando a devida baixa do bem móvel do acervo desta autarquia; bem como, esse último proceda a elaboração de norma proibitiva, de forma que bens móveis, em nenhuma hipótese, sejam deixados sem a devida guarda/vigilância.
- d) Demais providencias legais.

Porto Velho (RO), 23 de maio de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
DIRETOR GERAL DER-RO

 Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 25/05/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6049182** e o código CRC **70FB63B2**.

Notificação nº 6/2019/DER-FISCRODU

Ao Senhor

SR. MAYKON DOMINGOS MOREIRA

CPF 11.182.802-37.

Sócio

CONFATT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP.

CNPJ 2.455.754/0001-79.

ENDEREÇO: RUA CARLOS DE LIMA, 2.000, SALA A. BAIRRO NOVO HORIZONTE. URUPÁ-RO.

ASSUNTO: Notificação referente ao Contrato nº 034/2017/FITHA/DER-RO (Proc. nº 00009.002529/2017-34).

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI LOCALIZADA NA RO-005, TRECHO: L28 DE NOVEMBRO/NOVA ALIANÇA, SOBRE O RIO DA VALA, COM EXTENSÃO DE 85,00M, NO, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

Senhor Sócio,

Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, consoante aos termos do **Despacho (6029262) em conjunto com o Relatório (6029071)**, para que esta Adjudicante providencie as devidas reparações dos trechos defeituosos da ponte, objeto do contrato 034/2017/FITHA/DER-RO apontados pelos fiscais, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da presente, haja vista que o posicionamento dos fiscais sobre os defeitos evidenciados denotam a responsabilidade da Contratada por utilização de material fora das especificações contratadas.

Asseveramos que o descumprimento da presente Notificação estará sujeito a aplicação da Sanção de Multa prevista na Cláusula Décima Quinta, alínea "f" (10% sobre o valor das correções ou reparos na obra que se fizerem necessários), por descumprimento da Cláusula Nona, item 5, combinado com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como serão acionadas as medidas judiciais de estilo para reparação dos danos ao erário, estes que serão apurados pelo Coordenadoria de Planejamento, Projetos, Obras e Orçamentos –CPPOO em momento oportuno, caso a adjudicante se recuse a corrigir os defeitos de sua alçada.

Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 23 de Maio de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6068261** e o código CRC **65FD90BF**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 203/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 00144/2019/COOPLAN (5849684), Despacho/GECON (5849739), Parecer nº 235/2019/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (5897622) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.407127/2018-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 203/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (26.05.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Caetano de Souza**, Usuário Externo, em 22/05/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá**, Diretor(a), em 24/05/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6031293** e o código CRC **8FBA24CD**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 163/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela senhora **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 20/2019 - GABINETE (5950463), Despacho/GECON (5950501), Parecer nº 179/2019/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (6016230) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.221198/2018-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 163/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (27.05.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Documento assinado eletronicamente por **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, **Usuário Externo**, em 23/05/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 24/05/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6031617** e o código CRC **891F12A8**.

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, neste ato representado pelo senhor **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Readequação do Projeto, alteração da CLAUSULA PRIMEIRA, conforme Ofício nº 303/GABINETE/2019, às fls. 555, Despacho/PJ, às fls. 544, Parecer nº 086/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 545/547 vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 547 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420-00533-0002/2017.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Execução de projeto de Recuperação de Estradas Vicinais, com serviços de revestimento primário, na estrada a seguir: **Linha 201** – Trecho: Linha 153 / Km 12,30 – Extensão: 12,30 Km; **Linha 201** – Trecho: Km 24,013 / Km 28,344 – Extensão: 4,331 Km; **Linha 201** – Trecho: Linha 28,344/ Km 38,344 – Extensão: 10,00 Km; **Linha 199**, Rio Paraíso / Km 13,094 – Extensão 13,094; **Linha 614**, Linha 200 / Km 11,40, Extensão: 11,40 Km; **Linha 202**, Travessão 133 / Km 6,00, Extensão: 6,00Km e **Linha 202**, Linha 153 / Km 11,811, Extensão: 11,811 Km, totalizando 68,935 Km de extensão de estradas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 556/558, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 559/5726, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 577, Memorial Descritivo, às fls. 579/581, Croqui, às fls. 582/583, Despacho/CPPO, às fls. 585/586 e vº e Parecer nº 0168/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 588/589 vº e De acordo do Diretor Geral, às fls. 589 vº.

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Charles Luis Pinheiro Gomes**, **Usuário Externo**, em 17/05/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 22/05/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5981736** e o código CRC **9459AEFC**.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/18/FITHA, FIRMADO EM 10 DE JULHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE SÃO DELIPE D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito, já qualificados nos documentos (2506441).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 025/ASPLAN/2019 (5478580), Despacho/GECON (5478587), Parecer nº 067/19/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente (6022171) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.060499/2018-61.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 044/18/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Marcicrênio da Silva Ferreira, Usuário Externo**, em 22/05/2019, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Erasmão Meireles E Sá, Diretor(a)**, em 24/05/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6031877** e o código CRC **9B939BB3**.

CAERD

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 29, inciso II da Lei Federal nº **13.303/2016**, nos autos do **Processo Administrativo nº 347/2019**, que foi dispensada a licitação, tendo como **Objeto** Aquisição de materiais/insumos para interligação da Adutora de DN 500MM do Rio Machado do Sistema de Abastecimento de Água de Ji-Paraná/RO. **RATIFICA** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 no **valor total de R\$ 11.665,98 (Onde mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)** em favor das empresas abaixo, de acordo com Parecer nº 069/2019/DJAE/SJUR (fls. 091 a 098) dos autos em epígrafe. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Item	Objeto	Favorecido	CNPJ	Valor do Item
01	Vergalhão CA-50, 5/16" (8mm) 12m	R. B. C de Carvalho & Cia.	02.734.666/0001-07	R\$ 351,09
02	Vergalhão CA-50, 3/8" (10MM) 12M			R\$ 1.316,60
03	Treliça H-8L (6.0 x 5.0 x 4.2) 12M			R\$ 447,07
04	Arame Recozido 18			R\$ 54,22
06	Areia Grossa Lavada			R\$ 356,52
07	Brita nº 1			R\$ 264,12
11	Prego 17x24			R\$ 43,80
08	Compensado Naval 10MM – (1,20 x 2,50M)	G. W. M Indústria e Comércio Ltda. - ME	16.782.068/0002-90	R\$ 982,56
05	Bloco de Concreto Estrutural (0,14x0,19 x0,029m)	A. L. Debara Eireli-ME	11.005.433/0001-56	R\$ 3.350,00
10	Concreto Usinado Resistência = 29MPa	D. D. P. Preparação de Concretos e Argamassas	24.701.015/0001-45	R\$ 4.500,00

Porto Velho-RO, 21 de Maio de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total R\$ **11.665,98 (Onde mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)** em favor das empresas abaixo, para dispensada a licitação, tendo como **Objeto** Aquisição de materiais/insumos para interligação da Adutora de DN 500MM do Rio Machado do Sistema de Abastecimento de Água de Ji-Paraná/RO. E disposto no Artigo 29, caput, inciso II, da Lei nº 13.303/2016. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Item	Objeto	Favorecido	CNPJ	Valor do Item
01	Vergalhão CA-50, 5/16" (8mm) 12m	R. B. C de Carvalho & Cia.	02.734.666/0001-07	R\$ 351,09
02	Vergalhão CA-50, 3/8" (10MM) 12M			R\$ 1.316,60
03	Treliça H-8L (6.0 x 5.0 x 4.2) 12M			R\$ 447,07
04	Arame Recozido 18			R\$ 54,22
06	Areia Grossa Lavada			R\$ 356,52
07	Brita nº 1			R\$ 264,12
11	Prego 17x24			R\$ 43,80
08	Compensado Naval 10MM – (1,20 x 2,50M)	G. W. M Indústria e Comércio Ltda. - ME	16.782.068/0002-90	R\$ 982,56
05	Bloco de Concreto Estrutural (0,14x0,19 x0,029m)	B. L. Debara Eireli-ME	11.005.433/0001-56	R\$ 3.350,00
10	Concreto Usinado Resistência = 29MPa	D. D. P. Preparação de Concretos e Argamassas	24.701.015/0001-45	R\$ 4.500,00

Porto Velho-RO, 21 de Maio de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira, Presidente**, em 23/05/2019, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6051714** e o código CRC **601AD298**.

IPEM

Portaria nº 70/2019/IPEM-GAB

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de férias da servidora **BRUNA ALVES SOUZA**, matrícula 300128838, Agente em Atividade Administrativa, que estão previstas para 01 A 30 de agosto de 2019 **para o período de 15/07/2019 A 13/08/2019, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho RO, 27 de maio de 2019.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Matrícula: 300155521

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 27/05/2019, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6084831** e o código CRC **DAC96698**.

Portaria nº 71/2019/IPEM-GAB

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de férias do servidor **HÉLIO ANDREI GUILLEN CUNHA**, matrícula 300130236, Especialista em Metrologista, que estão previstas para 01 A 20 de julho de 2019 para o período de **11 a 30 de janeiro de 2020, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho RO, 27 de maio de 2019.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Matrícula: 300155521

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 27/05/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6085343** e o código CRC **C1550D35**.

SOPH

EXTRATO

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 001/2017/SOPH-RO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 0040.275008/2018-99

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 001/2017 por mais **180 (cento e oitenta) dias corridos**, cujo objeto é a aquisição de **02 (duas) balanças rodoviárias eletrônicas, equipadas com software de gerenciamento de pesagem, com células de carga totalmente digitais, compreendendo a instalação e treinamento de pessoal, conforme as especificações técnicas mínimas do porto organizado de Porto Velho (RO)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência com a finalidade de atender às necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia/SOPH.

VALOR GLOBAL: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

PRAZO: Prorrogação por **180 (cento e oitenta) dias corridos**.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante.

ELISSANDRA BRASIL DO CARMO
Diretora-Presidente da SOPH em exercício

Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRA BRASIL DO CARMO, Diretor(a)**, em 29/03/2019, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5156615** e o código CRC **1F225227**.

PGE

Portaria nº 217/2019/PGE-CORREG

PROMOÇÃO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

O PROCURADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA e o CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o art. 65 e seguintes da Lei Complementar n. 620 de 20 de junho de 2011, TORNAM PÚBLICO que se encontram abertas 27 (vinte e sete) vagas na CLASSE II da carreira de Procurador de Estado de Rondônia, sendo a próxima a ser preenchida, o deverá ser pelo critério de MERECEMENTO.

Considerando que, na data de **27.03.2019**, o Procurador do Estado de Rondônia, Classe I, **LUCIANA FONSECA AZEVEDO**, implementou o interstício mínimo de 03 (três) anos na Classe I;

Considerando, que na referida data (27.03.2019), somente ela fazia jus a concorrer pelo critério de merecimento, pois que era a única que preenchia naquele momento o interstício mínimo para a promoção;

Considerando ainda, a manifestação da parte da referida Procuradora do Estado, na referida promoção pelo critério de **MERECEMENTO**, bem como o fato de que ela não responde a processo administrativo disciplinar ou sindicância nesta Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Fica promovida pelo critério de MERECEMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos efeitos financeiros e legais a contar de 27.03.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Porto Velho, 07 de maio de 2019.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado de Rondônia
LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO
Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Vasconcelos Xavier de Carvalho, Corregedor(a)**, em 09/05/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 20/05/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5772574** e o código CRC **E5206E7C**.

Portaria nº 218/2019/PGE-CORREG

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. JURACI JORGE DA SILVA, no de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Título IV – DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

Promover, pelo critério de Merecimento a Procuradora do Estado **LUCIANA FONSECA AZEVEDO**, Matrícula **300122588**, da Classe I para Classe II, de acordo com a manifestação do Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia **27.03.2019**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 20/05/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5772946** e o código CRC **9A0FDFB2**.

Portaria nº 220/2019/PGE-CORREG

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. JURACI JORGE DA SILVA, no de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Título IV – DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

Promover, pelo critério de MERECIMENTO o Procurador do Estado de Rondônia **CÁSSIO BRUNO CASTRO SOUZA**, Matrícula **300136910**, da Classe Substituta para Classe I, de acordo com a manifestação do Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado.

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus **efeitos financeiros ao dia 28.03.2019**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 20/05/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5775834** e o código CRC **3DC68CE6**.

Portaria nº 221/2019/PGE-CORREG

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. JURACI JORGE DA SILVA, no de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Título IV – DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

Promover, pelo critério de ANTIGUIDADE a Procuradora do Estado de Rondônia **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM**, Matrícula **300136908**, da Classe Substituta para Classe I, de acordo com a manifestação do Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado.

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus **efeitos financeiros ao dia 28.03.2019**.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, Procurador(a), em 20/05/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5775877** e o código CRC **0EBC0B8B**.

SUGESP

Decreto de 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6033644 a viagem de **JOSE MARIA DA FROTA**, Agente em Atividades Administrativas, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de GOIANIA/GO, no período de 27 de maio de 2019 a 01 de junho de 2019, com a finalidade de realizar visita técnica no CEREST Estadual de Goiânia-GO, afim de conhecer a estrutura administrativa e o organograma da coordenação estadual da saúde do trabalhador de Goiás, com ônus de passagens e diárias para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 22/05/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6040924** e o código CRC **9184D053**.

SETUR

AVISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual nº 18.340/13, torna público aos interessados, que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 32/2019 - Pregão Eletrônico nº 458/2018, para aquisição de açúcar a fim de atender as necessidades da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR, no valor total de R\$ 529,66 (quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.186214/2019-55, em favor da empresa MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.433.982/0001-76.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR, Superintendente**, em 23/05/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6067367** e o código CRC **79CCE926**.

SEPOG

Portaria nº 158/2019/SEPOG-GEO

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN,
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2019, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			134.556,00
15.020.06.181.2236.2272	QUALIFICAR E CAPACITAR AGENTES PARA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CONDUTORES	339036	0240	134.556,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			130.000,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	339039	0112	130.000,00
TOTAL				R\$ 264.556,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			134.556,00
15.020.06.181.2236.2272	QUALIFICAR E CAPACITAR AGENTES PARA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CONDUTORES	339039	0240	134.556,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 130.000,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	339047	0112	130.000,00
TOTAL				R\$ 264.556,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 22/05/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5997791** e o código CRC **9A8F92DE**.

Portaria nº 163/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionado:

MICHELLE TAVERNARD DA ROCHA, **Chefe de Núcleo de Conselho SEPOG**, matrícula 300137619, referente ao **exercício de 2019**, que estava programado o gozo de férias para o período de 01 a 20/07/2019, ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 01 a 10/07/2019 e o restante para 01 a 10/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Maio de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 22/05/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6048810** e o código CRC **A9782748**.

Portaria nº 164/2019/SEPOG-GEO

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2019, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			1.887.045,53
11.025.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	449051	0216	1.887.045,53
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.779.141,96
13.001.10.301.1128.1575	IMPLANTAR, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	449054	0615	1.779.141,96
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			10.000,00
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339030	0100	10.000,00
TOTAL				R\$ 3.676.187,49

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			1.887.045,53
11.025.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	449052	0216	1.887.045,53
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			R\$ 1.779.141,96
13.001.10.301.1128.1575	IMPLANTAR, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	449051	0615	1.779.141,96
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 10.000,00
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339014	0100	10.000,00
TOTAL				R\$ 3.676.187,49

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia da Silva, Diretor(a) Executivo**, em 23/05/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6052985** e o código CRC **57F3D061**.

SEGEP

Portaria nº 6464/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando nº 9/2019/FHEMERON-GESERV, que consta no autos do processo n. 0052.124770/2019-50;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA**, Assistente Social, matrícula 300016173, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, do primeiro período de **11.04.2019 a 20.04.2019** e do segundo período de **10.06.2019 a 19.06.2019**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **24.06.2019 a 13.07.2019**.

Porto Velho - RO, 21/05/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 21/05/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6016915** e o código CRC **721F91FB**.

Portaria nº 6489/2019/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando nº 1/2019/SUPEL-ASSEJUR, que consta no autos do processo n. 0043.007662/2019-22;

R E S O L V E:

CONVALIDAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE BENSIMAN CIAMPI**, Assistente, matrícula 300135962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, do período de **1.2.2019 a 2.3.2019**, referente ao exercício de **2018**, ficando transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **23.1.2019 a 1.2.2019**, 10 (dez) dias no período de **20.5.2019 a 29.5.2019** e o restante, 10 (dez) dias, no período de **30.5.2019 a 8.6.2019**.

Porto Velho - RO, 21/05/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 21/05/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6027247** e o código CRC **E528E0E1**.

Portaria nº 6515/2019/SEGEPCGA

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC de n. 68, de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 650/2019/SEGEPC3CSPAD, de 20 de maio de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 023/PAD/SESAU/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com afeitos retroativos a contar de 20 de maio de 2019.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEPC

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Corregedor(a)**, em 23/05/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6042332** e o código CRC **5F3CE8FE**.

Portaria nº 6526/2019/SEGEPCGA

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 659/2019/SEGEPC3CSPAD, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor HAROLDO PIO FERNANDES, Assistente Jurídico, matrícula n. 300015017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 023/PAD/SESAU/2019, como Defensor Dativo do servidor JULIANO FRANCISCO MAÇANEIRO, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n.º 300102805, lotado na Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no Hospital Regional de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Corregedor(a)**, em 23/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6045623** e o código CRC **078AE71D**.

Portaria nº 6582/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE MAIO DE 2019

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5802660), Despacho SESAU-CRH 5806181, que consta nos autos do Processo n. 0036.188759/2019-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDELIRIO NUNES PEREIRA**, Medico Veterinário, Matrícula n. 300053690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ji-Paraná, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019**, referente ao 1º quinquênio de 16.6.2004 a 15.6.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 23/05/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054614** e o código CRC **570DAABC**.

Portaria nº 6583/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDJP 5075538, Autorização SEJUS-GGP 5156692, que consta nos autos do Processo n. 0033.107024/2019-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALBERTO GOMES DA COSTA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300042949, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019**, referente ao 3º quinquênio de 27.8.2012 a 26.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 23/05/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054727** e o código CRC **9991D45D**.

Portaria nº 6584/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 22 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Portaria (6046955), Despacho SEDUC-CREVHASRH 6050804, que consta nos autos do Processo n. 0029.214658/2019-05,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria n. 1535/2019/SEGEp/NCSR de 13.2.2019, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **LUZIMAR JOSE PEREIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300046286, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.4.2019 a 30.6.2019**, referente ao 4º quinquênio de 18.3.2003 a 17.3.2008, **1.7.2019 a 30.9.2019**, referente ao 5º quinquênio de 18.3.2008 a 17.3.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 23/05/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6056796** e o código CRC **C22245AB**.

Portaria nº 6585/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 23 DE MAIO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEp-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Ofício n. 164 (5587138), Despacho SEGEp-NAPF 6050138 que consta nos autos do Processo n. 0013.164720/2019-71,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/NAPF/SEGEp/Porto Velho, a contar de **20.4.2019**, o servidor **ELIEZER WINTER SHOCKNESS**, SIAPE n. 0694406, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente localizado na Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 23/05/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6057794** e o código CRC **48374044**.

Portaria nº 6650/2019/SEGE-PCGA

Porto Velho/RO, 23 de maio de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 1018/2019/SEGE-PCSPAD, de 23 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor HAROLDO PIO FERNANDES, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300015017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 039/PAD/SEDUC/2018, como Defensor Dativo do servidor NILSON CORREIA DE SOUZA, Técnico Administrativo Educacional Nível I, matrícula 300025871, lotado no Distrito de União de Vitória/Corumbiara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designada.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Corregedor(a)**, em 23/05/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6072888** e o código CRC **2370E569**.

EDITAL Nº 5/2019/SEGEPC-4CSPAD

CITAÇÃO

PAD: 031/PAD/SESAU/2019

Acusado: MAISA COELHO DE LIMA

A Presidente da 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar/CGA/SEGEPC, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a servidora **MAISA COELHO DE LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 300057494, pertencente a SESAU/RO, lotada no HBAP/SESAU/RO, no município de Porto Velho/RO, ante a informação de Abandono de Cargo, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar 031/PAD/SESAU/2019, por ter infringido os Artigos Art. 170 – II, X e Art. 170 - § 2º da Lei Complementar nº 068/92.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da audiência de Interrogatório e apresentar Defesa, ficando, portanto, pelo presente EDITAL, **CITADO a comparecer na sala de audiências da 4ªCSPAD/CGA/SEGEPC**, instalada na SEGEPC- A. Farquar, 2986, Ed. Rio Cautário - 1º andar - Bairro Pedrinhas, fone 3216-5184, em Porto Velho/RO, no dia **29/05/2019, às 09h**, a fim de ser interrogada, sob pena de revelia.

Fica ciente também, de que o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/PAD/SESAU/2019, terá o rito estabelecido pela Lei Complementar nº 68/92, e que após a audiência do interrogatório, terá o prazo de 05 (cinco) dias para oferecer Defesa e requerer a produção de provas, tudo por intermédio de representante legal que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei.

E, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, eu Secretária, Darley Pinto Alcântara Reis, o digitei.

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

Arlene Gorayeb
Presidente

 Documento assinado eletronicamente por **Arlene Pinheiro Gorayeb, Presidente**, em 23/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073938** e o código CRC **790B1F23**.

EDITAL Nº 71/2019/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Júlio Martins Figueiroa Faria**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEPI, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGEPI, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015, considerando os termos do item 12.2, do Edital n. 013/GCP/SEGEPI, de 20 de janeiro de 2017, considerando ainda os termos do Ofício n. 3905/2019/SESAU-CRH, de, 1 de março de 2019, constante nos autos do Processo n. 0036.072216/2018-05, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, **para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, nomeados através do Decreto n. 23.924, de 21 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 092, de 21 de maio de 2019.

2. Os candidatos deverão observar o disposto dos anexos II, III, IV, V e VI deste Edital.

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

CARGO: MÉDICO – 40 HORAS

Inscrição	Nome	Especialidade	Local de Trabalho	Classificação
109929	Francisco Arraes Rolim Junior	Médico Cirurgião Geral	Cacoal	8
111078	Roberto Andrade Lima	Médico Clínico Geral	Buritis	2
109159	Thairini Fuza De Souza	Médico Clínico Geral	Buritis	3
107937	Caio Felipe Camilo Ibiapino	Médico Clínico Geral	Buritis	11
94989	Mariana Ayres Henrique Bragança	Médico Infectologista	Porto Velho	3
100985	Rodrigo Queiroz Pereira Da Silva	Médico Ortopedista	Porto Velho	8
106463	Jose Luis Laurenti Arroyo	Médico Ortopedista (Especialização em Joelho)	Porto Velho	2
110888	Rafaela Barbosa Da Silva Santos	Médico Pediatra	Cacoal	2
109140	Cadma Da Silva Pereira	Médico Pediatra	Cacoal	7

ANEXO II – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	21/5/2019 a 19/6/2019	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	21/5/2019 a 19/7/2019	
EVENTOS/GCP/SEGEF	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	21/5/2019 a 19/6/2019	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	21/5/2019 a 19/6/2019	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	21/5/2019 a 19/7/2019	

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

ANEXO III – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL	
2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.	
2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.	
2.3. Portadores de Deficiência:	
2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.	
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)	
ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica

4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/SEGEPE, sob a forma de Laudos.
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitárias por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GCP/SEGEPE, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, térreo; situado na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO, para fins de efetivação de sua posse.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. Os candidatos considerados Aptos pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GCP/SEGEF/RO, localizada no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, situado à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEF

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original e1 (uma) cópia.	Cédula de Identidade	-
Original e1 (uma) cópia.	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
Original e1 (uma) cópia.	Comprovantes de Escolaridade/Habilitação devem estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital de abertura do concurso. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
Original e1 (uma) cópia.	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando <u>se ocupa ou não</u> cargo público (<u>ou aposentadoria dele decorrente</u>). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
1 (uma) Original.	Declaração de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	-
1 (uma) Original.	Declaração informando sobre a <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	-

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEF

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma)	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
cópia		
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua. (Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta , junto a GCP/SEGEP no ato da Posse)	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico do Órgão,
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

Atenção: No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO V - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor

Júlio Martins Figueiroa Faria

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Candidato: _____, CPF n. _____, RG n. _____,
endereço: _____

telefone para contato: (____) _____, e-mail _____,
nomeado pelo Decreto n. 23.924, de 21 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 092, de 21 de maio de 2019, para posse do cargo de _____,
com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **Prorrogação de Posse**, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Local

_____/_____/_____
Data

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS		HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	21/5/2019	a	Das 7h 30min às 12h 30min
	19/6/2019		
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	21/5/2019	a	
	19/7/2019		
EVENTOS/GCP/SEGEPI	PRAZOS		
Conferência da Documentação e Posse.	21/5/2019	a	
	19/6/2019		
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	21/5/2019	a	
	19/6/2019		
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	21/5/2019	a	
	19/7/2019		

Observações:

1. Atendimento somente em dias úteis.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

1. O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastro de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**) para entregá-la juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, no ato da posse.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)										Fotografia
Nome:			Retificação do Nome:				Matrícula:			
							Não Preencher -			
ENDEREÇO				CONTATO						
Endereço Completo:				Telefone (s):		E-mail:				
Filiação: (Mãe)		(Pai)		Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:		
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
				Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:
CPF/MF		PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA			
Número:		Número:		Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:
DADOS DO CONCURSO PÚBLICO										
Processo Administrativo:		Contrato:	Contratada:	Edital de Abertura do Concurso Público:		Edital de Homologação do Concurso Público:		Edital de Convocação Perícia Médica e Posse:		
Não Preencher		Não Preencher	Não Preencher-	Não Preencher		Não Preencher		Não Preencher		
RESULTADOS/PROVAS			CARGO			COTAS		PCCR/LEI	VENCIMENTO	C/H
Objetiva:		Classificação:					PCD:	NEGRO:		Não Preencher
Não Preencher										
OPÇÃO DE VAGA			SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA			MANDADO DE SEGURANÇA POSSE DE	
Localidade:		REGIONAL/SES AU:		SESAU			Agencia:	C/C:	Banco:	Não Preencher
Não Preencher		Não Preencher							BRASIL	
DECRETO DE NOMEAÇÃO		DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO APRESENTAÇÃO		OCUPA CARGO PÚBLICO		PROCESSO ADMINISTRATIVO POSSE	
Não Preencher		Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher		Não Preencher		Não Preencher	

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva**, Gerente, em 22/05/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 22/05/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6051438** e o código CRC **86476779**.

SUPEL

ADENDO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2018/GAMA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0025.036577/2017-28

OBJETO: Aquisição de Computadores e No-Breaks, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria De Agricultura Familiar. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria Nº 35/SUPEL-CI de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 12 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que houve modificação no edital. Informamos que o edital retificado com nova data de abertura encontra-se disponível para consulta na íntegra nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica remarcada a abertura do certame no dia 06 de junho de 2019, às 10h00min (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos – 2º andar – Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 21/05/2019, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6010940** e o código CRC **626D9D22**.

AVISO

Aviso de Reabertura III

Pregão Eletrônico Nº. **585/2018/DELTA/SUPEL/RO**.
Processo Administrativo: **0020.049711/2018-81**

Objeto: **Formação de Ata de Registro de Preço para aquisição eventual e futura de equipamentos permanentes (computadores, monitores, Digitalizador (scanners) e TV para monitoramento. COM O ITEM (05) EXCLUSIVO PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006.**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da Portaria nº 46/2019/SUPEL-CI, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 publicada no DOE no dia 06 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido o pedido de esclarecimento. Informa que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO**, e que o **ADENDO MODIFICADOR III**, está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que o certame em epígrafe antes suspenso, **fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia 07/06/2019 às 09h00min** (horário de Brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com. Porto Velho/ RO, 23 de maio de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro da CPL/DELTA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 23/05/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6059770** e o código CRC **0E8E3901**.

AVISO

DE ADENDO MODIFICADOR III COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 398/2018/KAPPA/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 0028.099989/2018-20/ SEDAM /RO. OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículos (tipo automóvel) para atender ao programa de consolidação do pacto nacional pela gestão das águas - PROGESTÃO, visando atender as necessidades da SEDAM. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 101/2018/CI/SUPEL/RO, de 04/09/2018, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações na potência de motor do veículo "tipo automóvel" (item 1), bem como no valor do referido item. As modificações acima mencionadas estão disponíveis no Anexo I do Termo de Referência, nos itens 2.2, Anexo II – Quadro Estimativo de Preços e no Valor Estimado da Licitação, ambos do Edital. Desta feita, o certame fica **REAGENDADO** para o dia 13 de junho de 2019, às 10h:00min (horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se. Porto Velho (RO), 23 de maio de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 23/05/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6060023** e o código CRC **7EC4C32A**.

AVISO

DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 043/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.004000/2017-18 - FUNESBOM/RO.

Objeto: Contratação de empresa especializada e continuados na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos e esquadrias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com fornecimento de mão-de-obra, material de consumo, assim como dos Equipamentos e Ferramentas adequados à execução dos serviços.

A Pregoeira designada pela Portaria nº 101/2018/SUPEL-CI, publicada no DOE em 04.09.2018, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que face à conclusão da análise técnica, informamos que este certame fica **REAGENDADO para o dia 30 de maio de 2019, às 10h00min (horário de Brasília)** para divulgação da análise e prosseguimento da licitação. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9272.

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 23/05/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6060456** e o código CRC **F2D03742**.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2019/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.049013/2019-17

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 095 - 27 de maio de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2180>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 27/05/2019, às 10:06

saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/CAPRM no período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.969.547,00. DATA DE ABERTURA: 07 de junho de 2019 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 22/05/2019, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6049400** e o código CRC **87FDE36F**.

SEFIN

Portaria nº 545/2019/SEFIN-TATE

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais/TATE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XII, art. 75 do Regimento Interno do TATE, aprovado pelo Decreto nº 9157/00 de 24 de julho de 2000.

RESOLVE:

Designar a Julgadora de 2ª Instância **MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA – Mat. 300014647** - para substituir a Julgadora da 2ª Câmara de 2ª Instância deste Tribunal - **MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA** – nas sessões de Julgamento de 2ª Câmara realizadas no mês de junho/2019.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
Presidente do TATE/SEFIN

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Aparecido Arnaut, Presidente**, em 27/05/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6084387** e o código CRC **1F2625DE**.

EDITAL Nº 2/2019/SEFIN-6DRARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL E INTIMAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 112, III, da Lei nº 688/1996 e 8º, § 1º, I, “c” e II, “d”, do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado **CIENTIFICADO** do **TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL** nº **20191100700013**, DFE nº **20182500700002**, TERMO DE INTIMAÇÃO nº **20192600700013**:

PA Nº: **20180070000664**

Sujeito Passivo: **J. B. ARCE - ME**

Inscrição Estadual: **00000004272625**

CNPJ: **21.938.509/0001-50**

Tipo de Ação Fiscal: **AUDITORIA ESPECÍFICA – CONTA GRÁFICA**

Período Fiscalizado: **01/01/2017 A 30/09/2018**

Fica, ainda, o sujeito passivo **INTIMADO**, nos termos dos artigos 166, §§ 1º e 2º do RICMS/RO, 195 do CTN e 66 da Lei nº 688/1996, a apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do 5º dia útil após a publicação deste edital:

1. Livro Reg. de Entradas;
2. Livro Reg. de Saídas;
3. Livro Registro Apuração ICMS;
4. Notas Fiscais de Entrada;
5. Notas Fiscais de Saídas;
6. Comprovantes de pagamento.

Os documentos poderão ser apresentados na forma eletrônica através do e-mail drf6@sefin.ro.gov.br ou na forma física nos endereços Avenida JK, nº 1499, Setor Institucional e/ou na Rua Candeias, 3174, Centro, na cidade de Alto Paraíso-RO.

Juliana Furini Reginato
Delegada Regional 6ª DRRE
AFTE/Matrícula 300115025

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Furini Reginato**, **Delegado(a) Regional**, em 24/05/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6027964** e o código CRC **441CD0D1**.

Ato Público nº 15/2019/SEFIN-TATE

RESUMO DE JULGAMENTO ABRIL/2019TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 22, 23, 24 e 25/04/2019.

PROCESSO	: Nº 20122900200119
RECURSO	: VOLUNTÁRIO Nº 323/16
RECORRENTE	: FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA.
RECORRIDA	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR	: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO	: Nº 046/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO	: Nº 129/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS – NÃO INCLUSÃO DE DESPESA DE FRETE NA BASE DE CÁLCULO - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo, ao realizar operação de venda de mercadoria utilizando a base de cálculo prevista na pauta de preço mínimo nº 001/2012, deixou de incluir o valor do frete em desobediência ao art. 16, II, alínea "b", do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321/98. Mantida a decisão da primeira instância de procedente, contudo, deve ser observada a superveniência da Lei nº 3.756/2015, que recapitulou a penalidade para a prevista no art. 77, inc. IV, alínea "a", item 4, da Lei nº 688/96, conforme preceitua o art. 106, II, "c", do CTN. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO	: Nº 20122900200103
RECURSO	: VOLUNTÁRIO Nº 321/16
RECORRENTE	: FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA.
RECORRIDA	: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR	: JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO	: Nº 148/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO	: Nº 130/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS – NÃO INCLUSÃO DE DESPESA DE FRETE NA BASE DE CÁLCULO - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo, ao realizar operação de venda de mercadoria utilizando a base de cálculo prevista na pauta de preço mínimo nº 001/2012, deixou de incluir o valor do frete em desobediência ao art. 16, II, alínea "b", do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321/98. Mantida a decisão da primeira instância de procedente, contudo, deve ser observada a superveniência da Lei nº 3.756/2015, que recapitulou a penalidade para a prevista no art. 77, inc. IV, alínea "a", item 4, da Lei nº 688/96, conforme preceitua o art. 106, II, "c", do CTN. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132900200202
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 549/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO : Nº 167/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 131/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO - AUSÊNCIA DE REGIME ESPECIAL – INOCORRÊNCIA - IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – Não pode prevalecer a presente ação fiscal sob acusação de falta de recolhimento do imposto, com base na não apresentação da Nota fiscal n.º 58.118, pois a mercadoria estava acobertada pela Nota fiscal n.º 58.119, própria para a operação como simples remessa, fazendo constar da mesma a nota fiscal de origem de n.º 58.118, em que consta o destaque do imposto. Ademais o contribuinte possuía o benefício fiscal de Regime Especial de dilação de prazo, concedido por meio do Ato nº 021/2005/PRESIDENTE DO CONDER (= vide fls. 31), cuja validade não foi contestada pelo fisco. Mantida a decisão de Primeira Instância que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício conhecido e desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20122900200091
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 178/16
RECORRENTE : FRIGORÍFICO TANGARA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO
RELATÓRIO : Nº 200/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 132/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS – NÃO INCLUSÃO DE DESPESA DE FRETE NA BASE DE CÁLCULO - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo, ao realizar operação de venda de mercadoria utilizando a base de cálculo prevista na pauta de preço mínimo nº 001/2012, deixou de incluir o valor do frete em desobediência ao art. 16, II, alínea “b”, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321/98. Mantida a decisão da primeira instância de procedente, contudo, deve ser observada a superveniência da Lei nº 3.756/2015, que recapitulou a penalidade para a prevista no art. 77, inc. IV, alínea “a”, item 4, da Lei nº 688/96, conforme preceitua o art. 106, II, “c”, do CTN. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122900200037
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 501/16
RECORRENTE : FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO
RELATÓRIO : Nº 199/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 133/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS – NÃO INCLUSÃO DE DESPESA DE FRETE NA BASE DE CÁLCULO - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo, ao realizar operação de venda de mercadoria utilizando a base de cálculo prevista na pauta de preço mínimo nº 001/2012, deixou de incluir o valor do frete em desobediência ao art. 16, II, alínea “b”, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321/98. Mantida a decisão da primeira instância de procedente, contudo, deve ser observada a superveniência da Lei nº 3.756/2015, que recapitulou a penalidade para a prevista no art. 77, inc. IV, alínea “a”, item 4, da Lei nº 688/96, conforme preceitua o art. 106, II, “c”, do CTN. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100692
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 571/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A CERON.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº 527/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 134/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – OMISSÃO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD/SPED) DE VÁRIAS NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS TRIBUTADAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo deixou de escriturar no seu Livro Registro de Entradas, na EFD/SPED e de declarar diversas notas fiscais de aquisição de mercadorias tributadas, conforme Notas Fiscais Eletrônicas acessíveis em mídia óptica à fl. 11 dos autos. Prazo decadencial aplicado de acordo com o art. 173, I, do CTN, conforme Súmula nº 555 do STJ, uma vez que não houve a declaração dessas operações. Recursos de Ofício Provido e Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100710
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 578/17
RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A– CERON
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº. 069/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 135/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – OMISSÃO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD/SPED) DE VÁRIAS NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS TRIBUTADAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo, no exercício fiscal de 2012, deixou de escriturar no seu Livro Registro de Entradas, na EFD/SPED, diversas notas fiscais de aquisição de mercadorias tributadas, conforme Notas Fiscais Eletrônicas acessíveis em mídia óptica à fl. 11 dos autos. Mantida a Decisão Singular que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100691
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 535/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – CERON
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº 506/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 136/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/MULTA – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO INDEVIDO NO EXERCÍCIO DE 2011 – CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO PELO INSTITUTO DA DECADÊNCIA - OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o Fisco efetuou lançamento de crédito tributário cujos fatos geradores já estavam alcançados pelo instituto da DECADÊNCIA, haja vista, estes terem ocorrido em janeiro, fevereiro e novembro de 2011, e o lançamento foi efetuado em 15.12.2016. Não comprovação de dolo, fraude ou simulação. Aplicação da regra do § 4º do artigo 150 do CTN. Reforma da Decisão singular de nula para improcedente. Recurso de Ofício conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100693
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 572/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO
RELATÓRIO : Nº 060/2019/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 137/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – OMISSÃO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD/SPED) DE VÁRIAS NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS TRIBUTADAS ANTECIPADAMENTE NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo deixou de escriturar no seu Livro Registro de Entradas, na EFD/SPED e de declarar diversas notas fiscais de aquisição de mercadorias tributadas antecipadamente, conforme Notas Fiscais Eletrônicas acessíveis em mídia óptica à fl. 10 dos autos. Prazo decadencial aplicado de acordo com o art. 173, I, do CTN, conforme Súmula nº 555 do STJ, uma vez que não houve a declaração dessas operações. Recurso de Ofício Provido e Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122700100172
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 916/16
RECORRENTE : TONIN SOLDAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO : Nº 007/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 138/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – CESSAÇÃO DE USO DE ECF – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO — OCORRÊNCIA – Deixar de registrar em livro próprio a cessação de uso de equipamento de ECF é violação de dispositivo de norma tributária estadual, art. 492, §1º do RICMS/RO. Restou provado nos autos que o contribuinte não promoveu as anotações necessárias em seu Livro de Registro de Utilização de Documentos e Termos de Ocorrências - RUDFTO, portanto, impõe-se aplicação da multa prevista no inciso XVIII, artigo 79, da Lei 688/96, recapitulado para o art. 77, XIII, “h”, da Lei 3.756/15. Mantida a decisão de primeira instância que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122700100173
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 912/17
RECORRENTE : TONIN SOLDAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO : Nº. 002/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 139/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – ECF - RETIRADA DO ESTABELECIMENTO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCO - OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu retirada de ECF antes do prazo legal e sem previa autorização do Fisco, contrariando o que prevê art. 483, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n.º 8.321/98, sujeitando-se a pena prevista no art. 79, IX, da lei 688/96. Alega o contribuinte que há laudo técnico atestando que o ECF é inservível e que houve vistoria do Fisco, no entanto admite a retirada do equipamento sem a devida autorização. Penalidade recapitulada para o art. 77, XIII, “g” da Lei 3.756/15. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Improvido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122700100174
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 914/17
RECORRENTE : TONIN SOLDAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO : Nº 004/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 140/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – APRESENTAR AO FISCO ARQUIVO ELETRÔNICO INCOMPLETO – OCORRENCIA – AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - Restou provado “in casu” que a infração tipificada ocorreu, assim sucede a materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração em razão da comprovação do ilícito tributário apontado na peça vestibular, tendo em vista que o contribuinte apresentou arquivos eletrônicos EFD/SPED fiscal incompletos no exercício de 2008, contrariando o previsto no art. 381-B, §§ 2º e 3º; art. 386, I; e itens 2, 7, 16.4, 16.5 e 20.1.1.1 do Anexo XIII, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8.321/98. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122700100176
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 913/17
RECORRENTE : TONIN SOLDAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO : Nº. 003/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 141/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – APRESENTAR AO FISCO ARQUIVO ELETRÔNICO INCOMPLETO – OCORRENCIA – AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - Restou provado “in casu” que a infração tipificada ocorreu, assim sucede a materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração em razão da comprovação do ilícito tributário apontado na peça vestibular, tendo em vista que o contribuinte apresentou arquivos eletrônicos EFD/SPED fiscal incompletos no exercício de 2009, contrariando o previsto no art. 381-B, §§ 2º e 3º; art. 386, I; e itens 2, 7, 16.4, 16.5 e 20.1.1.1 do Anexo XIII, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8.321/98. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20122700100177
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 915/16
RECORRENTE : TONIN SOLDAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO : Nº. 005/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 142/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – APRESENTAR AO FISCO ARQUIVO ELETRÔNICO INCOMPLETO – OCORRENCIA – AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - Restou provado “in casu” que a infração tipificada ocorreu, assim sucede a materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração em razão da comprovação do ilícito tributário apontado na peça vestibular, tendo em vista que o contribuinte apresentou arquivos eletrônicos EFD/SPED fiscal incompletos no exercício de 2010, contrariando o previsto no art. 381-B, §§ 2º e 3º; art. 386, I; e itens 2, 7, 16.4, 16.5 e 20.1.1.1 do Anexo XIII, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8.321/98. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000110282
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 909/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E ALSTON BRASIL ENERGIA E TRANSPORTES LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº. 080/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 143/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – OMISSÃO DE OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM GIAMS EM DECORRÊNCIA DE FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS QUANDO EXISTENTE ESTE – OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo

infringiu a Legislação Tributária ao deixar de informar em Guias de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM, no exercício fiscal de 2014, valores relativos a aquisição de mercadorias tributadas. Recapitulação da penalidade para o art. 77, X, “c”, item 3, da Lei 688/96, em consonância com art. 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. Mantida a decisão singular que julgou parcialmente procedente o auto de infração. Recursos de Ofício e Voluntário conhecidos e desprovidos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20152700100086
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 910/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E ALSTON BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº 076/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 144/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – OMISSÃO DE OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM GIAMS – NOTAS FISCAIS ESCRITURADAS LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS – EXERCÍCIO DE 2010 – INSTITUTO DA DECADÊNCIA – OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo infringiu a Legislação Tributária ao deixar de informar em Guias de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM, no exercício fiscal de 2010, valores relativos a aquisição de mercadorias escrituradas no LRE. Fatos geradores ocorridos há mais de cinco anos antes da notificação ao sujeito passivo. Decadência. Reforma da decisão singular de parcial procedência para improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício parcialmente provido e Voluntário conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20152700100087
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 931/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E ALSTON BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº 075/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 145/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – OMISSÃO DE OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS EM GIAMS – NOTAS FISCAIS ESCRITURADAS NO LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS – EXERCÍCIO DE 2010 – INSTITUTO DA DECADÊNCIA – OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo infringiu a Legislação Tributária ao deixar de informar em Guias de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM, no exercício fiscal de 2010, valores relativos a saídas de mercadorias escrituradas no LRS. Fatos geradores ocorridos há mais de cinco anos antes da notificação ao sujeito passivo. Decadência. Reforma da decisão singular de parcial procedência para improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício parcialmente provido e Voluntário conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000110278
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 856/16
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ALSTON BRASIL ENERGIA E TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº 079/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 146/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA – OMISSÃO DE OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS EM GIAMS EM DECORRÊNCIA DE FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS – DOCUMENTOS DIVERSOS DA AUTUAÇÃO – NULIDADE – Restou provado nos autos que o autor do feito se

equivocou ao descrever no PAT infração de omissão de saídas em GIAM no exercício de 2013, e demonstrou relação de notas fiscais de aquisição de mercadorias como provas. Nulidade. Ressalvado ao fisco o refazimento de um novo feito fiscal. Mantida a decisão singular que julgou nulo o auto de infração. Recurso de Ofício conhecido e desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122700200031
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 637/13
RECORRENTE : POTENCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº 207/17/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 147/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE REGISTRAR EM SEU LIVRO DE REGISTRO DE ENTRDADA DE MERCADORIAS DOCUMENTOS FISCAIS - OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – Fartamente provado no bojo dos autos que a infração tipificada na peça exordial ocorreu. Mantida a decisão monocrática de que julgou procedente o auto de infração, em razão da falta de registro de documentos fiscais no Livro Registro de Entradas de Mercadorias (LREM), no exercício de 2010. As planilhas onde constata o trânsito da mercadoria estão às fls. 04 a 06 dos autos. Deve ser deduzido do crédito tributário o valor da multa recolhida conforme documento às fls. 57. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122700200032
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 633/13
RECORRENTE : POTENCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : JULGADOR– LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº 208/17/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 148/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO ICMS – ENTRADA DE BRINDES E MATERIAL PROMOCIONAL - OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – Fartamente provado no bojo dos autos que a infração tipificada na peça exordial ocorreu. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração, em razão da apropriação indevida de crédito de ICMS, oriundos de transferência de materiais promocionais e brindes para distribuição gratuita, conforme às fls. 06 a 16 dos autos. Deve ser deduzido do crédito tributário o valor da multa recolhida conforme documento às fls. 61. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122700200037
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 634/13
RECORRENTE : POTENCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : N.º 209/17/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 149/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – SUPRIMENTO DE CAIXA SEM COMPROVAÇÃO – PRESUNÇÃO LEGAL DE SAÍDA DE MERCADORIA DESACOBERTADA DE DOCUMENTO FISCAL – OCORRÊNCIA – Fartamente provado no bojo dos autos que a infração tipificada na peça exordial ocorreu. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração, em razão de efetivar a cobertura de caixa com integralização do capital social em dinheiro sem qualquer comprovação da origem do valor de R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil setecentos reais), conforme às fls. 05 dos autos. Deve ser deduzido do crédito tributário o valor da multa recolhida conforme documento às fls. 58. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20112700100192
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 533/16
RECORRENTE : MUNHOZ E VIEIRA LTDA EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO
RELATÓRIO : Nº 054/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 150/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – FALTA DE ESCRITURAÇÃO NO LIVRO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS DE 235 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO) DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS EM 2008 – OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – Ficou provado o não pagamento do ICMS, devido o sujeito passivo ter omitido na sua escrita fiscal dos livros de saída de 2008, 235 (duzentos e trinta e cinco) documentos fiscais. Manutenção da decisão monocrática de procedente em razão da omissão dos valores fiscais. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3583/2015 (“Lex Mitior”), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, inciso II, letra “c”, do CTN, alterando o valor da multa em 15% do valor da operação ou da prestação. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20112700100190
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 546/16
RECORRENTE : MUNHOZ E VIEIRA LTDA EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO
RELATÓRIO : Nº 055/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 151/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – FALTA DE ESCRITURAÇÃO NO LIVRO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS DE 100 (CEM) DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS EM 2007 – OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – Ficou provado o não pagamento do ICMS, devido o sujeito passivo ter omitido na sua escrita fiscal dos livros de saída de 2007, 100 (cem) documentos fiscais. Manutenção da decisão monocrática de procedente em razão da omissão dos valores fiscais. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benigna da Lei nº 3583/2015 (“Lex Mitior”), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, inciso II, letra “c”, do CTN, alterando o valor da multa em 15% do valor da operação ou da prestação. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 2012900101291
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 002/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
ACÓRDÃO : Nº 152/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/ST/MULTA – CONTRIBUINTE DE OUTRA UF - REMESSA DE VEÍCULOS NOVOS SUJEITOS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CONTRIBUINTE RONDONIENSE – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo infringiu a Legislação Tributária como descrito na peça basilar. Este determinou a base de cálculo do ICMS/ST nas operações indevidamente, haja vista que o Convênio ICMS nº 50/99, cláusula segunda, que autorizava condicionalmente a redução, foi prorrogado pelo Convênio ICMS 127/01, apenas até 31/03/2002. A redução era condicionada a que o destinatário tivesse Termo de Acordo com o Fisco, o que não tinha válido na data das operações em questão. Reforma da decisão singular de improcedente para procedente. Aplicada penalidade mais benéfica em consonância com art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 2012900102289
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 319/16
RECORRENTE : PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº 529/167/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 153/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/ST/MULTA – CONTRIBUINTE DE OUTRA UF-REMESSA DE VEÍCULOS NOVOS SUJEITOS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CONTRIBUINTE RONDONIENSE – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo infringiu a Legislação Tributária como descrito na peça basilar. Este determinou a base de cálculo do ICMS/ST nas operações indevidamente, haja vista que o Convênio ICMS nº 50/99, Cláusula segunda, que autorizava condicionalmente a redução, foi prorrogado pelo Convênio ICMS 127/01, apenas até 31/03/2002, a redução era condicionada a que o destinatário tivesse Termo de Acordo com o Fisco, o que não tinha válido na data das operações em questão. Mantida a decisão singular que julgou procedente o auto de infração. Aplicada penalidade mais benéfica em consonância com art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20102900103010
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 616/13
RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR– LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº 346/16/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 154/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA COM DOCUMENTO FISCAL COMO SE ISENTAS FOSSE - INCIDÊNCIA DO ICMS - OCORRÊNCIA – RECURSO DESPROVIDO – Fartamente provado no bojo dos autos que a infração tipificada na peça exordial ocorreu. Mantida a decisão monocrática de procedente, em razão da operação de circulação de mercadoria (milho), através do DANFE nº 1951. Perda da isenção prevista no item 24, Anexo I, Tabela 2, do RICMS/RO em razão do descumprimento da Nota nº 07 do referido benefício. Deve ser deduzido do crédito tributário o valor da multa recolhida, conforme documentos às fls. 16 e 17 dos autos. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20102700100099
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 306/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : E. PEREIRA & CASTRO LTDA - EPP.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
RELATÓRIO : Nº 451/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 155/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/MULTA – CONTRIBUINTE DESENQUADRADO DO SIMPLES NACIONAL POR IRREGULARIDADE NA CONSTITUIÇÃO SOCIAL PREVISTA NOS INCISOS V E VI DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 04/2007 - LEVANTAMENTO DA CONTA GRÁFICA DO EXERCÍCIO FISCAL DE 2010 – PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – Restou provado nos autos que o sujeito passivo não poderia optar pelo Regime Simplificado do Simples Nacional por ter sócia participante de outra empresa com capital superior a 10%, bem como participar da administração daquela. Havia obrigatoriedade de ser constituída pelo regime normal de pagamento do ICMS. Mantida a decisão singular que julgou procedente o auto de infração. Aplicação de penalidade da Lei 3583/15, mais benigna ao sujeito passivo na forma do Art. 106, inciso II, alínea “c”, do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20092900101882
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 177/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BUNGE ALIMENTOS S/A.
RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO : Nº 315/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 156/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – MERCADORIA ALCANÇADA PELA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de presunção de que o sujeito passivo promoveu a emissão de Nota Fiscal com erro da determinação da base de cálculo resultando em imposto a menor, em razão de que o sujeito passivo comprovou, anexando documentos pertinentes às fls.80 a 90 dos autos, que não usufrui do benefício fiscal junto ao fisco mato-grossense, previsto no Art. 7º, do Anexo VI do RICMS/MT; que fora utilizada a alíquota de 12% de forma correta, deduzido do valor da mercadoria, calculando o ICMS/ST retendo o valor devido, nos termos da legislação do Estado do Mato Grosso, seu domicílio tributário, conforme disciplina o Decreto 13.644/2008. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20092900101688
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 184/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BUNGE ALIMENTOS S/A.
RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO : Nº 307/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 157/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS - ERRO NA APURAÇÃO DO ICMS/ST - DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO – INADIMISSIBILIDADE – O Fisco acusa o sujeito passivo de promover a circulação de mercadorias contendo erro na apuração do ICMS/ST. No entanto deve ser modificada a decisão de primeira instância de nula para improcedente, por se constatar nos autos a duplicidade de lançamento, ocorrendo assim o “bis in idem”, conforme se pode observar dos documentos de fls. 59/60 do PAT. Reforma da decisão singular de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20092900101642
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 186/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BUNGE ALIMENTOS S/A.
RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO : Nº 315/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 158/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – MERCADORIA ALCANÇADA PELA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de presunção de que o sujeito passivo promoveu a emissão de Nota Fiscal com erro da determinação da base de cálculo resultando em imposto a menor, em razão de que o sujeito passivo comprovou, anexando documentos pertinentes às fls.35 a 43 dos autos, que não usufrui do benefício fiscal junto ao fisco mato-grossense, previsto no art. 7º, do Anexo VI do RICMS/MT, que fora utilizada a alíquota de 12% de forma correta, deduzido do valor da mercadoria, calculando o ICMS/ST retendo o valor devido, nos termos da legislação do Estado do Mato Grosso, seu domicílio tributário, conforme disciplina o Decreto 13.644/2008. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20092900101643
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 188/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BUNGE ALIMENTOS S/A.
RELATOR : JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO : Nº 314/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 159/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – MERCADORIA ALCANÇADA PELA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada na acusação fiscal de presunção de que o sujeito passivo promoveu a emissão de Nota Fiscal com erro da determinação da base de cálculo resultando em imposto a menor, em razão de que o sujeito passivo comprovou, anexando documentos pertinentes às fls.49 a 57 dos autos, que não usufrui do benefício fiscal junto ao fisco mato-grossense, previsto no art. 7º, do Anexo VI do RICMS/MT, que fora utilizada a alíquota de 12% de forma correta, deduzido do valor da mercadoria, calculando o ICMS/ST retendo o valor devido, nos termos da legislação do Estado do Mato Grosso, seu domicílio tributário, conforme disciplina o Decreto 13.644/2008. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122900100984
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 187/15
RECORRENTE : BUNGE ALIMENTOS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO : Nº 143/2017/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 160/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SUJEITA À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPERAÇÃO INTERESTADUAL - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE A OPERAÇÃO — OCORRÊNCIA – Deve prevalecer a ação fiscal baseada na falta de recolhimento do ICMS em operação de circulação interestadual de mercadoria sujeita à substituição tributária, originada do Estado de Mato Grosso com destino ao Estado de Rondônia, sem a comprovação do recolhimento antecipado do imposto, contrariando o art. 53, II, “d”, c/c art. 98, art. 5, § único do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8321/98 c/c Protocolo 28/93. O Protocolo 28/93, firmado entre os estados partes, assegura ao Estado de Rondônia o direito ao ICMS/ST, através de GNRE, cuja cópia deve acompanhar o trânsito das mercadorias, o que não ocorreu. Mantida a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração, contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei 3.583/15 que alterou a multa aplicável a infração descrita na inicial de 150% do valor do imposto devido, para 90%, recapitulada para o Art. 77, IV, “a”, I, da Lei 688/86, conforme dispõe o artigo 106, II, “c”, do CTN. Recurso de Voluntário Desprovido.

PROCESSO : Nº 20112903700214
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 041/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2º INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CAIRÚ TRANSPORTES LTDA
RELATOR : JULGADOR - ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DECARVALHO
RELATÓRIO : Nº 047/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 161/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - POSTO FISCAL – TRANSPORTAR MERCADORIA ACOMPANHADA COM DOCUMENTO FISCAL COM O PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO – INOCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial foi ilidida em razão de que o prazo do art. 298, do RICMS/RO não se aplica as empresas transportadoras que emitem CTE com a mesma data da nota fiscal das mercadorias transportadas.

Inteligência do art. 300 do antigo RICMS/RO. Assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 201229042000077
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 270/15
RECORRENTE : JBS/SA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº 079/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 162/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER ANTECIPADAMENTE O IMPOSTO SOBRE SAÍDA INTERESTADUAL DE CARNE BOVINA – EMPRESA DETENTORA DO INCENTIVO TRIBUTÁRIO DA DILAÇÃO DE PRAZO PARA O PAGAMENTO – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO PROVIDO - Improcedente é o auto de infração cuja acusação fiscal é a falta de recolhimento antecipadamente à operação de saída de carne bovina, quando a empresa que realizou a operação era detentora de incentivo tributário de dilação de prazo para o pagamento do ICMS no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da ocorrência da operação, Ato nº 001/2012/Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER de 02/04/2012. Reforma da decisão “a quo” que julgou procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 201229042000080
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 299/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JBS/SA.
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº 051/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 163/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER ANTECIPADAMENTE O IMPOSTO SOBRE SAÍDA INTERESTADUAL DE CARNE BOVINA – EMPRESA DETENTORA DO INCENTIVO TRIBUTÁRIO DA DILAÇÃO DE PRAZO PARA O PAGAMENTO – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO - Improcedente é o auto de infração cuja acusação fiscal é a falta de recolhimento antecipadamente à operação de saída de carne bovina, quando a empresa que realizou a operação era detentora de incentivo tributário de dilação de prazo para o pagamento do ICMS no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da ocorrência da operação, Ato nº 001/2012/Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER de 02/04/2012. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 201229042000083
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 057/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JBS/SA.
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº 029/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 164/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER ANTECIPADAMENTE O IMPOSTO SOBRE SAÍDA INTERESTADUAL DE CARNE BOVINA – EMPRESA DETENTORA DO INCENTIVO TRIBUTÁRIO DA DILAÇÃO DE PRAZO PARA O PAGAMENTO – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO - Improcedente é o auto de infração cuja acusação fiscal é a falta de recolhimento antecipadamente

à operação de saída de carne bovina, quando a empresa que realizou a operação era detentora de incentivo tributário de dilação de prazo para o pagamento do ICMS no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da ocorrência da operação, Ato nº 001/2012/Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER de 02/04/2012. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122904200139
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 061/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JBS/SA.
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº 034/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 165/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER ANTECIPADAMENTE O IMPOSTO SOBRE SAÍDA INTERESTADUAL DE CARNE BOVINA – EMPRESA DETENTORA DO INCENTIVO TRIBUTÁRIO DA DILAÇÃO DE PRAZO PARA O PAGAMENTO – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO - Improcedente é o auto de infração cuja acusação fiscal é a falta de recolhimento antecipadamente à operação de saída de carne bovina, quando a empresa que realizou a operação era detentora de incentivo tributário de dilação de prazo para o pagamento do ICMS no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da ocorrência da operação, Ato nº 001/2012/Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia –CONDER de 02/04/2012. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122904200084
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 066/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JBS/SA.
RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº 030/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 166/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER ANTECIPADAMENTE O IMPOSTO SOBRE SAÍDA INTERESTADUAL DE CARNE BOVINA – EMPRESA DETENTORA DO INCENTIVO TRIBUTÁRIO DA DILAÇÃO DE PRAZO PARA O PAGAMENTO – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO - Improcedente é o auto de infração cuja acusação fiscal é a falta de recolhimento antecipadamente à operação de saída de carne bovina, quando a empresa que realizou a operação era detentora de incentivo tributário de dilação de prazo para o pagamento do ICMS no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da ocorrência da operação, Ato nº 001/2012/Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER de 02/04/2012. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20152900311145
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 081/18
RECORRENTE : JBS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO : Nº 291/18/1ªCÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 167/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS – PREÇO INFERIOR À PAUTA FISCAL - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo, ao realizar operação de venda de sebo bovino, adotou preço inferior ao estipulado em Pauta Fiscal, em desobediência ao Art. 16, II, b; c/c art. 26 do RICMS aprovado p/ Decreto nº 8321/98 c/c Pauta de Prod. Result. Do Abate de Gado vigente a época dos fatos, evidenciando existência de diferença de imposto a recolher. Mantida a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração. Aplicação da penalidade menos gravosa relativa à Lei 3.583/15, para o art. 77, IV, “a”, item 4, da Lei 688/96, na forma do art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20152800100518 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20142900101447
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 328/18
RECORRENTE : JBS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO : Nº 313/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 168/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS COM INCORREÇÕES – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – As multas pelo descumprimento de obrigação tributária acessória estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. A emissão de notas fiscais contendo omissões e incorreções constitui-se infração a legislação tributária. Ao emitir as DANFES nº 42518, 45519, 41520, 41521, 41522, 41523, 41524 e 41525 o sujeito passivo fez constar no Campo “Informações Complementares” dispositivo legal do RICMS/MA, portanto, impõe-se ao contribuinte a penalidade prevista no artigo 79, V, da Lei 688/96. Recapitulação da penalidade aplicada para o art. 77, § 1º, III da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Auto de Infração Procedente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122900302070
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 338/18
RECORRENTE : JBS S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO : Nº 314/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 169/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - EXPORTAÇÃO INDIRETA - FALTA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA EXPORTAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – Na fase recursal o contribuinte não apresentou documentos probantes da efetiva exportação das mercadorias constantes da nota fiscal eletrônica 60574, emitida em 18/10/2012, cuja operação consta de simples remessa para suposto armazém alfandegado, para posterior exportação, segundo informado pelo contribuinte. No entanto não consta dos autos comprovantes da efetiva exportação, impondo-se a cobrança do imposto e multa aplicável. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração, contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3583/2015, que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, II, “c”, do CTN, recapitulando-se a penalidade para o artigo 77, VII, “b”, item “3”, da pré citada lei. Recurso Voluntário Improvido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20142900101178
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 640/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JBS/SA.
RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO : Nº 290/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 170/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER ANTECIPADAMENTE O IMPOSTO SOBRE SAÍDA INTERESTADUAL DE CARNE BOVINA – EMPRESA DETENTORA DO INCENTIVO TRIBUTÁRIO DA DILAÇÃO DE PRAZO PARA O PAGAMENTO – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO - Improcedente é o auto de infração cuja acusação fiscal é a falta de recolhimento antecipadamente à operação de saída de carne bovina, quando a empresa que realizou a operação era detentora de incentivo tributário de dilação de prazo para o pagamento do ICMS no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da ocorrência da operação, Ato nº 001/2012/Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER de 02/04/2012. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente o auto

PROCESSO : Nº 20142700600004
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 777/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : IND. COM. IMP. E EXP. DE CEREAIS GALÉS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 453/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 172/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – CRÉDITO FICTÍCIO SOBRE SIMULADAS OPERAÇÕES DE RECEBIMENTO DE ÓLEO DIESEL – REMETENTE ADQUIRIU A MERCADORIAS DE OUTRA EMPRESA PARTICIPANTE DA TRIANGULAÇÃO, A QUAL NÃO ADQUIRIU O COMBUSTÍVEL CONFORME CONTROLE REGULAMENTADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – NFes COM DESTAQUE INDEVIDO DE ICMS HAJA VISTA TODO COMBUSTÍVEL QUE ENTRA NESTE ESTADO TER O ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, SENDO AS DEMAIS OPERAÇÕES INTERNAS SEM GRAVAME DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo recebeu ficticiamente, em dois meses, 1.200 litros de óleo diesel (mercadoria alheia à sua atividade), da empresa NOVO HORIZONTE COMÉRIO E TRANSPORTES LTDA. ME, a qual recebeu a mesma quantidade das empresa TERRA MADEIRAS E MADEIVAM, as quais não fizeram nenhuma aquisição do produto, conforme atestam as Distribuidoras e TRR's, bem como, estas empresa não se enquadram na ANP para este tipo de comércio. Reforma da decisão singular. Aplicação de penalidade mais benéfica ao sujeito passivo, em consonância com art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso de Ofício conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000109646
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 361/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PANIFICADORA NORDESTE LTDA – EPP
JULGADOR : JULGADOR - ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : Nº 172/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - DEIXAR DE MANTER EM BOA GUARDA REDUÇÕES “Z” E MAPA RESUMO DO ECF DO EXERCÍCIO DE 2012 – OCORRÊNCIA - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo deixou de apresentar e de manter em boa guarda as reduções “Z”, conforme intimação de fl. 138, bem como deixou de apresentar o Mapa Resumo do ECF do período de 2012. Revista a forma de cálculo da penalidade, pois ela não é diária ou mensal, e sim por evento. Mantida a decisão monocrática de parcial procedência do auto de infração, que recapitulou a penalidade para o art. 77, X, “r”, da Lei 688/96. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000209695
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 358/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRIÂNGULO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
JULGADOR : JULGADOR - ROBERTO VALLADÃO A. CARVALHO
RELATÓRIO : Nº 056/2019/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 173/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE REGISTRAR NOTAS FISCAIS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD/SPED A QUE ESTAVA OBRIGADO, NÃO GERANDO ARQUIVO DIGITAL - OCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE – Restou provado “in casu” que o sujeito passivo gerou arquivo digital sem nenhuma nota fiscal. Alteração da penalidade de 02 (duas) UPFs por documento não escriturado para 10 UPFs por período, tendo em vista que não houve a escrituração de nenhuma nota fiscal isenta, não tributada ou sujeita à substituição tributária. O sujeito passivo trouxe que parte da informação fora declarada ao fisco em GIAM. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000109873
RECURSO : PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 009/19
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : YACHT CENTER GROUP COMÉRCIO E IMP. LTDA.
RELATOR : JULGADOR - LEONARD MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº 199/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 174/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/MULTA – UTILIZAR-SE INDEVIDAMENTE DE CRÉDITO FISCAL - AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO PROVIDO - Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo se utilizou indevidamente de crédito tributário no sistema eletrônico EFD, conforme fls.10, relatório fiscal fls.07, não podendo ser aplicada a redução de 85% do Termo de Acordo, pois o contribuinte não cumpriu os requisitos do artigo 2º, da Lei nº 1473/2005. Pedido de Retificação de Julgado Provido uma vez constatada a existência da DFE. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3583/2015 (“Lex Mitior”), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, inciso II, “c”, do CTN, alterando de 150% do valor do imposto para 90% do valor do imposto apurado a menor. Reforma da decisão de segunda instância de nula para procedente. Pedido de Retificação de Julgado Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000109876
RECURSO : PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 008/19
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : YACHT CENTER GROUP COMÉRCIO E IMP. LTDA.
RELATOR : JULGADOR - LEONARD MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº 198/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 175/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE INCLUIR O IPI NA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DESTACADO NAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS - AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO PROVIDO – A autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo não incluiu o IPI nas referidas notas fiscais eletrônicas deverá prosperar, pois os destinatários não são contribuintes do ICMS, devendo o IPI compor a base de cálculo. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade benigna da Lei nº 3583/2015 (“Lex Mitior”), que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, II, “c”, do CTN, alterando de 150% do valor para operação para 90% do valor do imposto apurado a menor. Pedido de Retificação de Julgado Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000109886
RECURSO : PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 029/19
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : YACHT CENTER GROUP COMÉRCIO E IMP. LTDA.
RELATOR : JULGADOR - LEONARD MARTINS GORAYEB
RELATÓRIO : Nº 363/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 176/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – UTILIZAR-SE INDEVIDAMENTE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO SISTEMA ELETRÔNICO APROPRIADO - EFD - AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO PROVIDO - Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo utilizou-se indevidamente de crédito tributário no sistema eletrônico EFD, conforme relatório e demonstrativos anexados no PAT. Deve prosperar a ação fiscal, razão está que não ocorrerá o destaque do ICMS quando a empresa recebeu o bem na condição de usado, o benefício fiscal só deveria ser utilizado quando todas as suas condições estiverem de acordo com a legislação tributária. Reforma da decisão de segunda instância de nula para procedente. Pedido de Retificação de Julgado Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20133000400251
RECURSO : PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 029/17
RECORRENTE : CEREALISTA CAMILA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES
RELATÓRIO : Nº. 446/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 177/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – CONTA GRÁFICA - APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL – OCORRÊNCIA – Correta é a decisão “a quo” que julgou procedente a ação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo, no exercício de 2012, apropriou-se indevidamente de crédito fiscal proveniente das aquisições mercadorias sujeitas à substituição tributária(farinha de trigo), conforme notas fiscais relacionadas, cujo aproveitamento de crédito contraria o art. 41, VII, § 1º, item 3, do RICMS/RO. Admitida a redução da multa de 150% para 90% do valor do imposto, alteração dada pela Lei 3583/2015, para o art. 77, V, “a”, item 1, da Lei 688/96, em consonância com o princípio da retroatividade benéfica prevista no art. 106, II, “c”, do CTN. Mantida a decisão de Segunda Instância que julgou procedente o auto de infração. Pedido de Retificação de Julgado Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20112900400159
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1123/14
RECORRENTE : DISTRIBOI IND. COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO AL. DE CARVALHO
RELATÓRIO : Nº 051/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 178/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS – NÃO INCLUSÃO DE DESPESA DE FRETE NA BASE DE CÁLCULO DE CARNE BOVINA - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo, ao realizar operação de venda de carne bovina, deixou de incluir na base de cálculo do ICMS o valor do frete em desobediência ao art. 16, II, alínea “b”, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321/98. Mantida a decisão de primeira instância que julgou procedente a ação fiscal. Aplicação da penalidade menos gravosa relativa à Lei 3.583/15, na forma do art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20112900400163
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1122/14
RECORRENTE : DISTRIBOI IND. COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO
RELATÓRIO : Nº 048/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 179/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS – NÃO INCLUSÃO DE DESPESA DE FRETE NA BASE DE CÁLCULO DE CARNE BOVINA - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo, ao realizar operação de venda de carne bovina, deixou de incluir na base de cálculo do ICMS o valor do frete em desobediência ao art. 16, II, alínea “b”, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321/98. Mantida a decisão de primeira instância que julgou procedente a ação fiscal. Aplicação da penalidade menos gravosa relativa à Lei 3.583/15, na forma do art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20112900400176
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1120/14
RECORRENTE : DISTRIBOI IND. COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO
RELATÓRIO : Nº 049/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 180/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS – NÃO INCLUSÃO DE DESPESA DE FRETE NA BASE DE CÁLCULO DE CARNE BOVINA - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo, ao realizar operação de venda de carne bovina, deixou de incluir na base de cálculo do ICMS o valor do frete em desobediência ao art. 16, II, alínea “b”, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321/98. Mantida a decisão de primeira instância que julgou procedente a ação fiscal. Aplicação da penalidade menos gravosa relativa à Lei 3.583/15, na forma do art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20112900400153
RECURSO : OFÍCIO Nº 1026/2014
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : DISTRIBOI IND. COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO
RELATÓRIO : Nº 050/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 181/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS – NÃO INCLUSÃO DE DESPESA DE FRETE NA BASE DE CÁLCULO DE CARNE BOVINA - AUSÊNCIA DE DFE – NULIDADE PROCESSUAL - Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento dos autuantes, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal, considerando não se tratar de flagrante infracional, conforme se observa o carimbo do fisco plantonista apostado nas notas fiscais em confronto com a data da lavratura do Auto de Infração. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula em atendimento ao princípio da legalidade processual. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122700100175
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 034/17
RECORRENTE : TONIN SOLDAS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 153/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 085/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APURAÇÃO DE IMPOSTO A MENOR - OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo apurou imposto a menor mediante a emissão de documentos fiscais em que aplicou indevidamente alíquota interestadual, quando a cabível na operação seria alíquota interna de 17%, contrariando assim dispositivo de norma tributária estadual, portanto, impõe-se o recolhimento do imposto, da penalidade prevista para a espécie e dos acréscimos legais. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão “a quo” que julgou procedente o auto de infração, contudo, já aplicada a retroatividade benéfica da norma (Lei 3583/2015) no que tange a penalidade, conforme preceitua o art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100471
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 541/17
RECORRENTE : TONIN SOLDAS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 520/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 086/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – DEIXAR DE ESCRITURAR, INFORMAR NAS GIAM'S E PAGAR ICMS - OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de escriturar no livro Registro de Saídas, deixou de informar nas GIAMs e, por consequência, deixou de pagar o ICMS correspondente às notas fiscais eletrônicas de sua emissão, contrariando assim dispositivo de norma tributária estadual, portanto, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido da penalidade prevista para a espécie. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão “a quo” que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20092900101856
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1070/14
RECORRENTE : RESICOLOR INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº. 452/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 087/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE FETUAR A RETENÇÃO E O PAGAMENTO DO ICMS/ST - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA – BENS/MERCADORIAS DESTINADAS AO USO E CONSUMO DO DESTINATÁRIO – OCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL PROCEDENTE – Provado nos autos que o sujeito passivo promoveu a saída de mercadorias do seu estabelecimento alcançadas pelo instituto da substituição tributária (Convênios ICMS nºs 74/94 e 110/2007) sujeitas a retenção e/ou pagamento do diferencial de alíquota por substituição tributária, portanto deixando de fazê-lo. Descumprimento da legislação tributária estadual, artigos 681 e 721, do RICMS/RO (antigo), que estabelecem procedimentos para os casos da espécie. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração, contudo, com aplicação retroativa da Lei nº 3.756/2015, que recapitulou e reduziu o percentual da penalidade aplicada, para o art. 77, VII, “b”, 2, da Lei nº 688/96 com o benefício da multa menos gravosa, nos termos do art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122900101878
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 372/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRÊS AMERICAS TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº. 457/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 088/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – TRÂNSITO DE MERCADORIAS – DANFES – DOCUMENTOS AUXILIARES DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO – OCORRENCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo foi autuado em 02.06.2012 transportando mercadorias acompanhadas de DANFES emitidos conforme documentos de fls.04 a 38, portanto com prazo de validade vencido, e sem a necessária revalidação. Reforma da decisão monocrática de nula para parcial procedência do auto de infração. Aplicação da penalidade mais favorável ao sujeito passivo, conforme disposto no art. 77, § 1º, inc. III c/c o art. 108, da Lei nº 688/96, e o art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000109593
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 083/18
RECORRENTE : SUPERMERCADO ATLANTA LTDA. – ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
RELATÓRIO : 068/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 089/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITOS FISCAIS - DOCUMENTO INIDÔNEO – CONSTATADO “BIS IN IDEM” - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Comprovado nos autos que a acusação de que o sujeito passivo apropriou-se de crédito fiscal relativo a Nota Fiscal Mod. 1 nº 2516 emitida por Coimbra & Nobre Ltda, em desacordo com a legislação tributária, por estar o emitente habilitado ao uso da NFe, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009, foi matéria do Auto de Infração nº 20152700100015, lavrado nos mesmos termos e que teve reconhecimento do sujeito passivo quanto à infração capitulada quando procedeu ao recolhimento da penalidade aplicada, razão porque este PAT deve ser declarado improcedente e arquivado. Reforma da Decisão Singular de procedência para improcedência. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20152700100015
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 257/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SUPERMERCADO ATLANTA LTDA. – ME
RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
RELATÓRIO : Nº 068/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 090/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITOS FISCAIS - DOCUMENTO INIDÔNEO – AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo apropriou-se de créditos fiscais em desacordo com a legislação tributária, por ter recebido mercadorias acobertadas por NF Mod. 1 nº 2516 emitida por Coimbra & Nobre Ltda., emitente já habilitado ao uso da NFe, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009. Excluído da composição do crédito tributário o imposto e seus acréscimos por ter sido declarado em GIAM pelo vendedor/emitente, conforme informação do fisco no PAT nº 20153000109555. Procedente a multa aplicada, por ser obrigação do sujeito passivo exigir do vendedor/emitente a emissão de documento fiscal regular e previsto na norma legal. Reforma da Decisão Singular que julgou improcedente para declarar parcialmente procedente o auto de infração, contudo deve ser declarado extinto o crédito tributário considerado procedente em razão do pagamento constante às fls. 25 dos autos. Recurso de Ofício Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20103000600172
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 1006/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COOP. ESTANÍFERA DE MIN. DA AMAZÔNIA LEGAL LTDA.
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº 045/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 091/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : CMS – VENDA DE MERCADORIAS EM OPERAÇÃO DE EXPORTAÇÃO INDIRETA – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA EXPORTAÇÃO – DECADÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Deve ser declarada a improcedência do auto de infração, fundada no fato de que foi lavrado em 01/06/2010 para fatos geradores de junho/2005 a maio/2006 (fls. 03 a 05) e, somente em 12/08/2013 (fl. 09) o sujeito passivo foi notificado da exigência fiscal lançada na autuação. Ocorreu para o caso a decadência prevista no artigo 173, I, do Código Tributário Nacional, eis que o termo final para constituição do crédito tributário ocorreu em 01/01/2011 e 01/01/2012, respectivamente, anterior à notificação ao sujeito passivo. Infração fiscal ilidida. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162900100663
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 301/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº 487/2018/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 092/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/ST – ERRO NA DETERMINAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – AUTUAÇÃO EXIGINDO ICMS/ST PELA ALÍQUOTA DE 17,5% - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Provado nos autos que o sujeito passivo efetivou a operação com alíquota reduzida de forma que a carga tributária não fosse menor que 12% na forma do item 15, do Anexo II, do RICMS/RO. O Fisco exigiu o imposto pela alíquota nova de 17,5%, entretanto, o Decreto 20.924, de 06/06/2016, com efeito retroativo a 20/03/2016, alterou a redução do item 15, supracitado, de 70,59% para 68,57%, de forma que a carga tributária final não seja inferior a 12%. Dessa forma foi calculada pela autuada. A autuação ocorreu após a vigência do Decreto nº 20.924/16. Infração fiscal ilidida. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162900101116
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 548/2017
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº 476/2018/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 093/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/ST – ERRO NA DETERMINAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – AUTUAÇÃO EXIGINDO ICMS/ST PELA ALÍQUOTA DE 17,5% - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Provado nos autos que o sujeito passivo efetivou a operação com alíquota reduzida de forma que a carga tributária não fosse menor que 12% na forma do item 15, do Anexo II, do RICMS/RO. O Fisco exigiu o imposto pela alíquota nova de 17,5%, entretanto, o Decreto 20.924, de 06/06/2016, com efeito retroativo a 20/03/2016, alterou a redução do item 15, supracitado, de 70,59% para 68,57%, de forma que a carga tributária final não seja inferior a 12%. Dessa forma foi calculada pela autuada. A autuação ocorreu após a vigência do Decreto nº 20.924/16. Infração fiscal ilidida. Reforma da decisão “a quo” que julgou nulo para improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162900101274
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 558/2016
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TOYOTA DO BRASIL LTDA.
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº 334/2018/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 094/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/ST – ERRO NA DETERMINAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – AUTUAÇÃO EXIGINDO ICMS/ST PELA ALÍQUOTA DE 17,5% - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Provado nos autos que o sujeito passivo efetivou a operação com alíquota reduzida de forma que a carga tributária não fosse menor que 12% na forma do item 15, do Anexo II, do RICMS/RO. O Fisco exigiu o imposto pela alíquota nova de 17,5%, entretanto, o Decreto 20.924, de 06/06/2016, com efeito retroativo a 20/03/2016, alterou a redução do item 15, supracitado, de 70,59% para 68,57%, de forma que a carga tributária final não seja inferior a 12%. Dessa forma foi calculada pela autuada. A autuação ocorreu após a vigência do Decreto nº 20.924/16. Infração fiscal ilidida. Reforma da decisão “a quo” que julgou nulo para improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162900100898
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 169/2017
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TOYOTA DO BRASIL LTDA
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº 500/2017/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 095/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/ST – ERRO NA DETERMINAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – AUTUAÇÃO EXIGINDO ICMS/ST PELA ALÍQUOTA DE 17,5% - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Provado nos autos que o sujeito passivo efetivou a operação com alíquota reduzida de forma que a carga tributária não fosse menor que 12% na forma do item 15, do Anexo II, do RICMS/RO. O Fisco exigiu o imposto pela alíquota nova de 17,5%, entretanto, o Decreto 20.924, de 06/06/2016, com efeito retroativo a 20/03/2016, alterou a redução do item 15, supracitado, de 70,59% para 68,57%, de forma que a carga tributária final não seja inferior a 12%. Dessa forma foi calculada pela autuada. A autuação ocorreu após a vigência do Decreto nº 20.924/16. Infração fiscal ilidida. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162900100687
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 111/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA TATE/SEFIN
INTERESSADA : HONDA AUTOMÓVEIS LTDA
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº 453/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 096/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS/ST – ERRO NA DETERMINAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – AUTUAÇÃO EXIGINDO ICMS/ST PELA ALÍQUOTA DE 17,5% - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Provado nos autos que o sujeito passivo efetivou a operação com alíquota reduzida de forma que a carga tributária não fosse menor que 12% na forma do item 15, do Anexo II, do RICMS/RO. O Fisco exigiu o imposto pela alíquota nova de 17,5%, entretanto, o Decreto 20.924, de 06/06/2016, com efeito retroativo a 20/03/2016, alterou a redução do item 15, supracitado, de 70,59% para 68,57%, de forma que a carga tributária final não seja inferior a 12%. Dessa forma foi calculada pela autuada. A autuação ocorreu após a vigência do Decreto nº 20.924/16. Infração fiscal ilidida. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172701200040
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 140/18
RECORRENTE : W. FLORIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 298/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 097/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO APURADO POR MEIO DE LEVANTAMENTO FISCAL DO MOVIMENTO REAL TRIBUTÁVEL - OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de pagar o imposto apurado através de levantamento fiscal do estoque referente ao ano de 2015, onde restou comprovada a saída de mercadorias sem nota fiscal. Inteligência dos artigos 853, 854, 855, 856 e 857 do RICMS/RO, bem como o artigo 39 do citado regulamento, portanto, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido da penalidade prevista para a espécie. Infração fiscal não ilidida pelo recorrente. Mantida a decisão “a quo” que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172701200041
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 141/18
RECORRENTE : W. FLORIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 297/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 098/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO APURADO POR MEIO DE LEVANTAMENTO FISCAL DO MOVIMENTO REAL TRIBUTÁVEL - OCORRÊNCIA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de pagar o imposto apurado através de levantamento fiscal do estoque referente ao ano de 2016, onde restou comprovada a saída de mercadorias sem nota fiscal. Inteligência dos artigos 853, 854, 855, 856 e 857 do RICMS/RO, bem como o artigo 39 do citado regulamento, portanto, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido da penalidade prevista para a espécie. Infração fiscal não ilidida pelo recorrente. Mantida a decisão “a quo” que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172701200038
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 138/18
RECORRENTE : W. FLORIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
RELATÓRIO : Nº. 062/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 099/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – DEIXAR DE LANÇAR NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EXERCÍCIO 2015 — OCORRÊNCIA - Provado nos autos que o sujeito passivo deixou de lançar na sua EFD – Escrituração Fiscal Digital de 2015, Notas Fiscais Eletrônicas referentes a aquisição de mercadorias. Prática infracional admitida pelo sujeito passivo quando dos seus argumentos defensivos. Infração fiscal não ilidida. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172701200039
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 139/18
RECORRENTE : W. FLORIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
RELATÓRIO : Nº. 061/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 100/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – DEIXAR DE LANÇAR NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EXERCÍCIO 2016 — OCORRÊNCIA - Provado nos autos que o sujeito passivo deixou de lançar na sua EFD – Escrituração Fiscal Digital de 2016, Notas Fiscais Eletrônicas referentes a aquisição de mercadorias. Prática infracional admitida pelo sujeito passivo quando dos seus argumentos defensivos. Infração fiscal não ilidida. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172701200039
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 139/18
RECORRENTE : W. FLORIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
RELATÓRIO : Nº. 061/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 100/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – DEIXAR DE LANÇAR NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EXERCÍCIO 2016 — OCORRÊNCIA - Provado nos autos que o sujeito passivo deixou de lançar na sua EFD – Escrituração Fiscal Digital de 2016, Notas Fiscais Eletrônicas referentes a aquisição de mercadorias. Prática infracional admitida pelo sujeito passivo quando dos seus argumentos defensivos. Infração fiscal não ilidida. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700200024
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 009/2018
RECORRENTE : FRIGORIFICO TANGARÁ LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº 245/2018/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 101/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO CRÉDITO PRESUMIDO LEI 1558/2005 (INCENTIVO TRIBUTÁRIO) – DESCONSIDERAÇÃO DE PAGAMENTO ANTECIPADO DO ICMS - INOCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Restou provado nos autos que o sujeito passivo em suas operações no mês 04/2014 efetuou alguns recolhimentos do ICMS de forma antecipada. Tal fato não reduziu o ICMS devido a Rondônia nem beneficiou contribuintes destinatários de tais mercadorias, uma vez que as operações foram tributadas normalmente aplicando a redução de base de cálculo na forma do item 30, Tabela I, do Anexo II, do RICMS/RO. O crédito presumido apurado em razão do Incentivo Tributário concedido pela Lei 1558/2005, em nada atinge a tributação das operações. Apurando-se o crédito presumido de forma regular, confere o direito a deduzir o valor pago antecipadamente de ICMS das operações incentivadas. O procedimento adotado não retira o direito nem ampara penalidade ao sujeito passivo. Portanto, agiu de forma correta, não causando nenhum prejuízo ao Erário rondoniense. Infração fiscal ilidida pelo sujeito passivo. Reforma da decisão monocrática de procedência para improcedência do auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700200051
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 312/2018
RECORRENTE : FRIGORIFICO TANGARÁ LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº 387/2018/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 102/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – ROUBO DE MERCADORIAS DESTINADAS A EXPORTAÇÃO – ICMS DEVIDO – OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – Restou provado nos autos que ocorreu perda da carga por roubo durante o trajeto até o Porto de Embarque de exportação. Na forma do Parecer 328/2013, não sendo comprovado a exportação, por qualquer motivo, deve-se exigir o ICMS da operação. Não restou comprovado o cancelamento da nota fiscal de exportação, ainda que tenha ocorrência policial e aviso de sinistro junto à seguradora. Assim, a operação deve ser tributada nos termos do art. 2º, I, do RICMS/RO. Infração fiscal não ilidida pelo sujeito passivo. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700200045
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 313/2018
RECORRENTE : FRIGORIFICO TANGARÁ LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº 388/2018/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 103/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – LEVANTAMENTO FISCAL – DEIXAR DE INFORMAR NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) OS REGISTROS DAS OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÕES – OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – Restou provado nos autos que o sujeito passivo deixou de registrar as operações de exportações nos arquivos EFD no período de 2015. Há materialidade da acusação constando nos autos em fls. 04 a 32, além da mídia eletrônica de fl. 43 do PAT. Descumprimento da legislação tributária estadual, especificamente, o artigo 406-D do RICMS/RO. Infração fiscal não ilidida pelo sujeito passivo. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700100493
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 237/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E NG COM. ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 484/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 104/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SAÍDA NA EFD – EMPRESA DESENQUADRADA DO SIMPLES NACIONAL – AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de escriturar notas fiscais eletrônicas de saída de mercadorias na EFD no exercício de 2015, contudo, ficou demonstrado nos autos que o contribuinte só estava obrigado a escrituração após 14/10/2015, data em que já não se encontrava enquadrado no Regime Simplificado de Tributação Simples Nacional. Portanto, no período de 14/10/2015 a 31/12/2015 a escrituração fiscal digital deveria ter sido efetuada, contudo, contribuinte declarou as operações em GIAM para este período autuado, portanto, a penalidade foi recapitulada de ofício nos termos do art. 108, da Lei 688/96, para o art. 77, XII, “f”, da mesma lei, que prevê multa de 10 UPFs por período com divergência de valores escriturados na EFD e declarados em GIAM. Mantida a decisão “a quo” que julgou parcialmente procedente o auto de infração. Recursos de Ofício Desprovido e Voluntário Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700100497
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 239/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : NG COM. ATACADISTA DE PROD. ALIMENT. EIRELI – EPP.
RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 488/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 105/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SAÍDA NA EFD – EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL – INOCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Comprovado nos autos que a empresa no ano de 2014 encontrava-se enquadrada no Regime Simplificado de Tributação e, portanto, desobrigada da escrituração fiscal digital, inteligência do artigo 406-C, § 8º, III, do antigo RICMS/RO, corroborado pelo artigo 107, parágrafo único, do novo RICMS/RO. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172704200001
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 256/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E DISTRIBOI IND. E COM. E TRANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº 540/18/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 106/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS COM DESTAQUE DE ICMS OMITIDO NA ESCRITURAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE – Demonstrado pelo fisco, na lide, fls. 03 a 45, que o sujeito passivo omitiu em livro de registro de saídas, os débitos de ICMS decorrentes de notas fiscais de sua emissão, portanto, em desobediência ao disposto no Ajuste SINIEF s/n de 1970. Infração fiscal não ilidida. Mantida a decisão “a quo” que julgou parcialmente procedente o auto de infração. Recursos de Ofício e Voluntário Desprovidos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20143000400394
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 120/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : DISTRIBOI IND. COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº 346/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 107/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PROMOVER CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO DO ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Sujeito passivo promoveu a saída de farinha de carne e osso com redução na base de cálculo considerada indevida pelo Fisco. Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, quando se comprova nos autos, fls. 24 a 51, que farinha de carne e osso é considerada ração animal pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. As operações de circulação das mercadorias objeto da autuação foram corretamente tributadas. Mantida a decisão “a quo” de improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão unanime.

PROCESSO : Nº 20162700100307
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 197/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BRITA NORTE MIN. ENG. E TERRAPLANAGEM LTDA. EPP.
RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 380/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 108/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – EMITIR NOTAS FISCAIS DE SAÍDA SEM RECOLHER O IMPOSTO DEVIDO – DENÚNCIA ESPONTÂNEA – AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - NULIDADE PROCESSUAL – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, haja vista ausência de notificação ao sujeito passivo referente ao Processo de Denúncia Espontânea, bem como, em virtude da DFE só autorizar a fiscalização do período de 2014 o que não foi atendido pelo autuante, em flagrante descumprimento de ordem concedida pela autoridade competente. Ação fiscal nula por vício formal insanável, sem julgamento do mérito. Ressalvado ao fisco um novo procedimento fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100306
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 198/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BRITA NORTE MIN. ENG. E TERRAPLANAGEM LTDA. EPP.
RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 381/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 109/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE REGISTRAR NOS LIVROS FISCAIS NOTAS FISCAIS DE SAÍDA – DENÚNCIA ESPONTÂNEA – AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - NULIDADE PROCESSUAL – Há de se decretar a nulidade do auto de infração quando este não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, haja vista ausência de notificação ao sujeito passivo referente ao Processo de Denúncia Espontânea, bem como, em virtude da DFE só autorizar a fiscalização do período de 2014 o que não foi atendido pelo autuante, em flagrante descumprimento de ordem concedida pela autoridade competente. Ação fiscal nula por vício formal insanável, sem julgamento do mérito. Ressalvado ao Fisco um novo procedimento fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20133000200259
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 517/17
RECORRENTE : DISTRIBUIDORA SANTA ROSA LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº 468/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 110/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – UTILIZAR CRÉDITO FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - OCORRÊNCIA – Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo, na apuração do ICMS do mês de janeiro de 2013, se apropriou de crédito fiscal de forma irregular descumprindo inclusive o disposto na Resolução Conjunta 12/1999, quando da aquisição de feijão e farinha de mandioca de outra Unidade da Federação, sem amparo na legislação tributária, ficando assim o contribuinte sujeito às sanções previstas na legislação em vigor. Todavia deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3.583/2015, que altera a Lei nº 688/96, recapitulando a penalidade para o art. 77, IV, “b”, da Lei nº 688/96, nos termos do art. 106, II, “c”, do CTN. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700600032
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 593/17
RECORRENTE : DISTRIBUIDORA SANTA ROSA LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº 129/18/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 111/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE SAÍDA NO LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS - OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE - Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de registrar notas fiscais de saída em seu livro registro de saídas, conforme demonstrado às fls. 42 a 44 dos autos, ficando assim o contribuinte sujeito as sanções previstas na legislação em vigor. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172701200006
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 112/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : OSMILDO XAVIER REBOUÇAS - ME
RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
RELATÓRIO : Nº 078/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 112/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO DE ESTOQUE – DECRETO Nº 17.803/2013 – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM OS BENS DE INFORMÁTICA - NULIDADE – Configurada a nulidade dos autos face a composição do crédito tributário que tomou por base o estoque final do sujeito passivo no exercício 2013, contrariando o previsto no Decreto 17.803/2013 que determinou 31/10/2013 como data base do estoque de bens de informática a ser qualificado e tributado a título de substituição tributária. Decisão singular de nulidade firmada com base no inciso II, artigo 112, do CTN. Aplicação da Súmula 346 – STF que garante que "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". Mantida a decisão singular de nulidade do auto de infração com a possibilidade do refazimento de um novo procedimento fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100678
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 0559/2017
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TELMA Q. COUTINHO – IND. E COM. DE SORVETES – LTDA.
RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
RELATÓRIO : Nº 072/2019/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 113/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL – BENEFÍCIO FISCAL CONDER – INOCORRÊNCIA – AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Provado nos autos que o sujeito passivo detém a condição de beneficiário de incentivo tributário na modalidade de ampliação, conforme se observa no Ato Concessório nº 085/07/CONDER, fls. 49 dos autos, com direito ao aproveitamento de crédito fiscal previsto na legislação tributária específica, Lei 1.558/2005 e Regulamento de Incentivo Tributário a Estabelecimentos Industriais localizados no Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto 12.988/2007. A apropriação dos créditos fiscais se deu nos termos da legislação aplicada à espécie do benefício concedido: ampliação. Acusação fiscal ilidida. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132700300003
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 521/14
RECORRENTE : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS BLUBRASIL LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 017/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 114/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – NÃO DESTACAR IMPOSTO NA NOTA FISCAL – DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO - AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Comprovado nos autos que houve duplicidade no lançamento do auto de infração, tendo em vista que pela mesma infração já fora lavrado o Auto de Infração nº 20112903300008. Reforma da decisão “a quo” que julgou procedente para declarar improcedente o auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132703300004
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 601/14
RECORRENTE : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS BLUBRASIL LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
RELATÓRIO : Nº 093/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 115/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - DEIXAR DE REGISTRAR NO LIVRO PRÓPRIO NOTAS FISCAIS DE ENTRADA – OCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – Deve ser mantida a decisão singular que julgou procedente o auto de infração, baseada na acusação fiscal de que o sujeito passivo deixou de registrar em seu Livro Registro de Entrada de Mercadorias (LREM) notas fiscais de aquisição de mercadorias, ficando assim o contribuinte sujeito às sanções previstas na legislação em vigor. Infração fiscal não elidida pela recorrente, contudo, deve ser observada a superveniência da Lei nº 3.756/15, que recapitulou a penalidade aplicada para a do art. 77, X, “a”, da Lei 688/96 com o benefício da redução da multa para 20%, do valor da operação, nos termos do comando emergente do art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100507
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 159/18
RECORRENTE : VCB PROVEDOR DE ACESSO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº 336/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 116/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO – OPERAÇÃO TRIBUTADA COMO SE ISENTA FOSSE – INOCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Comprovado pelo sujeito passivo em fls. 75 a 77 dos autos que a prestação de serviço de provedor de acesso não foi destacado o ICMS por que foram prestados em separado e independente do serviço de comunicação prestado pela VCB Comunicações S.A. está destacando o ICMS pelos serviços de comunicação prestados. Ademais, na forma da Súmula nº 334 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, “o ICMS não incide no serviço dos provedores de acesso à internet”. Infração fiscal ilidida. Reformada a decisão “a quo” que julgou procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20162700100510
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 160/18
RECORRENTE : VCB PROVEDOR DE ACESSO LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº 337/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 117/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO – OPERAÇÃO TRIBUTADA COMO SE ISENTA FOSSE – INOCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Comprovado pelo sujeito passivo em fls. 75 a 77 dos autos que a prestação de serviço de provedor de acesso não foi destacado o ICMS por que foram prestados em separado e independente do serviço de comunicação prestado pela VCB Comunicações S.A. está destacando o ICMS pelos serviços de comunicação prestados. Ademais, na forma da Súmula nº 334 do Superior Tribunal de justiça – STJ, “o ICMS não incide no serviço dos provedores de acesso à internet”. Infração fiscal ilidida. Reformada a decisão “a quo” que julgou procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100516
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 256/18
RECORRENTE : VCB PROVEDOR DE ACESSO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI
RELATÓRIO : Nº 005/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 118/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO – OPERAÇÃO TRIBUTADA COMO SE ISENTA FOSSE – INOCORRÊNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – Comprovado pelo sujeito passivo em fls. 74 a 76 dos autos que a prestação de serviço de provedor de acesso não foi destacado o ICMS por que foram prestados em separado e independente do serviço de comunicação prestado pela VCB Comunicações S.A. está destacando o ICMS pelos serviços de comunicação prestados. Ademais, na forma da Súmula nº 334 do Superior Tribunal de justiça – STJ, “o ICMS não incide no serviço dos provedores de acesso à internet”. Infração fiscal ilidida. Reformada a decisão “a quo” que julgou procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100481
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 093/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : VCB COMUNICAÇÕES S/A.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº 538/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 119/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – TELECOMUNICAÇÃO – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO – INOCORRÊNCIA - O benefício da redução da base de cálculo previsto no Anexo II, Tabela 1, item 25 do RICMS/RO - Decreto nº 8321/98, em sua nota 1, veda o aproveitamento de outros créditos fiscais relativos apenas ao serviço de TV por assinatura. O serviço de plano de dados para acesso à internet não possui redução da base de cálculo, aplicando-se ao mesmo a apuração na conta gráfica, segundo a não cumulatividade do ICMS. Correto portanto, o procedimento de apropriação do crédito fiscal relativo à contratação do serviço de link de acesso a internet de terceiros, quando o serviço de internet é tributado integralmente, conforme comprovam as faturas anexadas aos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício desprovido. Decisão por maioria de votos (3x1).

PROCESSO : Nº 20162700100483
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 121/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : VCB COMUNICAÇÕES S/A.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº 537/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 120/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – TELECOMUNICAÇÃO – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO – INOCORRÊNCIA - O benefício da redução da base de cálculo previsto no Anexo II, Tabela 1, item 25 do RICMS/RO - Decreto nº 8321/98, em sua nota 1, veda o aproveitamento de outros créditos fiscais relativos apenas ao serviço de TV por assinatura. O serviço de plano de dados para acesso à internet não possui redução da base de cálculo, aplicando-se ao mesmo a apuração na conta gráfica, segundo a não cumulatividade do ICMS. Correto portanto, o procedimento de apropriação do crédito fiscal relativo à contratação do serviço de link de acesso a internet de terceiros, quando o serviço de internet é tributado integralmente, conforme comprovam as faturas anexadas aos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício desprovido. Decisão por maioria de votos (3x1).

PROCESSO : Nº 20162700100482
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 092/2018
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : VCB COMUNICAÇÕES S/A.
RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
RELATÓRIO : Nº 075/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 121/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – TELECOMUNICAÇÃO – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO – INOCORRÊNCIA - O benefício da redução da base de cálculo previsto no Anexo II, Tabela 1, item 25 do RICMS/RO - Decreto nº 8321/98, em sua nota 1, veda o aproveitamento de outros créditos fiscais relativos apenas ao serviço de TV por assinatura. O serviço de plano de dados para acesso à internet não possui redução da base de cálculo, aplicando-se ao mesmo a apuração na conta gráfica, segundo a não cumulatividade do ICMS. Correto portanto, o procedimento de apropriação do crédito fiscal relativo à contratação do serviço de link de acesso a internet de terceiros, quando o serviço de internet é tributado integralmente, conforme comprovam as faturas anexadas aos autos. Mantida a decisão singular que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício desprovido. Decisão por Maioria de Votos (3x1).

PROCESSO : Nº 20162700100487
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 158/18
RECORRENTE : VCB COMUNICAÇÕES S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
RELATÓRIO : Nº 079/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 122/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ESTORNO DE DÉBITOS FISCAIS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - APROPRIAÇÃO INDEVIDA – OCORRÊNCIA - Provado nos autos que o sujeito passivo, no exercício de 2015, procedeu a estorno de débitos fiscais sem atender os requisitos estabelecidos na legislação tributária, o que resultou em apropriação indevida dos valores estornados. A recorrente procedeu a estorno de débitos referentes a prestação de serviços que declara terem sido cancelados, sem atender ao prescrito nos artigos 50 e 363 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8321/98. Acusação fiscal não ilidida. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20172700100167
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 690/2017
RECORRENTE : RONDONORTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO : Nº 249/2018/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 123/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER ICMS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES – FRETAMENTOS - NÃO DECLARAR SAÍDAS EM GIAMS – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE - Deve ser declarada a procedência do auto de infração quando restou provado em fls. 22 a 124 a ocorrência das operações tributadas com destaque do ICMS no período de 2014 pela emissão de documentos fiscais e, em fls. 15 a 26, comprovando em suas GIAMS declaradas sem movimento ao fisco, portanto, sem o recolhimento do imposto devido. Descumprimento do art. 30, I, “b” do RICMS/RO. Mantida a decisão “a quo” que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700100166
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 691/2017
RECORRENTE : RONDONORTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO : Nº 250/2018/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº 124/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER ICMS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES – FRETAMENTOS - NÃO DECLARAR SAÍDAS EM GIAMS – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – Deve ser declarada a procedência do auto de infração quando restou provado em fls. 27 a 149 a ocorrência das operações tributadas com destaque do ICMS no período de 2014 pela emissão de documentos fiscais e, em fls. 15 a 26, comprovando em suas GIAMS declaradas sem movimento ao fisco, portanto, sem o recolhimento do imposto devido. Descumprimento do art. 30, I, “b” do RICMS/RO. Mantida a decisão “a quo” que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700100123
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 692/2017
RECORRENTE : RONDONORTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.
RELATÓRIO : Nº 174/2018/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 125/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ESCRITURAR LIVROS FISCAIS OBRIGATÓRIOS – NÃO ENTREGAR OS ARQUIVOS EFD DO PERÍODO DE 2014 – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE - Deve ser declarada a procedência do auto de infração quando restou provado em fl. 09 a ausência de entrega dos livros fiscais de entradas, saídas, apuração de ICMS, registro de inventário, não registrando nos arquivos EFD, do período de 2014. Descumprimento dos artigos 406-A até o 406-Q, todos do RICMS/RO. Mantida a decisão “a quo” que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132700100017
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 187/17
RECORRENTE : GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : Nº 220/17/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 126/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS — APROPRIAÇÃO DE IMPOSTO RELATIVO À ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO – OCORRÊNCIA – Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo se apropriou indevidamente de crédito fiscal, conforme se comprova dos autos, portanto, em desacordo com a legislação tributária de regência, e ficando assim sujeito as sanções previstas na legislação em vigor. Todavia deve ser mantida a retroatividade da Lei nº 3.583/15, que remeteu o dispositivo da penalidade aplicada, para o art. 77, V, alínea “a-1”, da Lei nº 688/96, por ser mais benéfica, nos termos do art. 106, II, “c”, do CTN. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Por Maioria de Votos (3x1).

PROCESSO : Nº 20143006300062
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 746/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ELDER LUIZ PEREIRA
RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO
RELATÓRIO : N.º 268/18/2ª CAMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 127/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE PAGAR O ICMS DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA – OCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu em razão do sujeito passivo ter adquirido veículo - carreta semirreboque - com a classificação NCM 8716.39, para o seu ativo fixo, sem se enquadrar entre os veículos NCM'S 8716.20 e 8716.80, que gozam do benefício da redução da base de cálculo previsto na Tabela II, do Anexo II, item 3, do RICMS/RO. Infringência ao art. 17, XXIII, da Lei nº 688/96, c/c o art. 53, § 8º, do RICMS/RO. Reforma da decisão “a quo” que julgou nula a ação fiscal para declarar a sua procedência, uma vez que os documentos acostados aos autos, à luz da legislação tributária de regência, comprovam que o sujeito passivo cometera a infração apontada na inicial, e desta forma confirmam a exigência reclamada. Aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3583/2015, que recapitulou e reduziu a penalidade aplicada de 150% para 90% do valor do imposto não pago, nos termos do art. 77, IV, “a”, 1, da Lei nº 688/96, c/c o art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100174
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 971/16
RECORRENTE : PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
RELATÓRIO : Nº 067/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 128/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - LEVANTAMENTO FISCAL – CONTA CAIXA - PAGAMENTO DE DESPESAS A DESCOBERTO DE CAIXA - OCORRÊNCIA - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo deixou de recolher ICMS ao erário. Através de levantamento fiscal da conta caixa, onde se analisou o livro caixa em confronto com extratos bancários e cópias microfilmadas de cheques sacados contra suas contas bancárias, foi apurado que o sujeito passivo no exercício de 2012 realizou operações a descoberto de caixa. Efetuado, por parte do fisco, ajuste dos lançamentos com estorno de valores indevidamente utilizados como suprimento de caixa, para comprovação da infração capitulada, uma vez que a escrituração não observou as normas brasileiras de contabilidade. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100175
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 972/16
RECORRENTE : PARAÍSO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
RELATÓRIO : Nº 070/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN
ACÓRDÃO : Nº 129/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - LEVANTAMENTO FISCAL – CONTA CAIXA - PAGAMENTO DE DESPESAS A DESCOBERTO DE CAIXA - OCORRÊNCIA - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo deixou de recolher ICMS ao erário. Através de levantamento fiscal da conta caixa, onde se analisou o livro caixa em confronto com extratos bancários e cópias microfilmadas de cheques sacados contra suas contas bancárias, foi apurado que o sujeito passivo no exercício de 2013 realizou operações a descoberto de caixa. Efetuado, por parte do fisco, ajuste dos lançamentos com estorno de valores indevidamente utilizados como suprimento de caixa para comprovação da infração capitulada, uma vez que a escrituração não observou as normas brasileiras de contabilidade. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

Anderson Aparecido Arnaut
Presidente do TATE/SEFIN

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Aparecido Arnaut, Presidente**, em 27/05/2019, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6067401** e o código CRC **860597B9**.

Ato Público nº 16/2019/SEFIN-TATE

PAUTA DE JULGAMENTO
JUNHO/2019/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamarý - Curvo III - 6º Andar - Porto Velho /RO – CEP 76.801-470, os recursos abaixo relacionados.

1ª CÂMARA

DIA: 03/06/19
HORA: 8:00H

PROCESSO : 20122900200041
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 380/16
RECORRENTE : SIQUEIRA & HOLANDA LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE : ADRIANO MULLING

PROCESSO : 20153000109554
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 565/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COIMBRA & NOBRE LTDA.
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : RENATO E OUTROS

PROCESSO : 20173010400022
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 074/18
RECORRENTE : PREMIUM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : ANTONIO E OUTROS

PROCESSO : 20132900101303
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 242/17
RECORRENTE : REAL DIAGNÓSTICA COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : TONY E OUTROS

PROCESSO : 20153000109866
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 491/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BRASIL DIST. IND. COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : EDUARDO E OUTROS

PROCESSO : 20153000109880
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 492/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BRASIL DIST. IND. COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : EDUARDO E OUTROS

PROCESSO : 20122800100040 EM ADITAMETNO AO AI Nº 20122900102895
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 574/17
RECORRENTE : VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE : RICARDO LEITAO

PROCESSO : 20153000609561
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 418/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MADEIREIRA RAMOS LTDA – ME.
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE : PEDRO NOGUEIRA

DIA: 05/06/19

HORA: 8:00H

PROCESSO : 20102900101921
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 596/14
RECORRENTE : DACAR IND. E COM. DE TINTAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : FERNANDO E OUTROS

PROCESSO : 20122800100041
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 444/16
RECORRENTE : GORETTI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : CIRO E OUTROS

PROCESSO : 20142930509871
RECURSO : VDE OFÍCIO Nº 444/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CAIRU TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : JEFFERSON E OUTROS

PROCESSO : 20143000101039
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 245/16
RECORRENTE : ALMEIDA & PORTELA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : JOSE LUIS E OUTROS

PROCESSO : 20152801900001 EM ADITAMENTO 20142701900001
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 718/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COOPERCAM – COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DE CAMPO NOVO DE RO LTDA.
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : RICARDO E OUTROS

PROCESSO : 20153000109732
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 204/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : FONTENELE & CIA LTDA.
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE : FABIANO FERNANDES

PROCESSO : 03-043127-3
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 109/15
RECORRENTE : RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS

PROCESSO : 20092900101874
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 205/14
RECORRENTE : MAXI RUBBER INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA,
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS

DIA: 10/06/19

HORA: 8:00H

PROCESSO : 20132901200018
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 499/16
RECORRENTE : SANTHER FAB.DE PAPEL STA THEREZINHA S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE : FRANCISCO CARDOSO

PROCESSO : 20132900300870
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 105/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MOINHO DE TRIGO E MADEIREIRA BOLSON LTDA.
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS

PROCESSO : 20152900315445
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 835/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CONSÓRCIO NOVO HORIZONTE GERAÇÃO ENERGIA
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : RUTEMBERG E OUTROS

PROCESSO : 20123000400369
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 708/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ANDRE LUCIANO MATTHES – ME.
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTE : JOCEMARA CARVALHO

PROCESSO : 20172700100134
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 695/17
RECORRENTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE : RAMIRO JUNIOR

PROCESSO : 20172700100130
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 697/17
RECORRENTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE : RAMIRO JUNIOR

PROCESSO : 20102900300855
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 427/14
RECORRENTE : MULTIFOS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : FRANCISCO E OUTROS

PROCESSO : 20102900104128
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 656/14
RECORRENTE : PREMIER COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS DO LAR LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : DUANNY E OUTROS

DIA: 12/06/19

HORA: 8:00H

PROCESSO : 20112900300892
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 784/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JOSÉ NILTON PINHEIRO DOS SANTOS TERRAPLANAGENS
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS

PROCESSO : 20092900101912
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 182/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BUNGE ALIMENTOS S/A.
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : ROGÉRIO E OUTROS

PROCESSO : 20092900101724
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 190/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BUNGE ALIMENTOS S/A
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS

PROCESSO : 20142700600030
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 128/18
RECORRENTE : COOPERATIVA ESTANÍFERA DE MINERADORES DA AMAZÔNIA LEGAL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : DIEGO E OUTROS

PROCESSO : 20072900300284
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 230/13
RECORRENTE : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL REGIONAL DE AVICULTORES
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : ANTONIO E OUTROS

PROCESSO : 20092700400049
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 217/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE : ROBERTO ALMEIDA

PROCESSO : 20102810400003 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20103010400079
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 909/14
RECORRENTE : POLYART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE : PEDRO AMARAL

PROCESSO : 201029002000272
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 622/14
RECORRENTE : RONDÔNIA TRANSFORMADORES E CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : FRANCISCO E OUTROS

DIA: 17/06/19
HORA: 8:00H

PROCESSO : 20122900103992
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 766/16
RECORRENTE : HENKEL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : MARCELO E OUTROS

PROCESSO : 20112800100078 EM ADITAMENTO 20112900102688
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 105/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : L G CONSTRUTORA E INSTALADORA LTDA.
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : DALBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20132930501325
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 214/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : INTERMAQ SISTEMAS DE ORDENHA LTDA.
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS

PROCESSO : 20162700600039
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 613/17
RECORRENTE : ESTANHO DE RONDÔNIA S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTE : ROBSON OLIVEIRA

PROCESSO : 05-000177-5
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 025/13
RECORRENTE : ÔMEGA LUPE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : MALKE E OUTROS

PROCESSO : 20082900301005
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 490/13
RECORRENTE : ROVER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE : JULIANO GUIDOLIN

PROCESSO : 20172700100519
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 344/18
RECORRENTE : AMERICEL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS

PROCESSO : 20172700200091
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 430/18
RECORRENTE : POTENCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE : ELIZIO BARBOSA

DIA: 19/06/19
HORA: 8:00H

PROCESSO : 20112930500015
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 469/14
RECORRENTE : SIKA S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS

PROCESSO : 20102900300241
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 574/14
RECORRENTE : SIKA S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20102900300318
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 576/14
RECORRENTE : SIKA S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20102900300978
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 418/14
RECORRENTE : SIKA S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20102900300080
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 179/14
RECORRENTE : SIKA S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20132900200099
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1060/14
RECORRENTE : CONSTRUTORA ATERPA M. MARTINS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : CARLOS E OUTROS

PROCESSO : 20172700100018
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 619/17
RECORRENTE : REDEGREEN COMÉRCIO DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE : RAMIRO JÚNIOR

PROCESSO : 20162701900019
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 327/18
RECORRENTE : SKALA COMÉRCIO ATACADO DE BEBIDAS LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE : PEDRO NOGUEIRA

2ª CÂMARA

DIA: 04/06/19

HORA: 8:00H

PROCESSO : 20162700100619
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 600/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA – EPP.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE : IDALMIR SOARES

PROCESSO : 20082900200220
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 914/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : ROBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20072900300556
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 533/13
RECORRENTE : DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : LUISA E OUTROS

PROCESSO : 220082900200218
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 038/14
RECORRENTE : ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : JONAS E OUTROS

PROCESSO : 20092900101774
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 690/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ADM DO BRASIL LTDA.
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : ROGERIO E OUTROS

PROCESSO : 20142700600038
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 124/18
RECORRENTE : COOPERATIVA DOS FUNDIDORES DE CASSITERITA DA AMAZÔNIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTES : DIEGO E OUTROS

PROCESSO : 20142700600033
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 192/18
RECORRENTE : COOPERATIVA DOS FUNDIDORES DE CASSITERITA DA AMAZÔNIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTES : DIEGO E OUTROS

DIA: 06/06/19
HORA: 8:00H

PROCESSO : 20172700100125
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 412/18
RECORRENTE : OI S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS

PROCESSO : 20172700100089
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 414/18
RECORRENTE : OI MOVEEL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS

PROCESSO : 20143006300105
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 195/18
RECORRENTE : EDER RODRIGUES – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : RUBENS CASTANHO

PROCESSO : 20143006300106
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 196/18
RECORRENTE : EDER RODRIGUES – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : RUBENS CASTANHO

PROCESSO : 20172700200034
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 225/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SUPERMERCADO TAI LTDA.
RELATOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTES : ANGELO E OUTROS

PROCESSO : 20142900101228
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 361/18
RECORRENTE : MAMORÉ COM. DE CARNE LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTES : JEFFERSON E OUTROS

DIA: 07/06/19

HORA: 8:00H

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO : 20172703600003
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 592/18
RECORRENTE : KAEFER AGROINDUSTRIAL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE : JOCEMARA CARVALHO

PROCESSO : 20172703600011
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 585/18
RECORRENTE : KAEFER AGROINDUSTRIAL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE : JOCEMARA CARVALHO

PROCESSO : 20103000200105
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 519/14
RECORRENTE : VIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : ELIZIO E OUTROS

PROCESSO : 20123000100566
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 800/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ALFA CASA & COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE : RENATO NIEMEYER

PROCESSO : 20172906700030
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 442/18
RECORRENTE : J R FEYH & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTES : CICERO E OUTROS

PROCESSO : 20172700200083
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 343/18
RECORRENTE : DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP. LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTE : ZULEIDE DAHAS

DIA: 11/06/19
HORA: 8:00H

PROCESSO : 20143006300037
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 694/17
RECORRENTE : MARFRIG ALIMENTOS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE : ALVARO FARIA

PROCESSO : 20122900300090
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 130/16
RECORRENTE : MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS

PROCESSO : 20122900500088
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 540/16
RECORRENTE : MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S/A. E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20132900300678
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 937/16
RECORRENTE : MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : EVANDRO E OUTROS

PROCESSO : 20132900300194
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 326/17
RECORRENTE : MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS

PROCESSO : 20132900300118
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 327/17
RECORRENTE : MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS

PROCESSO : 20162903400017
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 633/17
RECORRENTE : MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : EVANDRO E OUTROS

PROCESSO : 20162903400018
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 634/17
RECORRENTE : MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : EVANDRO E OUTROS

PROCESSO : 20162903400019
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 635/17
RECORRENTE : MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : EVANDRO E OUTROS

PROCESSO : 20162903400020
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 636/17
RECORRENTE : MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : LEANDRO E OUTROS

PROCESSO : 20122900302014
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 581/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S/A.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20112900301487
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 075/15
RECORRENTE : MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ADALBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20122900500008
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 471/15
RECORRENTE : MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ANTERO E OUTROS

DIA: 13/06/19

HORA: 8:00H

PROCESSO : 20142802600002 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20142702600015
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 147/16
RECORRENTE : OURO PRETO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : EMERSON E OUTROS

PROCESSO : 20182700100081
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 637/18
RECORRENTE : JAMARI COMÉRCIO DE COUROS EIRELI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE : ADAILTON LIMA

PROCESSO : 20182700100075
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 638/18
RECORRENTE : JAMARI COMÉRCIO DE COUROS EIRELI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE : ADAILTON LIMA

PROCESSO : 20162700300002
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 530/17
RECORRENTE : P E B DE CARVALHO BOUTIQUES – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : RENATO E OUTROS

PROCESSO : 20172703700004
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 132/18
RECORRENTE : M B C ESTRUTURAS EIRELI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : MIGUEL E OUTROS

PROCESSO : 20172700100616
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 421/18
RECORRENTE : VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTES : RENATO E OUTROS

PROCESSO : 20152900409568
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 170/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BIGCHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTE : LEANDRO MACEDO

DIA: 14/06/19

HORA: 8:00H

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO : 20172900301610
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 295/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JBS S/A.
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : ROSINEI E OUTROS

PROCESSO : 20172900301612
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 296/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JBS S/A.
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : ROSINEI E OUTROS

PROCESSO : 20172900300963
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 323/18
RECORRENTE : JBS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : RAFAEL E OUTROS

PROCESSO : 20172903700066
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 329/18
RECORRENTE : JBS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : WAGNER E OUTROS

PROCESSO : 20082900300553
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 149/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RECAUCHUTADORA DE PNEUS ROVER LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20102800600028 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20102900600094
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 916/14
RECORRENTE : D J M IND. COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : JEFFERSON E OUTROS

PROCESSO : 20132930501929
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 207/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : SUL FABRIL S/A.
RELATOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTES : EVANDRO E OUTROS

PROCESSO : 20132930502025
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 710/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : KOP IND. E COM. DE PROD. LTDA.
RELATOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTES : DANILO E OUTROS

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 27 de maio de 2019.
ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Aparecido Arnaut, Presidente**, em 27/05/2019, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6083000** e o código CRC **B919ED67**.

IPERON

Portaria nº 352/2019/IPERON-EQPFP

Retificar portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 344/2019/IPERON-EQPFP de 20/05/2019, publicada no DOE nº 93 de 22/05/19, que designou o servidor **AIRTON MENDES VERAS** em substituição ao titular **RONEY DA SILVA COSTA**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: no período de **27 a 02/07/2019**

LEIA-SE: no período de **27/05 a 02/07/2019**

Porto Velho, 23 de maio de 2019
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 23/05/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6044657** e o código CRC **2F015B37**.

Portaria nº 353/2019/IPERON-EQPFP

Retificar Portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 095 - 27 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2180>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 27/05/2019, às 10:06

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 333/2019/IPERON - EQPFP de 16 de maio de 2019, publicada no DOE nº 092 de 21 de maio de 2019, que autorizou a viagem da servidora **UNIVERSA LAGOS**, matrícula 300034125, ocupante do cargo Diretora de Previdência, e do servidor **ADRIANO DE MATOS**, ocupante do cargo de motorista, matrícula 300034231, para conduzir o veículo oficial.

Onde se Lê: Art. 2º Conceder o pagamento de 1½ (uma e meia) diárias, no período 20 a 24/05/2019

Leia - se: Art. 2º Conceder o pagamento de 4½ (quatro e meia) diárias, no período de 20 a 24/05/2019

Porto Velho, 23 de maio de 2019
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 23/05/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6062810** e o código CRC **A0224BDB**.

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 66 DE 23/05/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.190789/2019-21**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 624/PGE/IPERON/2019**, de 14/05/2019, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/aposentada **RAIMUNDA DE SOUSA MONTEIRO**, portadora do RG nº **669.541-SSP/AM**, inscrita no CPF nº **148.955.282-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300013678**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **25/04/2019**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I “a”, § 1º; 34, I; 38, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO (cônjuge)**, portador do RG nº **784.269-SESDEC/RO**, inscrito no CPF nº **045.188.292-04**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **25/04/2019**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará o presente benefício previdenciário na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

JOÃO CELINO DURGO S. NETO
Diretor de Previdência em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Joao Celino Durgo Santos Neto, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 23/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6057918** e o código CRC **0325F71D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 585 DE 23/05/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01013-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 636/2018**, publicada no **DJE nº 089**, de 15/05/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JESUS EDGAR VARGAS CUELHAR**, portador do **RG nº 123.293-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 063.053.852-20**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário – Oficial de Justiça**, nível **Superior**, padrão **13**, cadastro nº **002257-8**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 636/2018**, no **DJE nº 089**, de 15/05/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 23/05/2019, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6061279** e o código CRC **712DFA57**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 586 DE 23/05/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01016-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 642/2018**, publicada no **DJE nº 089**, de 15/05/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS LOPES**, portadora do **RG nº 114.451-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 139.591.582-20**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Superior**, padrão **30**, cadastro nº **203263-5**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 642/2018**, no **DJE nº 089**, de 15/05/2018.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, Presidente, em 23/05/2019, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6061470** e o código CRC **015D16C1**.

ERRATA

COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, DE 13.03.2008 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00960-0000/2015.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 3/2019/IPERON-EQBEN**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 085**, de 10/05/2019, que retificou o **Ato Concessório de Reforma nº 153/IPERON/PM-RO**, de 12/07/2017, publicado no **DOE nº 143**, de 01/08/2017, que tratam da Reforma do Policial Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM IZABEL BELARMINO DA SILVA, RE 100043052**.

ONDE SE LÊ:

...Retificação de Ato de Reserva Remunerada nº 3/2019/IPERON-EQBEN.

LEIA-SE:

...Retificação de Ato Concessório de Reforma nº 3/2019/IPERON-EQBEN.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 23/05/2019, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/05/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6037133** e o código CRC **0C32A360**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 78 DE 20/05/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.03434-0000/2015.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 459/IPERON/GOV-RO**, de 16/08/2017, publicado no **DOE nº 164**, de 30/08/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **EDIMAR DE SENA MESQUITA**, portadora do **RG nº 169.541-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 191.860.612-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300015074**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 082**, de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 06.

LEIA-SE:

...referência 07.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 23/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6001047** e o código CRC **39B60B50**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 79 DE 23/05/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03122-0000/2016.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 550/IPERON/GOV-RO**, de 17/10/2017, publicado no **DOE nº 203**, de 30/10/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **MARGARIDA LUBKE DA CRUZ**, portadora do **RG nº 1313266-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 483.420.929-68**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300018862**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 20, § 9º da Lei Complementar nº 432/2008**, bem como no **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 082**, de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 12.

LEIA-SE:

...referência 14.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 23/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6061706** e o código CRC **AB0D8CBA**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 80 DE 23/05/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.29681-0000/2008.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 190/IPERON/GOV-RO**, de 22/03/2017, publicado no **DOE nº 77**, de 26/04/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA XAVIER**, portadora do **RG nº 1.143.043-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 272.005.152-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300009731**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº**

47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 082**, de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 13.

LEIA-SE:

...referência 14.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 23/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6061842** e o código CRC **919AC89A**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 81 DE 23/05/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07390-0000/2010.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 288/IPERON/GOV-RO**, de 17/04/2017, publicado no **DOE nº 79**, de 28/04/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **FRANCISCA DE LIMA MORAES**, portadora do **RG nº 261.191-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 106.576.222-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300015281**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e da Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 082**, de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 06.

LEIA-SE:

...referência 07.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 23/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6062411** e o código CRC **8027F485**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 82 DE 23/05/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 095 - 27 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2180>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 27/05/2019, às 10:06

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07486-0000/2014.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 116/IPERON/GOV-RO**, de 08/02/2017, publicado no **DOE nº 38**, de 24/02/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **MARISTELA KUHN KRAUSE**, portadora do **RG nº 906105-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 034.535.897-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300027814**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 082**, de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 09.

LEIA-SE:

...referência 10.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 23/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6062572** e o código CRC **2E613FA3**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 83 DE 23/05/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.17621-0000/2009.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 398/IPERON/GOV-RO**, de 10/07/2017, publicado no **DOE nº 143**, de 01/08/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **MARILIA DUARTE DA SILVA**, portadora do **RG nº 04.633.023-9-SSP/RJ**, inscrita no **CPF nº 581.719.247-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300009668**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 082**, de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 06.

LEIA-SE:

...referência 07.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 23/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6062791** e o código CRC **995F1029**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 84 DE 23/05/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08469-0000/2015.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 262/IPERON/GOV-RO**, de 06/04/2017, publicado no **DOE nº 77**, de 26/04/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA GOMES PESSOA FERREIRA**, portadora do **RG nº 1075663-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 289.635.802-10**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, matrícula nº **300016043**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24/04/2017, publicada no **DOE nº 082**, de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...referência 04.

LEIA-SE:

...referência 05.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 23/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2019, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6066519** e o código CRC **F27334D7**.

SESDEC

Portaria nº 217/2019/SESDEC-NADM

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Despacho SESDEC-GAEX (5994535).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para Fiscalizar o Processo Nº 0037.134716/2019-19, celebrado com a Empresa GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, que visa a contratação de empresa especializada em recarga, manutenção, fornecimento e reposição de peças de extintores de incêndio, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

DAMIÃO ALVES DA SILVA, Matrícula 30002390;

SUPLENTE DE FISCAL:

JOSE ALVES VIANA, Matrícula 300140870.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de maio de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6064577** e o código CRC **AE87C5FF**.

PM

Portaria nº 3541/2019/PM-CP6

Dispõe sobre transferência e agregação no Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **CEL PM RE 100065672 JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**, por ter sido deferido o seu pedido através do Processo de Reserva Remunerada n. 01.1505.00194.0000/2019, de 13 de maio de 2019, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos nº. 86/2019/PM-CP6.

Art. 2º Agregar o referido oficial PM em conformidade com o Art. 10º, da Lei 3514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Solicitar ao **Chefe do Estado Maior Geral da PMRO**, que proceda o seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior envio da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 13 de maio de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM

Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL QOPM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler, Coordenador(a)**, em 20/05/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/05/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5889298** e o código CRC **0E8A6B6C**.

Portaria nº 3568/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir **3º SARGENTO PM RE 100063179 ELZY DE CARVALHO BRASIL**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferida a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços, entre efetivo e computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 8/IPERON/PM-RO, de 23 de janeiro de 2019**, publicado no **DOE n. 021, de 01 de fevereiro de 2019**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, II, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, de 09 de março de 1982, c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28 da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002, artigo 1º da Lei n. 2.656, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 432/2008, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Determinar ao **Ajudante Geral da PMRO**, que proceda o **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 14 de maio de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM

Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL PM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler, Coordenador(a)**, em 20/05/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/05/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5907614** e o código CRC **1B4D991B**.

Portaria nº 3623/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **3º SARGENTO PM RE 100061121 EDVAN BATISTA DOS SANTOS**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivo e computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 13/IPERON/PM-RO, de 23 de janeiro de 2019**, publicado no **DOE n. 021, de 01 de fevereiro de 2019**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c os Art. 50, IV, "h"; 92, I e 93, II, todos do Decreto-Lei nº. 09-A/82, de 09 de março de 1982, c/c os Art. 1º, § 1º; 8º e 28 da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002, Art. 1º da Lei nº. 2.656, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 095 - 27 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2180>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 27/05/2019, às 10:06

Art. 2º Determinar ao **9º BPM da PMRO**, que proceda o **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual á última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 16 de maio de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM

Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL PM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler, Coordenador(a)**, em 22/05/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/05/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5944528** e o código CRC **E2992354**.

Portaria nº 3643/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficiais PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **2º TEN PM RE 100032039 EDIMAR FRANCISCO DA SILVA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivo e computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 24/IPERON/PM-RO, de 23 de janeiro de 2019**, publicado no **DOE nº. 021, de 01 de fevereiro de 2019**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c os Art. 50, IV, "h"; 92, I e 93, II, todos do Decreto-Lei nº. 09-A/82, de 09 de março de 1982, c/c os Art. 1º, § 1º; 8º e 28 da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002, Art. 1º da Lei nº. 2.656, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Determinar a **Coordenadoria de Saúde da PMRO**, que proceda o **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual á última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 16 de maio de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM

Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL PM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler, Coordenador(a)**, em 22/05/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/05/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5956595** e o código CRC **71439B0A**.

Portaria nº 3679/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 3º **SARGENTO PM RE 100058100 OCTILIO ALIPIO DO NASCIMENTO FILHO**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivo e computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 17/IPERON/PM-RO, de 23 de janeiro de 2019**, publicado no **DOE nº. 021, de 01 de fevereiro de 2019**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c os Artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, II, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, de 09 de março de 1982, c/c os Artigos 1º, § 1º; 8º e 28 da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002, Art. 1º da Lei n. 2.656, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Determinar ao 9º **BPM da PMRO**, que proceda o **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 17 de maio de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM

Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL PM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler, Coordenador(a)**, em 22/05/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/05/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5964907** e o código CRC **0099E84D**.

Portaria nº 3693/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 2º **SARGENTO PM RE 100050794 ANTÔNIO CAMPOS DA COSTA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivo e computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 15/IPERON/PM-RO, de 23 de janeiro de 2019**, publicado no **DOE nº. 021, de 01 de fevereiro de 2019**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c os Art. 50, IV, "h"; 92, I e 93, II, todos do Decreto-Lei nº. 09-A/82, de 09 de março de 1982, c/c os Art. 1º, § 1º; 8º e 28 da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002, Art. 1º da Lei nº. 2.656, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Determinar ao 1º **BPM da PMRO**, que proceda o **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 17 de maio de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM

Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL PM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler, Coordenador(a)**, em 22/05/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/05/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5972546** e o código CRC **4C757ED3**.

Portaria nº 3700/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **2º SARGENTO PM RE 100057534 OSMAR FREIRE MEDEIROS**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivo e computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 20/IPERON/PM-RO, de 23 de janeiro de 2019**, publicado no **DOE nº. 021, de 01 de fevereiro de 2019**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c os Art. 50, IV, "h"; 92, I e 93, II, todos do Decreto-Lei nº. 09-A/82, de 09 de março de 1982, c/c os Art. 1º, § 1º; 8º e 28 da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002, Art. 1º da Lei nº. 2.656, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Determinar ao **2º BPM da PMRO**, que proceda o **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 17 de maio de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM

Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL PM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler, Coordenador(a)**, em 22/05/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/05/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5979231** e o código CRC **DE73F9E4**.

Portaria nº 3728/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 2º **SGT PM RE 100048064 CARLOS ALBERTO RAMOS SANTOS**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido **REFORMADO**, conforme **Ato Concessório de Reforma nº. 6/IPERON/PM-RO, de 22 de janeiro 2019**, publicado no **DOE nº. 021, de 01 de fevereiro 2019**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c os 89, II; 96, II; 99, V; 102, I, todos do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c os Art. 1º, § 1º e 26 da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002; Art. 1º da Lei nº. 2.656, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº. 432/2008.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 9º BPM da PMRO**, que proceda o **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder remuneração de 2º SGT PM, proporcionalmente ao seu tempo de serviço computável para esse fim, ou seja, 29/30 (vinte e nove trinta avos), conforme § 1º, do Art. 27 da Lei nº. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 20 de maio de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM

Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL PM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler, Coordenador(a)**, em 22/05/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/05/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5990630** e o código CRC **3D6D8BA7**.

Portaria nº 3754/2019/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **SUBTENENTE PM RE 100035897 EVANDRO DAMAZIO SOUZA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, **por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivo e computáveis para a inatividade, conforme **Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 21/IPERON/PM-RO, de 23 de janeiro de 2019**, publicado no **DOE nº. 021, de 01 de fevereiro de 2019**, nos termos do Art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c os Art. 50, IV, "h"; 92, I e 93, II, todos do Decreto-Lei nº. 09-A/82, de 09 de março de 1982, c/c os Art. 1º, § 1º; 8º e 28 da Lei nº. 1063 de 10 de abril de 2002, Art. 1º da Lei nº. 2.656, de 20 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº. 432/2008, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Determinar ao **1º BPM da PMRO**, que proceda o **desligamento** a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo.

Art. 3º Conceder uma remuneração igual à última que exercia na atividade conforme Art. 27 da Lei nº. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 20 de maio de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM

Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL PM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler, Coordenador(a)**, em 22/05/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/05/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6003326** e o código CRC **D9FFAA35**.

Portaria nº 3808/2019/PM-CP2

Dispõe sobre Dispensa de Praça e Exclusão de Adicional de Compensação Orgânica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e art. 12, inc. XX, do Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, Considerando o Ofício nº 32879/2019/PM-2BPMP1 (6007938), de 21 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **1º SGT PM RE 04746-2 EBSON BALTAZAR PEREIRA**, das atividades de Cinotecnia, Adestrador/conductor de cães junto ao canil do 2º BPM (Ji-Paraná/RO), **a contar de 07 de março de 2019**, conforme Portaria nº 3707/2019/PM-2BPMP1, de 20 de maio de 2019,

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO a remessa da cópia desta portaria a SEGEP, para exclusão em folha de pagamento do adicional de Compensação Orgânica, previsto no *Caput*, do art. 19, da Lei 1063 de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL QOPM
Comando Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 23/05/2019, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055817** e o código CRC **0E102808**.

CBM

Portaria nº 464/2019/CBM-CP

Aprova Organograma das Unidades BM no Sistema Eletrônico de Informações no âmbito do CBMRO e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Organograma das Unidades Bombeiro Militar perante o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme quadro abaixo:



Hierarquia	Sigla	Nome
1	CBM-GAB-CMT GERAL	COMANDANTE GERAL
1.1	CBM-GAB-GAB CMDO	GABINETE DO COMANDO GERAL
1.2	CBM-GAB-SUBCMT GERAL	SUBCOMANDANTE GERAL
2	CBM-CORREG-CORREG GERAL	CORREGEDOR GERAL
2.1	CBM-CORREG-ADJUNTO	CORREGEDOR ADJUNTO
2.2	CBM-CORREG-SEÇÃO ADM	CORREGEDORIA GERAL
2.3	CBM-CORREG-SS PROC ADM	SEÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CORREGEDORIA GERAL
3	CBM-AJGERAL-AJGERAL	AJUDANTE GERAL
3.1	CBM-AJGERAL-ADJUNTO	ADJUNTO DA AJUDÂNCIA GERAL
3.2	CBM-AJGERAL-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA AJUDÂNCIA GERAL
4	CBM-EMG-CHEMG	CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL
5	CBM-EMG-CP-COORDENADOR	COORDENADOR DE PESSOAL
5.1	CBM-EMG-CP-ADJUNTO	ADJUNTO DA COORDENADORIA DE PESSOAL
5.2	CBM-EMG-CP-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA DE PESSOAL
6	CBM-EMG-CEEI-COORDENADOR	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO, ENSINO E INSTRUÇÃO
6.1	CBM-EMG-CEEI-ADJUNTO	ADJUNTO DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, ENSINO E INSTRUÇÃO
6.2	CBM-EMG-CEEI-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, ENSINO E INSTRUÇÃO
7	CBM-EMG-CEEI-DPP-DIRETOR	DIRETOR DE PROJETOS E PESQUISA
7.1	CBM-EMG-CEEI-DPP-ADJUNTO	ADJUNTO DA DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISA
7.2	CBM-EMG-CEEI-DPP-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISA
8	CBM-EMG-CEEI-DEI-DIRETOR	DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
8.1	CBM-EMG-CEEI-DEI-ADJUNTO	ADJUNTO DA DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO
8.2	CBM-EMG-CEEI-DEI-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO
9	CBM-EMG-CEEI-DE-DIRETOR	DIRETOR DE EDUCAÇÃO
9.1	CBM-EMG-CEEI-DE-ADJUNTO	ADJUNTO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
9.2	CBM-EMG-CEEI-DE-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
10	CBM-EMG-CPOF-COORDENADOR	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
10.1	CBM-EMG-CPOF-ADJUNTO	ADJUNTO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
10.2	CBM-EMG-CPOF-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
11	CBM-EMG-CPOF-SD-CHEFE	CHEFE DA SEÇÃO DE DIÁRIA/CPOF
11.1	CBM-EMG-CPOF-SD-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO DE DIÁRIA/CPOF
12	CBM-EMG-CEDEC-COORDENADOR	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL
12.1	CBM-EMG-CEDEC-ADJUNTO	ADJUNTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
12.2	CBM-EMG-CEDEC-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
13	CBM-EMG-CAT-COORDENADOR	COORDENADOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS
13.1	CBM-EMG-CAT-ADJUNTO	ADJUNTO DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
13.2	CBM-EMG-CAT-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
14	CBM-EMG-CAT-DAT-PVH-DIRETOR	DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS-PORTO VELHO
14.1	CBM-EMG-CAT-DAT-PVH-ADJUNTO	ADJUNTO DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS-PORTO VELHO
14.2	CBM-EMG-CAT-DAT-PVH-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS-PORTO VELHO
14.3	CBM-EMG-CAT-DAT-PVH-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS-PORTO VELHO
15	CBM-EMG-CAT-SAT-GUM-CHEFE	CHEFE DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-GUAJARÁ-MIRIM



15.1	CBM-EMG-CAT-SAT-GUM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-GUAJARÁ-MIRIM
15.2	CBM-EMG-CAT-SAT-GUM-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-GUAJARÁ-MIRIM
16	CBM-EMG-CAT-SAT-CDJ-CHEFE	CHEFE DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-CANDEIAS DO JAMARI
16.1	CBM-EMG-CAT-SAT-CDJ-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-CANDEIAS DO JAMARI
16.2	CBM-EMG-CAT-SAT-CDJ-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-CANDEIAS DO JAMARI
17	CBM-EMG-CAT-SAT-ARI-CHEFE	CHEFE DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-ARIQUEMES
17.1	CBM-EMG-CAT-SAT-ARI-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-ARIQUEMES
17.2	CBM-EMG-CAT-SAT-ARI-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-ARIQUEMES
18	CBM-EMG-CAT-SAT-MDO-CHEFE	CHEFE DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-MACHADINHO D'OESTE
18.1	CBM-EMG-CAT-SAT-MDO-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-MACHADINHO D'OESTE
18.2	CBM-EMG-CAT-SAT-MDO-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-MACHADINHO D'OESTE
19	CBM-EMG-CAT-SAT-BUR-CHEFE	CHEFE DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-BURITIS
19.1	CBM-EMG-CAT-SAT-BUR-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-BURITIS
19.2	CBM-EMG-CAT-SAT-BUR-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-BURITIS
20	CBM-EMG-CAT-DAT-JIP-DIRETOR	DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS-JI-PARANÁ
20.1	CBM-EMG-CAT-DAT-JIP-ADJUNTO	ADJUNTO DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS-JI-PARANÁ
20.2	CBM-EMG-CAT-DAT-JIP-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS-JI-PARANÁ
20.3	CBM-EMG-CAT-DAT-JIP-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS-JI-PARANÁ
21	CBM-EMG-CAT-SAT-JAR-CHEFE	CHEFE DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-JARU
21.1	CBM-EMG-CAT-SAT-JAR-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-JARU
21.2	CBM-EMG-CAT-SAT-JAR-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-JARU
22	CBM-EMG-CAT-SAT-OPO-CHEFE	CHEFE DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-OURO PRETO D'OESTE
22.1	CBM-EMG-CAT-SAT-OPO-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-OURO PRETO D'OESTE
22.2	CBM-EMG-CAT-SAT-OPO-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-OURO PRETO D'OESTE
23	CBM-EMG-CAT-SAT-CAC-CHEFE	CHEFE DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS--CACOAL
23.2	CBM-EMG-CAT-SAT-CAC-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-CACOAL
23.3	CBM-EMG-CAT-SAT-CAC-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-CACOAL
24	CBM-EMG-CAT-SAT-RDM-CHEFE	CHEFE DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-ROLIM DE MOURA
24.1	CBM-EMG-CAT-SAT-RDM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-ROLIM DE MOURA
24.2	CBM-EMG-CAT-SAT-RDM-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-ROLIM DE MOURA
25	CBM-EMG-CAT-SAT-PIB-CHEFE	CHEFE DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-PIMENTA BUENO
25.1	CBM-EMG-CAT-SAT-PIB-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-PIMENTA BUENO



25.2	CBM-EMG-CAT-SAT-PIB-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-PIMENTA BUENO
26	CBM-EMG-CAT-DAT-VHA-DIRETOR	DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS-VILHENA
26.1	CBM-EMG-CAT-DAT-VHA-ADJUNTO	ADJUNTO DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS-VILHENA
26.2	CBM-EMG-CAT-DAT-VHA-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS-VILHENA
26.3	CBM-EMG-CAT-DAT-VHA-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS-VILHENA
27	CBM-EMG-CAT-SAT-CER-CHEFE	CHEFE DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-CEREJEIRAS
27.1	CBM-EMG-CAT-SAT-CER-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-CEREJEIRAS
27.2	CBM-EMG-CAT-SAT-CER-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS-CEREJEIRAS
28	CBM-EMG-DINT-DIRETOR	DIRETOR DE INTELIGÊNCIA
28.1	CBM-EMG-DINT-ADJUNTO	ADJUNTO DA DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA
28.2	CBM-EMG-DINT-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA
29	CBM-EMG-DLOG-DIRETOR	DIRETOR DE LOGÍSTICA
29.1	CBM-EMG-DLOG-ADJUNTO	ADJUNTO DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA
29.2	CBM-EMG-DLOG-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA
30	CBM-EMG-DLOG-CMAN-CHEFE	CHEFE DO CENTRO DE MANUTENÇÃO
30.1	CBM-EMG-DLOG-CMAN-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE MANUTENÇÃO
31	CBM-EMG-DCS-DIRETOR	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
31.1	CBM-EMG-DCS-ADJUNTO	ADJUNTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
31.2	CBM-EMG-DCS-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
32	CBM-EMG-DINF-DIRETOR	DIRETOR DE INFORMÁTICA
32.1	CBM-EMG-DINF-ADJUNTO	ADJUNTO DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA
32.2	CBM-EMG-DINF-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA
33	CBM-SUBCMDO-COA-CMT	COMANDANTE DE OPERAÇÕES AÉREAS DE BOMBEIRO MILITAR
33.1	CBM-SUBCMDO-COA-ADJUNTO	ADJUNTO DO COMANDO DE OPERAÇÕES AÉREAS DE BOMBEIRO MILITAR
33.2	CBM-SUBCMDO-COA- SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES AÉREAS DE BOMBEIRO MILITAR
34	CBM-SUBCMDO-COA-GOA-CMT	COMANDANTE DO GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS
34.1	CBM-SUBCMDO-COA-GOA-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS
34.2	CBM-SUBCMDO-COA-GOA-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS
34.3	CBM-SUBCMDO-COA-GOA-OPERAC	SETOR OPERACIONAL DO GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS
35	CBM-SUBCMDO-COB-CMT	COMANDANTE OPERACIONAL DE BOMBEIRO MILITAR -
35.1	CBM-SUBCMDO-COB-ADJUNTO	ADJUNTO DO COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIRO MILITAR -
35.2	CBM-SUBCMDO-COB-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
36	CBM-COB-1ºGBM-CMT	COMANDANTE DO 1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-PORTO VELHO
36.1	CBM-COB-1ºGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-PORTO VELHO
36.2	CBM-COB-1ºGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-PORTO VELHO
36.3	CBM-COB-1ºGBM-SJD	SEÇÃO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DO 1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-PORTO VELHO
36.4	CBM-COB-1ºGBM-LOGIST	SEÇÃO DE LOGÍSTICA DO 1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-PORTO VELHO
37	CBM-COB-1ºGBM-1ºSGBM-CMT	COMANDANTE DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-PORTO VELHO



37.1	CBM-COB-1ºGBM-1ºSGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-PORTO VELHO
37.2	CBM-COB-1ºGBM-1ºSGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-PORTO VELHO
37.3	CBM-COB-1ºGBM-1ºSGBM-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-PORTO VELHO
38	CBM-COB-1ºGBM-1ºSGBM-4ºSB-CMT	COMANDANTE DA 4ª SEÇÃO DE BOMBEIROS-CANDEIAS DO JAMARI -
38.1	CBM-COB-1ºGBM-1ºSGBM-4ºSB-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DA 4ª SEÇÃO DE BOMBEIROS-CANDEIAS DO JAMARI
38.2	CBM-COB-1ºGBM-1ºSGBM-4ºSB-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DA 4ª SEÇÃO DE BOMBEIROS-CANDEIAS DO JAMARI -
39	CBM-COB-1ºGBM-2ºSGBM-CMT	COMANDANTE DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS-GUAJARÁ-MIRIM
39.1	CBM-COB-1ºGBM-2ºSGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-GUAJARÁ-MIRIM
39.2	CBM-COB-1ºGBM-2ºSGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-GUAJARÁ-MIRIM
39.3	CBM-COB-1ºGBM-2ºSGBM-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-GUAJARÁ-MIRIM
40	CBM-COB-2ºGBM-CMT	COMANDANTE DO 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-JI-PARANÁ
40.1	CBM-COB-2ºGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-JI-PARANÁ
40.2	CBM-COB-2ºGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-JI-PARANÁ
40.3	CBM-COB-2ºGBM-LOGIST	2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-JI-PARANÁ - SEÇÃO DE LOGÍSTICA
41	CBM-COB-2ºGBM-1ºSGBM-CMT	COMANDANTE DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-JI-PARANÁ
41.1	CBM-COB-2ºGBM-1ºSGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-JI-PARANÁ
41.2	CBM-COB-2ºGBM-1ºSGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-JI-PARANÁ
41.3	CBM-COB-2ºGBM-1ºSGBM-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-JI-PARANÁ
42	CBM-COB-2ºGBM-2ºSGBM-CMT	COMANDANTE DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-OURO PRETO D'OESTE
42.1	CBM-COB-2ºGBM-2ºSGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-OURO PRETO D'OESTE
42.2	CBM-COB-2ºGBM-2ºSGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-OURO PRETO D'OESTE
42.3	CBM-COB-2ºGBM-2ºSGBM-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-OURO PRETO D'OESTE
43	CBM-COB-2ºGBM-3ºSGBM-CMT	COMANDANTE DO 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-JARU
43.1	CBM-COB-2ºGBM-3ºSGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-JARU
43.2	CBM-COB-2ºGBM-3ºSGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-JARU
43.3	CBM-COB-2ºGBM-3ºSGBM-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DO 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-JARU
44	CBM-COB-3ºGBM-CMT	COMANDANTE DO 3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-VILHENA
44.1	CBM-COB-3ºGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-VILHENA
44.2	CBM-COB-3ºGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS



		MILITAR-VILHENA
44.3	CBM-COB-3ºGBM-OPERACIONAL	SEÇÃO OPERACIONAL DO 3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-VILHENA
44.4	CBM-COB-3ºGBM-LOGIST	SEÇÃO DE LOGÍSTICA DO 3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-VILHENA
45	CBM-COB-3ºGBM-1ºSGBM-CMT	COMANDANTE DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS-VILHENA
45.1	CBM-COB-3ºGBM-1ºSGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-VILHENA
45.2	CBM-COB-3ºGBM-1ºSGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-VILHENA
45.3	CBM-COB-3ºGBM-1ºSGBM-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-VILHENA
46	CBM-COB-3ºGBM-2ºSGBM-CMT	COMANDANTE DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CEREJEIRAS
46.1	CBM-COB-3ºGBM-2ºSGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CEREJEIRAS
46.2	CBM-COB-3ºGBM-2ºSGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CEREJEIRAS
46.3	CBM-COB-3ºGBM-2ºSGBM-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CEREJEIRAS
45	CBM-COB-4ºGBM-CMT	COMANDANTE DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CACOAL
45.1	CBM-COB-4ºGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CACOAL
45.2	CBM-COB-4ºGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CACOAL
45.3	CBM-COB-4ºGBM-LOGIST	SEÇÃO DE LOGÍSTICA DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CACOAL
46	CBM-COB-4ºGBM-1ºSGBM-CMT	COMANDANTE DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CACOAL
46.1	CBM-COB-4ºGBM-1ºSGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CACOAL
46.2	CBM-COB-4ºGBM-1ºSGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CACOAL
46.3	CBM-COB-4ºGBM-1ºSGBM-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CACOAL
47	CBM-COB-4ºGBM-2ºSGBM-CMT	COMANDANTE DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-PIMENTA BUENO
47.1	CBM-COB-4ºGBM-2ºSGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS-PIMENTA BUENO
47.2	CBM-COB-4ºGBM-2ºSGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-PIMENTA BUENO
47.3	CBM-COB-4ºGBM-2ºSGBM-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-PIMENTA BUENO
48	CBM-COB-4ºGBM-2ºSGBM-1ªSB-1ºGpBM-CMT	COMANDANTE DO 1º GRUPO DE BOMBEIROS-ESPIGÃO D'OESTE
48.1	CBM-COB-4ºGBM-2ºSGB-1ªSB-1ºGpBM-AUXILIAR	AUXILIAR DO 1º GRUPO DE BOMBEIROS-ESPIGÃO D'OESTE
48.2	CBM-COB-4ºGBM-2ºSGB-1ªSB-1ºGpBM-OPERACIONAL	1ª SEÇÃO DE BOMBEIROS-ESPIGÃO D'OESTE - SETOR OPERACIONAL
49	CBM-COB-4ºGBM-3ºSGBM-CMT	COMANDANTE DO 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS-ROLIM DE MOURA
49.1	CBM-COB-4ºGBM-3ºSGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS-ROLIM DE MOURA
49.2	CBM-COB-4ºGBM-3ºSGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-ROLIM DE MOURA



49.3	CBM-COB-4ºGBM-3ºSGBM-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DO 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-ROLIM DE MOURA
50	CBM-COB-5ºGBM-CMT	COMANDANTE DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-ARIQUEMES
50.1	CBM-COB-5ºGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-ARIQUEMES
50.2	CBM-COB-5ºGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-ARIQUEMES
50.3	CBM-COB-5ºGBM-LOGIST	SEÇÃO DE LOGÍSTICA DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-ARIQUEMES
51	CBM-COB-5ºGBM-1ºSGBM-CMT	COMANDANTE DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-ARIQUEMES
51.1	CBM-COB-5ºGBM-1ºSGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-ARIQUEMES
51.2	CBM-COB-5ºGBM-1ºSGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-ARIQUEMES
51.3	CBM-COB-5ºGBM-1ºSGBM-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-ARIQUEMES
52	CBM-COB-5ºGBM-2ºSGBM-CMTE	COMANDANTE DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-MACHADINHO D'OESTE
52.1	CBM-COB-5ºGBM-2ºSGBM-SUBCMTE	SUBCOMANDANTE DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-MACHADINHO D'OESTE
52.2	CBM-COB-5ºGBM-2ºSGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-MACHADINHO D'OESTE
52.3	CBM-COB-5ºGBM-2ºSGB-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS-MACHADINHO D'OESTE
53	CBM-COB-5ºGBM-3ºSGBM-CMT	COMANDANTE DO 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-BURITIS
53.1	CBM-COB-5ºGBM-3ºSGBM-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-BURITIS
53.2	CBM-COB-5ºGBM-3ºSGBM-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-BURITIS
53.3	CBM-COB-5ºGBM-3ºSGBM-OPERACIONAL	PESSOAL OPERACIONAL DO 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-BURITIS
54	CBM-COB-GBS-CMT	COMANDANTE DO GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO
54.1	CBM-COB-GBS-SUBCMT	SUBCOMANDANTE DO GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO
54.2	CBM-COB-GBS-SEÇÃO ADM	SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO
54.3	CBM-COB-GBS-LOGIST	SEÇÃO DE LOGÍSTICA DO GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO
54.4	CBM-COB-GBS-OPERACIONAL	SETOR OPERACIONAL DO GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO
55	CBM-CPO-COMISSÃO	COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS
56	CBM-CPP-COMISSÃO	COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS
57	CBM-CC-COMISSÃO	COMISSÃO DE CONDECORAÇÕES
58	CBM-ASSESESPEC-ASSESSORIA	ASSESSORIA ESPECIAL
59	CBM-ASSESLEGIS-ASSESSORIA	ASSESSORIA LEGISLATIVA
60	CBM-ASSESPARL-ASSESSORIA	ASSESSORIA PARLAMENTAR
61	CBM-ASSESPREV-ASSESSORIA	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA
62	CBM-ASSESSESSUPEL-ASSESSORIA	ASSESSORIA NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
63	CBM-ASSESDESP-ASSESSORIA	ASSESSORIA NA DIRETORIA EXECUTIVA DO SISTEMA DE PAGAMENTO
64	CBM-ASSESINST-ASSESSORIA	ASSESSORIA INSTITUCIONAL
65	CBM-ASSESTJ-ASSESSORIA	ASSESSORIA MILITAR NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
66	CBM-ASSESLE-ASSESSORIA	ASSESSORIA MILITAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho, RO, 23 de maio de 2019.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA- CEL BM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Respondendo pelo Comando**, em 23/05/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5775648** e o código CRC **29E8DA2C**.

Portaria nº 533/2019/CBM-FUNESBOM

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **1º SGT BM RE 0293-1 RODRIGO TEOTÔNIO DE MELO, Fiscal do Contrato 135/PGE-2019, processo 0004.019238/2019-97**, que trata da Contratação de empresa de lavanderia especializada em lavagem dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - No caso de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, reponderá o servidor - **3º SGT BM RE 0661-4 VANDERSON DA SILVA ARCANJO**.

Art. 3º - Os servidores designados nos artigos anteriores deverão fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Subcomandante Geral do CBMRO
Respondendo pelo Comando do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Respondendo pelo Comando**, em 23/05/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6022560** e o código CRC **88C2B65A**.

Portaria nº 545/2019/CBM-CP

Dispõe sobre Licenciamento Ex-Offício de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o parágrafo único do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando que o **SD BM RE 0655-9 RENAN NASCIMENTO SOUSA tomou posse** no 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de maio de 2019, através do Termo de Posse em Cargo Público, perante o Senhor **Leri Antônio Souza e Silva**, Procurador Geral Adjunto do Estado de Rondônia - PGE/RO, no cargo efetivo de **TÉCNICO DA PROCURADORIA - SEM ESPECIALIDADE**, na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, “ex-offício”, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **21 de maio de 2019**, o **SD BM RE 0655-9 RENAN NASCIMENTO SOUSA**, de acordo com o disposto no inciso V do art. 89 e inciso II do art. 112, combinado com o art. 113 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia instituído pelo Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia do 1º Grupamento Bombeiros Militar (1º SGBM/ 1º GBM) que proceda o seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Cessar os vencimentos do referido BM, a contar de 21 de maio de 2019.

Art. 4º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de maio de 2019.

Porto Velho, RO, 23 de maio 2019.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Respondendo pelo Comando**, em 23/05/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6069098** e o código CRC **2254E0EE**.

PC

Portaria nº 658/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 14 do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.164440/2019-11.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na forma:

MARCADO NA ESCALA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período	
			Início	Fim	Início	Fim
300098639	DÉBORA CRISTINA CRUZ SANTOS DINATO	Perita Papiloscopista	01/04/2019	15/04/2019	16/10/2019	30/10/2019

ALTERADO PARA:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período	
			Início	Fim	Início	Fim
300098639	DÉBORA CRISTINA CRUZ SANTOS DINATO	Perita Papiloscopista	01/04/2019	15/04/2019	16/09/2019	30/09/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 09 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **Andria Menezes Paiva Maia, Diretor(a)**, em 13/05/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 15/05/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5844544** e o código CRC **D16619A6**.

Portaria nº 724/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento Matrícula n. 108126 01 55 2019 1 00173 243 0064589 41 (SEI Id n. 5985752) inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.208533/2019-57;

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **15.05.2019** a **03.06.2019**, ao servidor **André Roberto Lima de Sousa**, ocupante do cargo de delegado de Polícia, matrícula nº 300059682, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil do município de Vilhena, em razão do nascimento de sua filha.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 23/05/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6039007** e o código CRC **B7D309D3**.

Portaria nº 727/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento Matrícula n. 157586 01 55 2019 1 00013 077 0003677 94 (SEI Id n. 5970581) inserta nos autos do Processo SEI nº 0019.207019/2019-02;

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **08.04.2019** a **27.04.2019**, ao servidor **Raimundo Alcimar Lopes Assis**, ocupante do cargo de agente de Polícia, matrícula nº 300098681, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na 2ª Delegacia de Polícia Civil do município de Porto Velho, em razão do nascimento de seu filho.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 23/05/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6041390** e o código CRC **C68DEA49**.

Portaria nº 728/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento Matrícula n. 096123 01 55 2019 1 00065 003 0020233 53 (SEI Id nº 5970567) insere nos autos do Processo SEI nº 0019.207019/2019-02;

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **03.04.2019 a 22.04.2019**, ao servidor **Juniomar Melo de Almeida**, ocupante do cargo de agente de Polícia, matrícula nº 300060023, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Alta Floresta do Oeste, em razão do nascimento de sua filha.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 23/05/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6045607** e o código CRC **26EA95DE**.

Portaria nº 729/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DRACINTERIOR (5909982), a Declaração Fundação Hemeron UCT-Cacoal (5910389), bem como o Despacho PC-DEI (5965970) insertos nos autos do Processo SEI n.0019.200298/2019-75;

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **24/07/2019 a 31/07/2019**, ao servidor **Wilson Lourenço de Souza**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300104691, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Núcleo da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas do município de Cacoal, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 22/03/2018, 21/06/2018, 19/09/2018 e 18/12/2018 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 23/05/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6047142** e o código CRC **18B1BED5**.

Portaria nº 730/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V e § 3º do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.137291/2019-18;

R E S O L V E:

ART. 1º - SUSPENDER as férias de **Abril/2019** referente ao **EXERCÍCIO 2018**;

ART. 2º - CONSIDERAR as férias referente ao **EXERCÍCIO 2018**, na seguinte forma:

SUSPENDER:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Fim
300021745	VERA LUCIA VIEIRA RAMOS	Perito Papiloscopista	01/04/2019	30/04/2019

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Fim
300021745	VERA LUCIA VIEIRA RAMOS	Perito Papiloscopista	04/04/2019	03/05/2019

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 23/05/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6048755** e o código CRC **29B57CAD**.

Portaria nº 731/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 068/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula n. 157602 01 55 2019 4 00004 037 0000937 99 (Id. SEI n. 5946666), insere nos autos do Processo SEI n. 0019.204500/2019-38;

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **29.04.2019 a 06.05.2019**, à servidora **Gilvânia Terezinha dos Santos**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300058546, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Cerejeiras, em razão do falecimento de sua genitora.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 23/05/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6048946** e o código CRC **1E6A5FB3**.

Portaria nº 733/2019/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o teor do processo n.0019.086286/2019-21.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a contar de 01 de janeiro de 2019, a servidora **JOYCE MARY MOREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300104162, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para exercer as seguintes atribuições de Assessora Técnica da Polícia Civil:

I – examinar e elaborar as minutas de atos normativos a serem assinados pelo Delegado-Geral e Adjunto da Polícia Civil;

II – emitir informações circunstanciadas em assuntos peculiares à área de segurança pública que forem submetidos à apreciação da Polícia Civil;

III – preparar informações e/ou defesas a serem assinadas pelo Delegado-Geral e Adjunto da Polícia Civil;

IV – realizar análises, justificativas e elaboração de Relatórios e manifestações Técnicas nos expedientes administrativos que lhe forem atribuídos;

V – dirigir, coordenar, orientar, supervisionar e executar trabalhos típicos de polícia judiciária, ora determinados pelo Delegado-Geral e Adjunto da Polícia Civil;

VI – representar a Delegacia Geral da Polícia Civil em reuniões e eventos, de interesse da instituição.

VII – executar outras atividades correlatas que lhe forem incumbidas pelo Delegado-Geral e Adjunto da Polícia Civil.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 23/05/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6060676** e o código CRC **40FD6356**.

EDITAL Nº 1/2019/PC-CORREGEPOL

EDITAL DE COMPARECIMENTO
Nº 001/2019/PC-CORREGEPOL

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o **COMPARECIMENTO** do Servidor **OZIEL EVANGELISTA DE PAULA**, Agente de Polícia, Matrícula Nº 300061258, a fim de justificar suas faltas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no período de 03/07/2018 até a presente data, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste Edital.

Porto Velho – RO, 22 de maio de 2019.

RONICIR MANFROI
Corregedor Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **Ronicir Manfroí**, Corregedor(a), em 22/05/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6026758** e o código CRC **DDD6EF5F**.

SEJUS

Portaria nº 1852/2019/SEJUS-GGP

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período: **ABRIL DE 2015 A ABRIL DE 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito	Financeiro
300131693	GENISON DA SILVA MENDONÇA	AGENTE PENITENCIÁRIO	27/04/2015	G-001	G-002	27/04/2019	

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO**, Gerente, em 22/05/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 23/05/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5885820** e o código CRC **DBE20C51**.

Portaria nº 1913/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300138429, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **25.04.2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, Gerente, em 16/05/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 21/05/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5950441** e o código CRC **33414D19**.

Portaria nº 2005/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 24 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA**, Agente Penitenciária, matrícula nº 300097782, para responder interinamente pela função de **Chefe de Núcleo da Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário**, em substituição a servidora **YENE TAINA DA SILVA MATOS**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300131568, no período de **07.01.2019 a 05.07.2019**, por motivo de licença maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, Gerente**, em 22/05/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 22/05/2019, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6037932** e o código CRC **E220F4EF**.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do controle interno da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis na Administração Pública, conforme **Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014**, portanto, encontra-se **APTA**, para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ADAMIR FERREIRA SILVA
Coordenador do FUPEN/SEJUS

ACOLHO E DECIDO,

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determino ao Coordenador do Fundo Penitenciário, que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **WESLEY RODRIGO GERMINIANO DA SILVA OLIVEIRA** no sistema integrado de administração, finanças dos Estados e Municípios - SIAFEM.

Tornar público a presente Homologação nos termos do Decreto nº 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 22 de Maio de 2019.

CLAYTON LUZ PEREIRA
Presidente do FUPEN/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Adamir Ferreira da Silva, Coordenador(a)**, em 22/05/2019, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6041774** e o código CRC **D95D4518**.

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do controle interno da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis na Administração Pública, conforme **Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014**, portanto, encontra-se **APTA**, para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ADAMIR FERREIRA SILVA
Coordenador do FUPEN/SEJUS

ACOLHO E DECIDO,

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determino ao Coordenador do Fundo Penitenciário, que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **DANILO FREIRE DA SILVA e ADAMIR FERREIRA DA SILVA** no sistema integrado de administração, finanças dos Estados e Municípios - SIAFEM.

Tornar público a presente Homologação nos termos do Decreto nº 17.1745 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

CLAYTON LUZ PEREIRA
Presidente do FUPEN/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Adamir Ferreira da Silva, Coordenador(a)**, em 24/04/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON LUZ PEREIRA, Presidente**, em 24/04/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **4744199** e o código CRC **71D4AEA6**.

SESAU

Portaria nº 1000/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 22 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 65/2019/CAIS-GERREG; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.187808/2019-01.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2019**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Aline Façanha Silva	300119436	40
Arineide Ereira Telles	300120426	40
Conceição Audinilce Pereira da Silva	300034799	40
Edilene Silva	300034845	40
Laura Letícia Brito do Nascimento	300135010	40
Livia Castelo Branco Tavares	300137649	40
Luis da Silva Pinto	300094077	40
Luzia Martins	300135557	40
Marceline Gomes de Souza	300020078	40
Maria do Perpetuo Socorro dos Santos Monteiro	300022956	40
Maria Enizeide Rabelo de Oliveira	300028244	40
Maria Marlene Souza Silva	300015042	40
Marilene Bernadina da Silva	300015164	40
Meyre Carvalho da Silva	300011417	40
Queite Naiane da Silva Ramos	300134863	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 22/05/2019, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6034262** e o código CRC **7D7BF192**.

Portaria nº 1001/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 22 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 15/2019/SESAU-NAP; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.189405/2019-99.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **NUCLEO DE ANALISE PROCESSUAL/NAP - GAD/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2019**, conforme relacionados abaixo:

NOMES	MATRÍCULA	HS
Even Xavier Palhano	300125757	40
Felipe Neri Ferreira Neto	300097153	40
Patrícia Lopes Rangel	300156300	20

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 22/05/2019, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6034418** e o código CRC **A6197512**.

Portaria nº 1002/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 22 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 15/2019/SESAU-NAP; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.189405/2019-99.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **NUCLEO DE ANALISE PROCESSUAL/NAP - GAD/SESAU**, referente ao Mês de **Abril de 2019**.

NOME	MATRICULA	HS
Josete Tavares de Queiroz	300154249	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 22/05/2019, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6034482** e o código CRC **3E605D8F**.

Portaria nº 1003/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 22 de Maio de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, conforme consta nos Ofício nº 8051/2019/CDA-NRH, e Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0036.191023/2019-25.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2019**.

NIVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Joseane Batista da Silva Rodrigues	Téc. Enfermagem	300143057	24
Josiene Pereira de Souza Silva	Téc. Enfermagem	300142929	120
Lindeglaciene Fernandes da Silva Vieira	Téc. Enfermagem	300143144	30
Luan Henrique Melo da Silva	Téc. Enfermagem	300145610	66
Lucilene Barros de Freitas Souza	Téc. Enfermagem	300156643	48
Monica Almeida da Silva Ferreira	Téc. Enfermagem	300156476	06
Rosilene Firmino Magno	Téc. Enfermagem	300104840	12
Sara Peixoto do Espirito Santo Pinto	Téc. Enfermagem	300144917	60

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 22/05/2019, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6034603** e o código CRC **4B2F8033**.

Portaria nº 1004/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 828/2019/SESAU-CRH (5596368) que alterou a Escala Anual de Férias dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, referente ao Exercício de 2019, conforme dispõe o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018.

ONDE SE LÊ:



Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
300120338	JARINA DE AZEVEDO PEREIRA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/08/2019	15/08/2019	16/09/2019	30/09/2019	-	-	-	-

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
300120337	JARINA DE AZEVEDO PEREIRA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	05/08/2019	19/08/2019	16/09/2019	30/09/2019	-	-	-	-

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Neucila Baratto Prestes, Administrador(a)**, em 22/05/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6036587** e o código CRC **C2E608CC**.

Portaria nº 1006/2019/SESAU-ASTEC

Porto Velho (RO), 17 de abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº. 0036.16666575/2019-03, considerando teor do Memo. nº94/2019/SESAU-COREMU de 17 de abril de 2019.

CONSIDERANDO:

O interesse da Secretaria de Estado da Saúde de Instituir a Comissão de Residência Multidisciplinar - COREMU "Latu Sensu", destinada aos profissionais da saúde, a exceção de médicos; e

A Portaria nº 1401/2018/SESAU-CRH que institui a Comissão de Residência Multidisciplinar - COREMU, no âmbito da SESAU e a Portaria Nº 552/2019/SESAU-ASTEC1553/GAB/ASTEC/SESAU que nomeia os membros da COREMU:

Art. 1º - Os coordenadores em número de um para cada programa de residência multiprofissional em saúde utilizar-se-ão de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência multiprofissional.

Art. 2º - O coordenador do programa indicará 01 (um) profissional para cada área específica de residência para coordenar e supervisionar a respectiva área de residência multiprofissional em saúde (enfermagem, fisioterapia, nutrição, farmácia, psicologia, etc), para que utilizarão 30% (trinta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência, condicionada à apresentação de relatório das atividades à Coordenação da Residência Multiprofissional e a Coordenação Geral da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/SESAU-RO e este será denominado Coordenador de Área/Supervisor.

Art. 3º - O tutor será docente vinculado ao respectivo Programa de residência multiprofissional ou Uniprofissional, para que utilizarão 30% (trinta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência, condicionada à apresentação de relatório das atividades à Coordenação da Residência Multiprofissional, e a Coordenação Geral da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/SESAU-RO.

Art. 4º - O Preceptor não receberá remuneração adicional na execução da preceptoria. O profissional da equipe multiprofissional preceptor, utilizará 10% (dez por cento) da carga horária de rotina para dedicação a estudo e revisão de literatura para subsídio no acompanhamento em serviço do residente, condicionando apresentação de relatório de atividades à Coordenação da Residência Multiprofissional, trimestralmente.

§1º A titulação exigida para a função de coordenador, subcoordenador, docente e tutor de Programa é no mínimo Mestre. Eles ingressarão no Programa de Residência a convite do Núcleo Docente Assistencial (NDAE), com aprovação final pela COREMU, podendo ser excluídos do corpo docente por decisão da mesma Comissão.

§2º A titulação exigida para a função de Preceptor deverá ser no mínimo de Especialista e ter experiência mínima de 03 anos. Eles ingressarão no Programa de Residência a convite do NDAE, com aprovação final pela COREMU podendo ser excluídos do corpo docente por decisão da mesma Comissão.

§3º O cumprimento da bonificação de carga horária estará condicionada a presença do (a) residente no cenário de prática comprovada com escala de serviço.

RESOLVE:

Nomear os Coordenadores de Programas, Coordenadores de Área Específica, Tutores e Preceptores dos respectivos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, conforme relação abaixo:

PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA DO ADULTO - RMCIA

HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO – RMCIA

DOCENTES, TUTORES, PRECEPTORES

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ÁREA	MATRICULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	BONIFICAÇÃO
ANA PAULA SANTOS CRUZ	ENFERMAGEM	300022797	COORDENADORA DE ÁREA ENFERMAGEM	30%
ADRIANA APARECIDA COSTA BUENOS	Enfermagem	300100142	preceptor	10%
SANDRA MARIA SCHULZ	ENFERMAGEM	300034797	tutor	30%
CESAR ALEXANDRE R. FIGUEIREDO	Enfermagem	300028366	preceptor	10%
TACIANA ALESSANDRA HOLTZ	ENFERMAGEM	300054071	preceptor	10%
CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	ENFERMAGEM	300125782	PRECEPTOR	10%
LÚCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	ENFERMAGEM	300126350	PRECEPTOR	10%
ARETHUSA DE LIMA BEZERRA	ENFERMAGEM	300056880	preceptor	10%
NAIRO OLIVEIRA CEMIN	ENFERMAGEM	300028375	PRECEPTOR	10%
MIRIA ANA CAPPELLARO	ENFERMAGEM	300125794	PRECEPTOR	10%
ARACELI PATRICIA S. MAIA RIBEIRO	ENFERMAGEM	300062805	PRECEPTOR	10%
ALESSANDRA A. BARBOSA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	300118606	PRECEPTOR	10%
JORGE AURÉLIO DE A. DOS SANTOS	ENFERMAGEM	300126146	PRECEPTOR	10%
ANNEMARIE SCHOSSIG	FARMÁCIA	300022735	COORDENADORA DE ÁREA FARMÁCIA	30%
ADRIANA PAINKO	FARMÁCIA	300049871	PRECEPTOR	10%
PATRÍCIA VICENTE	FARMÁCIA	300124662	PRECEPTOR	10%
ROGÉLIO ROCHA BARROS	FARMÁCIA	300135223	PRECEPTOR	10%
ELAINE ARAÚJO JENNINGS	FARMÁCIA	300134717	PRECEPTOR	10%
WELLINGTON MAGALHAES DE MORAIS	FARMÁCIA	300049874	PRECEPTOR	10%
LORIVAL CAMPELO FILHO	FARMÁCIA	300037228	PRECEPTOR	10%
ELAINE LARGURA BIAZATI	FISIOTERAPIA	300125975	COORDENADORA DE ÁREA FISIOTERAPIA	30%
CHARLES DOS SANTOS SILVA	FISIOTERAPIA	300036725	PRECEPTOR	10%
MONIQUE ANDRADE MOREIRA	FISIOTERAPIA	300144909	PRECEPTOR	10%
ANE CLAUDINE MARQUES MORAES	FISIOTERAPIA	300134782	PRECEPTOR	10%
ESTELA MARY CASARA	FISIOTERAPIA	300061118	PRECEPTOR	10%
DAYANE ZANCAN GARCIA	NUTRIÇÃO	3000131219	PRECEPTOR	10%
LYA DEMETRIO ALMEIDA	NUTRIÇÃO	30001006603	COORDENADOR DE ÁREA NUTRIÇÃO	30%
EDINALVA DA SILVA TOMAZ URELIANO	NUTRIÇÃO	3000131256	PRECEPTOR	10%



HOSPITAL CEMETRON – RMCIA

DOCENTES, TUTORES, PRECEPTORES				
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO /ÁREA	MATRICULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	BONIFICAÇÃO
ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	Enfermagem	300100846	PRECEPTOR	10%
IRIS LAND LEONEL LIMA	Enfermagem	300038842	PRECEPTOR	10%
GISLENE ALVES DE ARAÚJO	Enfermagem	300099813	PRECEPTOR	10%
KELLY RAQUEL PRZYBSZ	Enfermagem	300054063	PRECEPTOR	10%
WELINGTON VIERA DA SILVA	Enfermagem	300132248	PRECEPTOR	10%
DEBORA DIANA LOPES FERREIRA	Enfermagem	300055801	PRECEPTOR	10%
MAIKO JULIÃO PEREIRA	Enfermagem	300131883	PRECEPTOR	10%
FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA	Enfermagem	300124976	PRECEPTOR	10%
ELISABETE CRISTINE N. SCHARNOWSKI	FARMÁCIA	300127021	PRECEPTOR	10%
GISSELL CRISTINA CLEMENTE DE ARAUJO	FARMÁCIA	300040917	PRECEPTOR	10%
GILBERTO LUDGERO RODRIGUES LUZ	FARMÁCIA	300135147	PRECEPTOR	10%
ARIEL SOUZA SANTOS FELIPE	FISIOTERAPIA	300124254	PRECEPTOR	10%
RIKSON SILVA LIMA	FISIOTERAPIA	300123184	PRECEPTOR	10%
REINALDO TAVARES DOS SANTOS	FISIOTERAPIA	300124679	TUTOR	30%
MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO	FISIOTERAPIA	300098712	PRECEPTOR	10%
RICARDO MARTINIANO XIMENES	FISIOTERAPIA	300125121	PRECEPTOR	10%
CHARLENE DE OLIVEIRA BRITO	FISIOTERAPIA	300123806	PRECEPTOR	10%
LUNA MARES LOPES DE OLIVEIRA	NUTRIÇÃO	300022436	COORDENADORA DO PROGRAMA	50%
DANIELLE TELES MOREIRA	NUTRIÇÃO	300131225	PRECEPTOR	10%

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II – RMCIA

DOCENTES, TUTORES, PRECEPTORES				
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO /ÁREA	MATRICULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	BONIFICAÇÃO
JOSE CAMPELO DA SILVA	Enfermagem	300154893	PRECEPTOR	10%
CRISTINA ELEUTÉRIO DE A. LOPES	Enfermagem	300103707	PRECEPTOR	10%
MIRELA AKIKO P. TAKAMURA	Enfermagem	300093010	PRECEPTOR	10%
THALITA FERNANDES CARDOSO	Enfermagem	300068594	PRECEPTOR	10%
JULIANA NASCIMENTO MOREIRA	Enfermagem	300134770	PRECEPTOR	10%
MELQUIADES CASTRO DA SILVA	Enfermagem	300143397	PRECEPTOR	10%
ANDRÉ NOBRE DO N. DA SILVA	FARMÁCIA	300131142	PRECEPTOR	10%
RITA DE CÁSSIA LAURENTI	FARMÁCIA	300138739	PRECEPTOR	10%
ADRIANA NUNES PEREIRA	FARMÁCIA	300131357	PRECEPTOR	10%
JOSE RONALDO DA SILVA JUNIOR	FISIOTERAPIA	300124700	TUTOR	30%
JULIANA F. BITTENCOURT VIANA	NUTRIÇÃO	3000100581	PRECEPTOR	10%

AMI – ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - RMCIA

DOCENTES, TUTORES, PRECEPTORES				
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO /ÁREA	MATRICULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	BONIFICAÇÃO
FERNANDASLIWINSKI D A. MARTINS	ENFERMAGEM	300131387	PRECEPTOR	10%
TAIS REGINA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	300131825	PRECEPTOR	10%
TERESINHA DE JESUS DE O. BARROS	ENFERMAGEM	300147006	PRECEPTOR	10%
MIDIÃ QUIRINO ROBERTO	ENFERMAGEM	300145196	PRECEPTOR	10%
RENATO CASTO DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	300131545	PRECEPTOR	10%
THARLES MAIA DE CASTRO	ENFERMAGEM	3000132320	PRECEPTOR	10%
IRIS GOMES PEREIRA	ENFERMAGEM	300122684	PRECEPTOR	10%

ADRIANA GUARIENTO DA COSTA	ENFERMAGEM	3000132379	PRECEPTOR	10%
KADIMO LUANN G. R. PAULINO	FARMÁCIA	300132255	PRECEPTOR	10%
ANDRÉ NOBRE DO N. DA SILVA	FARMÁCIA	300131142	PRECEPTOR	10%
GILBERTO LUDGERO R. LUZ	FARMÁCIA	300135147	PRECEPTOR	10%
FRANCIANE DE SOUZA SANTOS	FISIOTERAPIA	300145644	PRECEPTOR	10%
RENATA ISABEL DE S. CARMIM	FISIOTERAPIA	300123230	PRECEPTOR	10%
ROBSON BANDEIRA DA SILVA	NUTRIÇÃO	3000123841	PRECEPTOR	10%

GCETRON – RMCIA
Central de Transplantes do Estado de Rondônia

DOCENTES, TUTORES, PRECEPTORES				
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO /ÁREA	MATRICULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	BONIFICAÇÃO
DANIELA AUGUSTA CABRAL	NUTRIÇÃO	300053552	TUTOR	30%

BANCO DE LEITE HUMANO – RMCIA

DOCENTES, TUTORES, PRECEPTORES				
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO /ÁREA	MATRICULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	BONIFICAÇÃO
REJANE FERNANDES	NUTRIÇÃO	300093477	TUTOR	30%

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA - RUOB
HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO

DOCENTES, TUTORES, PRECEPTORES				
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO /ÁREA	MATRICULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	BONIFICAÇÃO
LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	300028372	PRECEPTOR	10%
ALINE DOS ANJOS VILELA	ENFERMEIRO	300062624	COORDENADOR DO PROGRAMA	50%
SANDRA MARIA SCHULZ	ENFERMEIRO	300034797	TUTOR	***
SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL	ENFERMEIRO	300131524	PRECEPTOR	10%
DIANA DE SOUZA CARVALHO	ENFERMEIRO	300125986	PRECEPTOR	10%
JOSIMEIRE SOUZA DE O. ANDRADE	ENFERMEIRO	300053706	PRECEPTOR	10%
LUCIA MASCARINHO DA SILVA	ENFERMEIRO	300126646	PRECEPTOR	10%
LUCIANA BARROSO FERREIRA	ENFERMEIRO	300093918	PRECEPTOR	10%
PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	ENFERMEIRO	300062664	PRECEPTOR	10%
TATIANA TOMOE DO	ENFERMEIRO	300053262	PRECEPTOR	10%
THAIS CAPELLI DE CAMPOS	ENFERMEIRO	300126223	COORDENADOR DE ÁREA ENFERMAGEM	30%
ARIELLA PEREIRA MARTINS FONSECA	ENFERMEIRO	300093363	PRECEPTOR	10%
ELISÂNGELA NUNES DA SILVA	ENFERMEIRO	300068958	PRECEPTOR	10%
CLARICE CLORINDA FRANK	ENFERMEIRO	300034787	PRECEPTOR	10%
ESDRA NOGUEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300099320	PRECEPTOR	10%

* Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU RO, ** Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, *** Tutora do Programa RMCIA

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIALRUECC

HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO – RUECC

DOCENTES, TUTORES, PRECEPTORES				
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO /ÁREA	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	BONIFICAÇÃO
ANDREIA PRESTES DE MENEZES	ENFERMAGEM	300038975	TUTOR	30%
DELMA MARIA GERÔNIMO VIEIRA	ENFERMAGEM	300126672	PRECEPTOR	10%
RENATA RODRIGUES DA LUZ	ENFERMAGEM	300131543	PRECEPTOR	10%
ANDREIA PRESTES DE MENEZES	ENFERMAGEM	300038975	PRECEPTOR	10%
ROMISCLÉIA TORRENTE SILVA	ENFERMAGEM	300132383	PRECEPTOR	10%
THIAGO FERREIRA BRUNO	ENFERMAGEM	300125142	PRECEPTOR	10%
BIANCA COL DEBELLA	ENFERMAGEM	300134793	PRECEPTOR	10%
YASMIN HIORRANA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	300143497	PRECEPTOR	10%
RUTH CABREIRA	ENFERMAGEM	300093140	PRECEPTOR	10%
MARIA IVETE ZOLIN	ENFERMAGEM	300092752	PRECEPTOR	10%
LUCAS JAMIM ALVES SILVA	ENFERMAGEM	300105005	PRECEPTOR	10%
VALDICÉLIA ALVES DOS SANTOS	ENFERMAGEM	300068707	PRECEPTOR	10%
MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	300125723	PRECEPTOR	10%
GEANI REBOUÇAS GOMES DO CANTO	ENFERMAGEM	300099830	PRECEPTOR	10%
CARLA CRISTINA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	300126656	PRECEPTOR	10%
ARIADNE ORTEGA	ENFERMAGEM	300132208	PRECEPTOR	10%
GISELE DE ALMEIDA SILVA AMORIM	ENFERMAGEM	300132208	PRECEPTOR	10%

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - RUECC

DOCENTES, TUTORES, PRECEPTORES				
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO /ÁREA	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	BONIFICAÇÃO
CRISTIANE GARCIA FERREIRA LAMARÃO	ENFERMAGEM	300055911	COORDENADOR DO PROGRAMA	50%
PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO	ENFERMAGEM	300063359	COORDENADOR DE ÁREA ENFERMAGEM	30%
CHRISTIANE G. CHIARELI CHIARELI	ENFERMAGEM	300042639	PRECEPTOR	10%
ÉRIK CUNHA MONTEIRO	ENFERMAGEM	300134071	PRECEPTOR	10%
BRUNA GIZELE N. DE MEDEIROS	ENFERMAGEM	300134265	PRECEPTOR	10%
LÚCIO FIGUEIRA	ENFERMAGEM	122.490	PRECEPTOR	10%
SHEILA A. GUIMARÃES DE MORAES	ENFERMAGEM	300034893	PRECEPTOR	10%
SILVIA MARIA NERI PIEDADE	ENFERMAGEM	300038886	PRECEPTOR	10%
JANETE BRITO HITZSCHKY DE SOUZA	ENFERMAGEM	300102204	PRECEPTOR	10%
RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	ENFERMAGEM	300149486	PRECEPTOR	10%
MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS	ENFERMAGEM	300138015	PRECEPTOR	10%
NÚBIA SOUZA CORREIA	ENFERMAGEM	300145197	PRECEPTOR	10%
PAULO JOSÉ DE SIQUEIRA	ENFERMAGEM	300077746	PRECEPTOR	10%
MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ENFERMAGEM	300125855	PRECEPTOR	10%
RÉGIS ANDRÉ GEORGE	ENFERMAGEM	300124924	PRECEPTOR	10%
DEBORA FERREIRA ALVES	ENFERMAGEM	300142742	PRECEPTOR	10%

HOSPITAL CEMETRON - RUECC

DOCENTES, TUTORES, PRECEPTORES				
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO /ÁREA	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	BONIFICAÇÃO
KARLA PAIVA	ENFERMAGEM	300093042	PRECEPTOR	10%
CLÁUDIA RIZOLENE	ENFERMAGEM	300069360	PRECEPTOR	10%
DENILDE DA CRUZ CUNHA	ENFERMAGEM	300124687	PRECEPTOR	10%



GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE (GRS) DE ARIQUEMES/SESAU-RO - RUECC

DOCENTES, TUTORES, PRECEPTORES				
NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO /ÁREA	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	BONIFICAÇÃO
VIVIANE PEREIRA DE SOUZA	ENFERMAGEM	300053290	TUTOR	30%

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RMUE
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	VALOR DA CARGA HORÁRIA
CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO	ENFERMEIRA	300053319	COORDENADORA. DO PROGRAMA	50%
KEILA CARVALHO DE SOUSA	ENFERMEIRA	300126383	PRECEPTOR	10%
LUCIANA GUSMÃO MEDEIROS	FISIOTERAPIA	300094315	TUTOR	30%
JOSÉ RONALDO DA SILVA JÚNIOR	FISIOTERAPIA	300124700	PRECEPTOR	10%
PEDRO CARLOS DE LIRA NASCIMENTO	PSICOLOGIA	300020472	PRECEPTOR	10%
MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS	ENFERMEIRA	300125855	PRECEPTOR	..**
CARINA DE SOUZA	ENFERMEIRA	300118989	COORDENADOR DA AREA DE ENFERMAGEM	30%
BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	ENFERMEIRA	300134265	PRECEPTOR	..**
FRANCINETE FREIRE BATISTA	PSICOLOGO	300123834	PRECEPTOR	10%
LETICIA PIANISSOLA	PSICOLOGO	300104483	PRECEPTOR	10%
EDIEL RIBEIRO DE LIMA	PSICOLOGO	300036843	PRECEPTOR	10%
ALINE DA COSTA FRANÇA	FISIOTERAPIA	300102135	PRECEPTOR	10%
ANTONIO ROBERTO RIBEIRO SANTANA	ENFERMEIRO	300010469	PRECEPTOR	10%
AUREA PINHEIRO SCARPONI	ENFERMEIRA	300062977	PRECEPTOR	10%
NATÁLIA CORRÊA FONSECA	ENFERMEIRA	300137735	PRECEPTOR	10%
RENATA BENTES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	300147023	PRECEPTOR	10%
LÍVIA CARLA MAMEDES PEDROSA	ENFERMEIRA	300146584	PRECEPTOR	10%
JULIANA NASCIMENTO MOREIRA	ENFERMEIRA	300134770	PRECEPTOR	10%
MIRELLA AKIKO PEREIRA TAKAMURA	ENFERMEIRA	300093010	PRECEPTOR	10%
CRISTINA ELEUTÉRIO DE ASSUNÇÃO	ENFERMEIRA	300103707	PRECEPTOR	10%
SIRLEI TEIXEIRA	ENFERMEIRA	300145462	PRECEPTOR	10%
SHEILA AGUSTA GUIMARÃES	ENFERMEIRA	300034893	PRECEPTOR	10%
MELQUÍADES CASTRO DA SILVA NETO	ENFERMEIRO	300443397	PRECEPTOR	10%
ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	ENFERMEIRA	SM	PRECEPTOR	10%
CHRISTHIANNE GARCIA G. CHIARELLI	ENFERMEIRA	300042639	PRECEPTOR	..**
JOSUÉ SICSÚ	ENFERMEIRO	300057469	PRECEPTOR	10%
ROBERTO VIEIRA DA SILVA	FISIOTERAPIA	300068770	PRECEPTOR	10%
LAURA MENDES RODRIGUES	ENFERMEIRA	300149703	PRECEPTOR	10%
LÍLIAN PEREIRA FEITOSA	ENFERMEIRA	300131416	PRECEPTOR	10%
IARA DE MELO FREIRE	ENFERMEIRA	300135841	PRECEPTOR	10%
MACSON DE FREITAS FONSECA	ENFERMEIRA	300147078	PRECEPTOR	10%
RONILSON CAMPOS DE LIMA	ENFERMEIRO	300134841	PRECEPTOR	10%
JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	ENFERMEIRA	300147001	PRECEPTOR	10%
JOSÉ CAMPELO DA SILVA	ENFERMEIRO	300154893	PRECEPTOR	10%
CINTHYA LESSA FERREIRA	ENFERMEIRA	300134565	PRECEPTOR	10%
CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRA	300124912	PRECEPTOR	10%
GIGLIANE CASTRO DA SILVA LIMA	ENFERMEIRA	300134758	PRECEPTOR	10%
JUCIELSON DA LUZ SILVA	ENFERMEIRO	300125844	PRECEPTOR	10%
MÍRIAN MUNIZ DA ROCHA	ENFERMEIRA	300102728	PRECEPTOR	10%
THALITA FERNANDES CARDOSO	ENFERMEIRA	300068594	PRECEPTOR	10%

**_Preceptoria de outro programa de Residência.

ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA – AMI - RMUE

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	VALOR DA CARGA HORÁRIA
PRISCILA MENON DOS SANTOS	FISIOTERAPIA	300123193	COORDENADOR DE ÁREA FISIOTERAPIA	30%
THARLES MAIA DE CASTRO	ENFERMEIRO	300132320	PRECEPTOR	10%
AINÁ BARBOSA FEITOSA	PSICOLOGIA	300133738	PRECEPTOR	10%
RENATA ISABEL S. CARMIN	FISIOTERAPIA	300123230	PRECEPTOR	10%
FRANCISANE DE S. SANTANA	FISIOTERAPIA	300145644	PRECEPTOR	10%
ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA	FISIOTERAPIA	300123239	PRECEPTOR	10%
JULINA DE MELO SILVA	FISIOTERAPIA	300134272	PRECEPTOR	10%
JÉSSICA GONÇALVES SERRA	ENFERMEIRO	300132379	PRECEPTOR	10%
TEREZINHA DE JESUS DE O. BARROS	ENFERMEIRO	300147006	PRECEPTOR	10%
IRANILDA CABRAL	ENFERMEIRO	300078080	PRECEPTOR	10%
FERNANDA SLIWINSKI MARTINS	ENFERMEIRA	300131387	PRECEPTOR	10%
RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300131545	PRECEPTOR	10%
ATINELLE TELES NOVAES	ENFERMEIRA	300124928	PRECEPTOR	10%
ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM	ENFERMEIRA	300126370	PRECEPTOR	10%

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL DOMICILIAR – SAMD - RMUE

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	VALOR DA CARGA HORÁRIA
GOLDA PAIVA DE CARVALHO	PSICOLOGIA	300138585	PRECEPTOR	10%

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON - RMUE

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	VALOR DA CARGA HORÁRIA
SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS	FISIOTERAPIA	300123786	PRECEPTOR	10%

CENTRAL DE TRANSPLANTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - RMUE

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	VALOR DA CARGA HORÁRIA
EDCLÉIA GONÇALVES SANTOS	ENFERMAGEM	300099729	TUTOR	30%
JACKSON ALVES LIMA	ENFERMAGEM	300093535	PRECEPTOR	10%
ARIADNE FABIÓLA O. DE ARAÚJO	ENFERMAGEM	300120327	PRECEPTOR	10%
SONIA GALLO	ENFERMAGEM	300100155	PRECEPTOR	10%
ERIKA FERNANDA F. DA SILVA	ENFERMAGEM	300149161	PRECEPTOR	10%

HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - RMUE

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO PROGRAMA	VALOR DA CARGA HORÁRIA
JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO	PSICOLOGIA	300119958	COORDENADOR DE ÁREA PSICOLOGIA	30%

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2019.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde-SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 095 - 27 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2180>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 27/05/2019, às 10:06

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6039341** e o código CRC **E17FEF69**.

Portaria nº 999/2019/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 22 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 252/2019/HRB-NRH; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0058.185475/2019-10.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**HRB/SESAU**, referente ao Mês de **Abril de 2019**, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Dalva Ferreira de Oliveira	300092800	12
Daniela de Paula Silva	300100130	40
Edimar Jose Rodrigues	300076978	24
Erivaldo Soares de Souza	300131385	24
Francisco Neves Ferraz	300096025	36
Gilberto Jose de Oliveira	300103686	20
João Baptista Maia	300136372	42
Leomagno Ferreira de Oliveira	300149701	34
Luiz Carlos de Moraes	300068630	24
Melquisedeque de Assis	300135570	24
Nair Lemos Jesus Mollulo	300017132	36
Paulo Augusto de M. Braga	300138453	40
Ueder Rodrigues Ferreira	300136697	24

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 22/05/2019, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6034170** e o código CRC **E824D549**.

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.191454/2019-91, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7003920-04.2019.8.22.0002 em favor da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA-ME CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 880,20 (oitocentos e oitenta reais e vinte centavos). Parecer Jurídico nº 192/2019/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/05/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6043329** e o código CRC **95036D19**.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.201220/2019-60, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7004205-94.2019.8.22.0002 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 797,40 (setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) e em favor da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA-ME CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais). Parecer Jurídico nº 202/2019/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/05/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6045788** e o código CRC **2ABBAD3A**.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.188792/2019-46, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7002967-40.2019.8.22.0002 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME no valor de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais). Parecer Jurídico nº 195/2019/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 22/05/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6053907** e o código CRC **E13C0A06**.

AGEVISA

Portaria nº 90/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 62/AGEVISA-GAB, datado de 17/05/2019.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal de Contrato, para fins de responder pelo Processo Administrativo n. 1109.000139-00/2013, referente ao Contrato n. 059/PGE-2015, no âmbito desta AGEVISA-RO.

NOME	MATRICULA	CARGO
Espedito Lima de Souza	300068601	Motorista
Hegio Coelho de Melo	300034317	Tec. em Previdência

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Respondendo

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 095 - 27 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2180>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 27/05/2019, às 10:06

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6051807** e o código CRC **90F9EEB7**.

CETAS

Portaria nº 62/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 21 de maio de 2019.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE DE RONDÔNIA – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora GABRIELLE APARECIDA PINTO TEIXEIRA, matrícula nº. 300135156, para responder no período de 22 a 31/05/2019, pelo Núcleo de Secretaria Escolar-NSE, do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia-CETAS/RO, em decorrência do gozo de férias regulamentares (2º. período) da titular, referente ao Exercício 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA
Diretor Geral – CETAS/RO - Respondendo

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Costa Pereira, Gerente**, em 23/05/2019, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055885** e o código CRC **428E0178**.

FHEMERON

Portaria nº 159/2019/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **ABRIL 2019**.

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Paula Franssinette Sales Maia	Médico	300096032	24

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz Sabag Skrobot, Vice-Presidente**, em 22/05/2019, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055087** e o código CRC **28657355**.

Portaria nº 160/2019/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **ABRIL 2019**.

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Adirléia Dias dos Santos	Técnico em Laboratório	300100654	36
02	Alcione Ferreira de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300098256	120
03	Aneti Barros Santos	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044556	36
04	Antônio Marcos Alves dos Santos	Biomédico	300126587	24
05	Berenice da Silva Flores	Auxiliar em Enfermagem	300044663	120
06	Brenda H. Oliveira Chaves	Técnico em Laboratório	300145111	48
07	Cacilda de Figueredo Jardim	Bioquímico	300055777	114
08	Deisiany Leite Gárcia	Biomédico	300131231	72
09	Dimarães da Silva	Assistente Social	300120648	30
10	Divina Eterna da Costa	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017504	66
11	Edivan Maria Alseldmao Alexandre vieira	Técnico em Laboratório	300053445	36
12	Fabio Nunes de Souza	Biomédico	300077581	108
13	Franciele Ferreira de Souza	Técnico em Laboratório	300145069	48
14	Franciele Lopes Santana	Enfermeira	300099961	36
15	Greiciany Chanato Furtuoso	Técnico em Laboratório	300096272	36
16	Heidiane Correa Pereira	Técnico em Laboratório	300145270	48
17	Haymary de Sousa Santana	Técnico em Enfermagem	300092960	12
18	Ian Melina Sacha Monteiro Carvalho	Técnico em Laboratório	300143568	120
19	Janizia Tavares Martins	Técnico em Laboratório	300120660	36
20	Janete Sena Santos	Técnico em Enfermagem	300097574	24
21	Joana Maria dos Santos	Auxiliar em Enfermagem	300028225	24
22	Kélly Régia Vieira de Oliveira Gomes	Biomédico	300022390	48
23	Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	102
24	Leandro Borges Martignago	Enfermeiro	300094132	06
25	Luciane Cardoso Rodrigues Braga	Técnico em Enfermagem	300063889	60
26	Maria de Fátima Oliveira Vieira Castro	Auxiliar em Enfermagem	300012025	36
27	Maria José de Souza Saraiva	Técnico em Laboratório	300144832	48
28	Marcia Cristina de Araujo Carvalho	Auxiliar em Enfermagem	300017530	12
29	Maria Madalena Cidrão Xoji	Auxiliar em Enfermagem	300016708	24
30	Michely Noely Toledo Mack	Assistente Social	300094281	48
31	Nayana Santana Soares	Enfermeira	300096278	60
32	Neoli Maria Valacheski Kist	Técnico em Enfermagem	300056001	24
33	Rosângela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	36
34	Rosiane Maria M. Pinto	Técnico em Laboratório	300131502	24
35	Ronilda da Silva	Técnico em Laboratório	300077432	120
36	Selma Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	300096910	42
37	Sonia Maria Lopes Kemper	Auxiliar em Enfermagem	300028258	42



38	Sueny Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços de Saúde	300016887	06
39	Terezinha Amorim dos Passos	Auxiliar em Enfermagem	300028416	54
40	Thiago do Carmo Brasil	Técnico em Laboratório	300143402	18
41	Vanessa Cristina Alexandre Ramos	Enfermeira	300069373	06

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz Sabag Skrobot, Vice-Presidente**, em 22/05/2019, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055186** e o código CRC **345DF015**.

HRC

Portaria nº 119/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, por interesse da Administração Pública, a Portaria 67/2019/HRC-NRH de 28 de Março de 2019 que transferia o gozo de férias da servidora **THALYTA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula 300102725, Enfermeiro, que estavam agendadas para o período de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao exercício de 2019, o qual seria usufruído em 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 21 de Maio de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 23/05/2019, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5983423** e o código CRC **DAD2923F**.

Portaria nº 120/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **FABIO MONDUZZI FIGUEIREDO**, matrícula 300143528, Médico, que estavam agendadas para o período de 01/04/2019 a 30/04/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído 10 (dez) dias no período de

21/05/2019 a 30/05/2019; 10 (dez) dias no período de **21/08/2019 a 30/08/2019** e o restante 10 (dez) dias, no período de **01/11/2019 a 10/11/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 21 de Maio de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 23/05/2019, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5983602** e o código CRC **DCA7995A**.

Portaria nº 121/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **WANDERSON DA SILVA BARROS**, matrícula 300100197, Auxiliar de Serviços Gerais, que estavam agendadas para o período de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 21 de Maio de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 23/05/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5983945** e o código CRC **17077C70**.

Portaria nº 122/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **JULIANA APARECIDA FERREIRA**, matrícula 300143672, Técnico em enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 21 de Maio de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 23/05/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5983991** e o código CRC **CD363C1F**.

Portaria nº 124/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **IVANETE FLOR DE OLIVEIRA MOTA**, matrícula 300149814, Técnico em enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 21 de Maio de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 23/05/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032647** e o código CRC **97FFD77A**.

Portaria nº 125/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula 300141352, Médico, que estavam agendadas para o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído 15 (quinze) dias no período de **16/06/2019 a 30/06/2019** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **01/07/2019 a 15/07/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 21 de Maio de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 23/05/2019, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032696** e o código CRC **77C51406**.

Portaria nº 126/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA**, matrícula 300071086, Técnico em enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 21 de Maio de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 23/05/2019, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032770** e o código CRC **5FA08E1D**.

Portaria nº 127/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **ROMULLO RANGEL RODRIGUES SOARES**, matrícula 300149572, Agente em atividades administrativas, que estavam agendadas para o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído 10 (dez) dias no período de **01/08/2019 a 10/08/2019** e o restante 20 (vinte) dias, no período de **01/10/2019 a 20/10/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 21 de Maio de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 23/05/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6032949** e o código CRC **B6007816**.

Portaria nº 128/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **SONIA DA SILVA VEIGA**, matrícula 300063452, Técnico em enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 21 de Maio de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 23/05/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6033003** e o código CRC **D408DB6B**.

Portaria nº 129/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **PAULO SERGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 300124321, Auxiliar de serviços gerais, que estavam agendadas para o período de 01/03/2019 a 30/03/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído em 01/06/2019 a 30/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 40/2019/HRC-NRH de 27/02/2019 publicado no DOE nº 043 de 08/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 21 de Maio de 2019.

Júlio Cesar da Rocha
Diretora Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 23/05/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6033038** e o código CRC **8F29C91F**.

Portaria nº 130/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE FIORINI GOMES**, matrícula 300100179, Médico, que estavam agendadas para o período de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído 15 (quinze) dias no período de **01/06/2019 a 15/06/2019** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **01/08/2019 a 15/08/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cacoal, 21 de Maio de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA**, Diretor(a), em 23/05/2019, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6050756** e o código CRC **BBB922E5**.

POC

Portaria nº 37/2019/POC-NRH

A diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **AMANDA DIOGO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300098589, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, referente ao exercício 2019, no período de: 01/07/2019 a 15/07/2019, 15 (quinze), dias. Os 15(quinze), dias restantes serão gozados em: 02/09/2019 a 16/09/2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Maio de 2019.

Sinara Maria Messias da Silva Flores
Diretora Geral
POC/SESAU

Irani Marques Albuquerque
Diretora Adjunta
POC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE**, Diretor(a) Adjunto(a), em 21/05/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES**, Diretor(a), em 23/05/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5865382** e o código CRC **9C9B56CB**.

Portaria nº 38/2019/POC-NRH

A diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **VAMILDO CACIMIRO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300028455, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, referente ao exercício 2019, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, a qual fica transferida para serem usufruídos em 01/10/2019 a 30/10/2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Maio de 2019.

Sinara Maria Messias da Silva Flores

**Diretora Geral
POC/SESAU**

Irani Marques Albuquerque

**Diretora Adjunta
POC/SESAU**

Documento assinado eletronicamente por **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE**, Diretor(a) Adjunto(a), em 21/05/2019, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES**, Diretor(a), em 23/05/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5866828** e o código CRC **821C616D**.

Portaria nº 39/2019/POC-NRH

A diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **MÁRCIA OLINDA DUARTE LITAIFF**, ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula nº 300049866, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, referente ao exercício 2019, no período de: 19/08/2019 a 02/09/2019, 15 (quinze), dias. Os 15(quinze), dias restantes serão gozados em: 11/11/2019 á 25/11/2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Maio de 2019.

Sinara Maria Messias da Silva Flores

**Diretora Geral
POC/SESAU**

Irani Marques Albuquerque

**Diretora Adjunta
POC/SESAU**

Documento assinado eletronicamente por **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE**, Diretor(a) Adjunto(a), em 21/05/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES**, Diretor(a), em 23/05/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5888664** e o código CRC **34E8AE73**.

SEDUC

Portaria nº 2496/2019/SEDUC-NIE

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 30 de abril de 2019, as servidoras Marisete Damasceno, SIAPE 2403338, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo Federal à disposição do Estado de Rondônia, Professora Classe C, e a servidora Wilsa Carla Amando matrícula: 300023536, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professora Classe C, designadas para exercerem a função de Inspetoras Escolares, na Coordenadoria Regional de Educação no Município de Rolim de Moura, por meio da Portaria nº 1291/2013-GAB/Seduc, de 17.12.2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 2369, em 27.12.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 20/05/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5907927** e o código CRC **F22D5085**.

Portaria nº 2501/2019/SEDUC-NIE

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 30 de abril de 2019, a servidora Brunna Balbinot Braz Lima, matrícula nº 300100463, ocupante do cargo de Professora Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Inspetora Escolar na Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura/RO, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 20/05/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5910325** e o código CRC **3884FDC5**.

Portaria nº 2527/2019/SEDUC-GCAE

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

Credencia e Prorroga a Autorização de Funcionamento do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas da Educação de Jovens e Adultos-EJA, Cursos e Educação Especial de forma inclusiva, localizado no município de Ariquemes-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer nº 18/2019/SEDUC-NRE, 12 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Credenciamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, para a oferta dos Exames de Conclusão de Etapas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, quais sejam:

I. Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; e

II. Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Art. 2º Conceder por 04 (quatro) anos Prorrogação de Autorização de Funcionamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, para a oferta dos Cursos e Exames de Conclusão de Etapas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, quais sejam:

I- Curso Semestral-EJA de Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano;

II- Curso Semestral-EJA de Ensino Médio do 1º ao 3º ano;

III. Curso Modular-EJA de Ensino Fundamental de 5º ao 8º ano;

IV. Curso Modular-EJA de Ensino Médio de 1º ao 3º ano;

III- Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

V- Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; e

VI- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 826/2015-GAB/Seduc, no período de 11/03/2019 até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 3º O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes fica autorizado a expedir certificação de conclusão ou declaração de proficiência por área de conhecimento aos jovens e adultos que tenham prestado exames do ENCCEJA e do ENEM, este até o ano de 2016, na forma da lei vigente.

Art. 4º O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 17/05/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5943296** e o código CRC **C868A55A**.

Portaria nº 2613/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 21 de maio de 2019.

Altera, por meio de inclusão de dispositivo, a Portaria nº 1.890/2017-GAB/Seduc, publicada no DOE nº 125, de 10/07/2017, que concedeu autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2017-CEE/RO e no Parecer Técnico nº 83/2017/SEDUC-GCAE, de 03.07.2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.890/2017-GAB/Seduc, publicada no DOE nº 125/2017 de 10.07.2017, que concedeu Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, pertencente à Rede Pública Estadual de ensino, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, por meio da inclusão do inciso VII ao Art. 1º, com a seguinte redação:

[...]

VII - Curso Semestral - EJA do Ensino Médio do 1º ao 3º ano.

[...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação da Portaria nº 1.890/2017-GAB/Seduc, com o cessar da vigência em 10.07.2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 22/05/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 22/05/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6014634** e o código CRC **9EAA1031**.

Portaria nº 2673/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 22 de abril de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.211957/2019-80**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **EDILCE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **300113041**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **5/21/2019**

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente GFP/SEDUC
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis, Técnico(a)**, em 22/05/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/05/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6050671** e o código CRC **1337A36F**.

Portaria nº 2674/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho. 22 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.175212/2019-40.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/05/2019 o(a) servidor(a) **ISRAEL BARBOSA MARTINS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300058249, para exercer a função de Diretor da EEEMTI Cândido Portinari Tipologia 05, localizada no Município de Rolim de Moura /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 22/05/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/05/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6051331** e o código CRC **A4930BFD**.

Portaria nº 2677/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Jadson Souza de Melo, engenheiro civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, como fiscal da obra Reforma e Ampliação da EEEFM Valdir Monfredino, localizada no município de Pimenta Bueno - RO, a contar de 03 de Abril de 2019, em substituição ao servidor, Arquiteto, Clébio Lima Ribeiro, designado por meio da Portaria 4558/2018/Seduc-Astecinfraobras, de 07/11/2018.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 22/05/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6051723** e o código CRC **22E797F9**.

Portaria nº 2686/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 22 de maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº 0029.099863/2018-45**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pelo (a) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA- CESV , ao (a) servidor (a) **LUCILIA ALVES DA CUNHA**, matrícula nº **300010834**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/04/2018**.

Joseane Matos Lima Reis
Técnica Responsável pela Informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente de Folha de Pagamento/SEDUC
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis, Técnico(a)**, em 22/05/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/05/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054018** e o código CRC **ED8F8893**.

Portaria nº 2688/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 22 de maio de 2019

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.114352/2019-41**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIBEIRÃO PRETO, ao (a) servidor (a) **CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ**, matrícula nº **300106496**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/03/2019**

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis, Técnico(a)**, em 22/05/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/05/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054063** e o código CRC **744A2829**.

Portaria nº 2689/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo n. 0029.480924/2018-05**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO: SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela FACULDADE FUTURA, ao (a) servidor (a) **JAINE CONSUL DE SOUZA TAKAHASHI**, matrícula nº **300061248**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/05/2019**

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis, Técnico(a)**, em 22/05/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/05/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054154** e o código CRC **5634A739**.

Portaria nº 2690/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº 0029.472965/2018-10**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **NUNCIA MARIA SILVA MACHADO TAVARES**, matrícula nº 300012825, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/05/2014**.

Joseane Matos Lima Reis
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Joseane Matos Lima Reis, Técnico(a)**, em 22/05/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/05/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054194** e o código CRC **2A494993**.

Portaria nº 2693/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.202322/2019-91.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a contar de 15/05/2019 o(a) servidor(a) **JANAIRA ALVES DE SANTANA SOARES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe ‘C’, matrícula nº 300063222, para exercer a função Vice Diretora do IEE Marechal Rondon Tipologia 05, localizada no Ji Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral, Técnico(a)**, em 23/05/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 23/05/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6065084** e o código CRC **86243F78**.

Portaria nº 2698/2019/SEDUC-GAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais de serviços contratados e prestados pela empresa: ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS, objeto do Processo Administrativo nº 0029.199167/2019-19.

Artº 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 095 - 27 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2180>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 27/05/2019, às 10:06

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
1	Ivondicleia Rodrigues da Silva	300039773
2	Marilu Sousa Costa	300025118
3	Wilka Santos do Nascimento	300060806

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 23 de maio de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretario de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6069841** e o código CRC **B44ADCC6**.

Portaria nº 2700/2019/SEDUC-GAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Designar a servidora SHIRLEY AMÂNCIO LIMA CARVAJAL, matrícula nº 300048913, para exercer a função de fiscal dos serviços de **Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho)**, prestados pela empresa: ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS, constantes no Processo Administrativo nº 0029.216925/2019-71, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 23 de maio de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretario de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6072251** e o código CRC **0F41E42F**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Espigão d' Oeste - RO	Nº 0029.007280/2019-87	EEEF Maria Di Sancti Santos	EEEF Maria Di Sancti Santos	Nº 12925147-0001/71	R\$ 15.840,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 09/04/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 09/04/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 16/04/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5369957** e o código CRC **6471B03F**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Cerejeiras - RO	Nº 0029.004257/2019-31	EEEFM José de Anchieta	José de Anchieta	Nº 00.998.422/0001-06	R\$ 21.600,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 15/03/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 16/03/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 19/03/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5064256** e o código CRC **ACA13AD6**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento

do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Porto Velho-RO	Nº 0029.012383/2019-69	EEEFM Roberto Duarte Pires	Roberto Duarte Pires	Nº 00.704.386/0001-12	R\$ 44.256,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 15/04/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/04/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5441891** e o código CRC **055417FC**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Porto Velho	Nº 0029.012415/2019-26	EEEFM Professora Eloisa Bentes Ramos	Professora Eloisa Bentes Ramos	Nº 01.761.297/0001-70	R\$ 13.968,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 15/04/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/04/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5442419** e o código CRC **50F03739**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Colorado do Oeste - RO	Nº 0029.006361/2019-60	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Paulo de Assis Ribeiro	Nº 84.568.385/0001-88	R\$ 36.384,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 15/03/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 16/03/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 19/03/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5071521** e o código CRC **46C6F906**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Corumbiara - RO	Nº 0029.007030/2019-47	EEEFM Colina Verde	Colina Verde	Nº 01.663.538/0001-49	R\$ 7.104,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 15/03/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceição Alves, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/03/2019, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 18/03/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília,

com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 18/03/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5073682** e o código CRC **26DE8635**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Cacoal-RO	Nº 0029.004350/2019-45	EEEFM Carlos Gomes	EEEFM Carlos Gomes	Nº 63788582-0001/32	R\$ 42.144,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 15/04/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 16/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5487331** e o código CRC **79007A71**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Chupinguaia-RO	Nº 0029.006140/2019-91	EEEFM Francisca Martendal	EEEFM Francisca Martendal	Nº 10917662-0001/84	R\$ 5.424,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 15/04/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 16/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5489857** e o código CRC **9596CAEC**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Costa Marques -RO	Nº 0029.007248/2019-00	EEEF Raimundo de O. Mesquita	Raimundo de Oliveira Mesquita	Nº 00713583-0001/06	R\$ 18.576,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 05/04/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 05/04/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5306491** e o código CRC **30791069**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Guajará-Mirim - RO	Nº 0029.007726/2019-73	EEEF Lourenso Ajuru	Pais e Professores Lourenso Ajuru	Nº 01057948-0001/46	R\$ 10.896,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 30/04/2019, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 03/05/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5682336** e o código CRC **FFDB924A**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Espigão d' Oeste	Nº 0029.007364/2019-1	Conselho Escolar Assepnup	Conselho Escolar Assepnup	Nº 03508155-0001/21	R\$ 10.032,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 30/04/2019, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 03/05/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 07/05/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5714036** e o código CRC **F93B87D6**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento

do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO
Cacoal - RO	Nº 0029.004941/2019-12	EEEM Josino Brito	EEEM Josino Brito	Nº 07228069-0001/16	R\$ 49.320,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 07/05/2019, às 23:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 08/05/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 17/05/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5775078** e o código CRC **73E9716F**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Cacoal - RO	Nº 0029.004769/2019-05	EEEFM Honorina L.ucas de Brito	Honorina Lucas de Brito	Nº 84651306-0001/06	R\$ 16.224,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 05/04/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 05/04/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5335297** e o código CRC **377F4D14**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Cerejeiras -RO	Nº 0029.006070/2019-71	EEEF Gov. Jerônimo G. Santana - CRE DE CEREJEIRAS	Gov. Jerônimo G. Santana	Nº 84559327-0001/98	R\$ 18.336,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 05/04/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 05/04/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5335740** e o código CRC **89ECC50C**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Espigão d'Oeste- RO	Nº 0029.007263/2019-40	EEEF Fernanda S. de Paula	Fernanda S. de Paula	Nº 84568518-0001/16	R\$ 31.920,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 05/04/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 05/04/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5350276** e o código CRC **4E3D46BE**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Porto de Porto - RO	Nº 0029.007303/2019-53	EEEF Bandeirantes	Bandeirantes	Nº 00717893-0001/90	R\$ 29.232,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo, Gerente**, em 05/04/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva, Diretor(a)**, em 05/04/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5350957** e o código CRC **A56EF7AF**.

Ato Público nº 42/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Francisca Martendal, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.130774/2019-64.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 22/05/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 22/05/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6047111** e o código CRC **DAB09351**.

Ato Público nº 43/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Juscelino Kubitschek, referente ao repasse no valor de R\$ R\$ 6.385,00 (seis mil trezentos e oitenta e cinco reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.145428/2019-81.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 22/05/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 22/05/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6051250** e o código CRC **887F2991**.

ERRATA

ONDE SE LÊ

Processo Administrativo 0029.116536/2018-65 Contrato nº 057/PGE-2019 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da **Constituição** do Estado de Rondônia, e considerando o que consta o **Processo Administrativo nº 0029.337211-2018-14** e o Contrato nº 057/PGE-2018, assinado com a empresa NOVA TRANSPORTE -EPP, inscrita no CNPJ nº 08.112.687/0001-69, estabelecida na **Rua Mangueira , nº 0, Bairro: Centro**, no município de Vale do Anari/RO, representada por Neuza Mariana Serafim, portador da Carteira de **Identidade** nº 512888, expedida pela SSP/RO, CPF nº 584.720.102-87 a iniciar a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, por quilometragem percorrida KM/MÊS, a **parr** de 03 de abril de 2019, para atender alunos matriculados 8º e 9º ano nas escolas Escola Estadual Bartolomeu Lourenço de Gusmão localizada no Distrito de São Marcos no Município de Vale do Anari, durante os dias **leivos**, conforme Calendário Escolar pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº. 195/2017/SEDUC/RO, adicionar o valor de **R\$ 104.901,76** (cento e quatro mil, oitocentos e um reais e setenta e seis centavos) e nos termos do Contrato nº 057/PGE-2018, firmado entre as partes, em 03 de abril de 2019.

LEIA-SE

Processo Administrativo 0029.116536/2018-65 Contrato nº 057/PGE-2019 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da **Constituição** do Estado de Rondônia, e considerando o que consta o **Processo Administrativo nº 0029.116536/2018-65** e o Contrato nº 057/PGE-2018, assinado com a empresa NOVA TRANSPORTE -EPP, inscrita no CNPJ nº 08.112.687/0001-69, estabelecida **Avenida Castelo Branco, S/N, Lote 246, Setor 3** no município de Vale do Anari/RO, representada por Neuza Mariana Serafim, portador da Carteira de **Identidade** nº 512888, expedida pela SSP/RO, CPF nº 584.720.102-87 a iniciar a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, por quilometragem percorrida KM/MÊS, a **partir** de 03 de abril de 2019, para atender alunos matriculados 8º e 9º ano nas escolas Escola Estadual Bartolomeu Lourenço de Gusmão localizada no Distrito de São Marcos no Município de Vale do Anari, durante os dias **letivos**, conforme Calendário Escolar pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº. 195/2017/SEDUC/RO, adicionar o valor de **R\$ 104.801,76** (cento e quatro mil, oitocentos e um reais e setenta e seis centavos) e nos termos do Contrato nº 057/PGE-2018, firmado entre as partes, em 03 de abril de 2019.

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário Estadual de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure, Chefe de Unidade**, em 23/05/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6066465** e o código CRC **DDBA7253**.

FUNCER

Portaria nº 37/2019/FUNCER-RH

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, e considerando o disposto no art. 16 do Decreto Estadual n. 5248, de 23 de agosto de 1991, publicada DOE n. 2360, de 2 de setembro de 1991, em conformidade com o Decreto de 17.01.2019, publicado no DOE n. 12 de 18.01.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **VALDERNILSON DE SOUZA MEDEIROS**, agente administrativo, matrícula nº 300049950, Cargo de Direção Superior de Controlador Interno, como Membro da Comissão Setorial de Inventário e Reavaliação de Bens Imóveis, retroativo a 06 de maio de 2019, em substituição a servidora **GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**, Controlador Interno, matrícula nº 300156341, nomeada através da portaria 029/2019/FUNCER-RH.

Registra-se Cumpra-se Publique-se

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

Francisco Fábio Carneiro Leal
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fabio Carneiro Leal, Presidente**, em 23/05/2019, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6050879** e o código CRC **8D3E1943**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER torna pública, para conhecimentos dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/2002, a despesa referente à conferência e recebimento de material permanente de limpeza e emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços para a conservação nas dependências do Museu Palácio da Memória Rondoniense, decorrente do Pregão Eletrônico nº 082/2016 – processo 01-1604.00381-00-2015, em favor da empresa A. G. C. Prestação de Serviços Eireli – ME, CNPJ: 14.116.631/0001-85, referente aos meses de Abril/2019, no valor de R\$ 11.237,77 (onze mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), através da nota fiscal 154/A (6026903), conforme documentos juntados aos autos. Informo que a nota fiscal 150/A (5870370) foi cancelada e substituída pela nota fiscal 154/A (6026903).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 11.237,77 (onze mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), com base nos documentos acostados aos autos, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, referente a nota fiscal n.º 154/A (6026903).

Francisco Fábio Carneiro Leal
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fabio Carneiro Leal, Presidente**, em 23/05/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6070704** e o código CRC **7DB9B652**.

SEAS

Portaria nº 350/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Documento 5352618, dos autos de n. 0026.031246/2019-53;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **SANDRA APARECIDA ANGELI**, matrícula n. 300148200, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2019**, para fruição de 10(dez) dias no período de **4.2.2019 a 13.2.2019**, 10(dez) dias no período de **6.5.2019 a 15.5.2019** e o restante no período de **5.8.2019 a 14.8.2019**.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 16 de Maio de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 22/05/2019, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5948119** e o código CRC **8A98A00A**.

Portaria nº 351/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Despacho 4785570, e Errata 5950305 dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula n. 300139838, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2019**, do período de **1.10.2019 a 30.10.2019** para fruição no período de **2.1.2020 a 31.1.2020**

Publique-se.

Porto Velho - RO, 16 de Maio de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 22/05/2019, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5952784** e o código CRC **19C386D1**.

Portaria nº 352/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

Considerando o solicitado no Despacho 4785570, e Errata 5950305 dos autos de n. 0026.068079/2019-04;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias da servidora **NIZIA IZABELA VALADARES COSTA**, matrícula n. 300141814, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 095 - 27 de maio de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2180>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 27/05/2019, às 10:06

Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2019**, para fruição no período de **2.12.2019 a 31.12.2019**.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 16 de Maio de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 22/05/2019, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5953852** e o código CRC **01D33408**.

Portaria nº 365/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando (5999078), dos autos de n. 0026.209844/2019-44;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2019**, da servidora Cynara Maria Holanda Freire Di Domenico, Assessora Técnica Especial, matrícula n. 300132987, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **11.07.2019 a 30.07.2019**, ficando transferido para o período de **2.1.2020 a 31.1.2020**, junto aos dias convertidos do ora cancelado Abono Pecuniário, de **1.7.2019 a 10.7.2019**.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 20 de maio de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 22/05/2019, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6004999** e o código CRC **6BB46EF2**.

Portaria nº 368/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o solicitado no Memorando (5989010), dos autos de n. 0026.146725/2019-73;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2018**, da servidora **ADRIANA SOUZA MARQUES**, Assessora Técnica Especial, matrícula n. 10008814-8, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **01.05.2019 a 30.05.2019**, ficando transferido para para ser usufruída da seguinte forma:

Conceder	15 dias	01.11.2019 à 15.11.2019	Férias
----------	---------	-------------------------	---------------

Conceder	15 dias	01.12.2019 à 15.12.2019	Férias
----------	---------	-------------------------	---------------

Publique-se,

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 22/05/2019, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6020289** e o código CRC **635D6664**.

Portaria nº 369/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando o solicitado no Memorando (6018099), dos autos de n. 0026.211782/2019-31;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2019**, da servidora **ROSE MARY CANDIDA PLANS**, MEMBROS DO MEPCT-RO, matrícula n. 300149190, lotada no Mecanismo Estadual de Combate a Tortura da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **01.01.2020 a 30.01.2020**, ficando transferido para para ser usufruída da seguinte forma:

Conceder	15 dias	22.7.2019 á 5.8.2019 Férias
Conceder	15 dias	06.1.2020 a 20.1.2020 Férias
Publique-se,		

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 22/05/2019, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6027074** e o código CRC **DE8E03CD**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.107877/2019-51

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 147/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores Ivete dos Santos Campos, Noeli de França Cardoso e Marcelo dos Santos Borges, no valor total de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscientos e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5793544** e o código CRC **65203F2A**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.372215/2018-79

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 073/GCI/SEAS/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Rosilene Maria da Silva, Wilson Guilherme Dias Pereira e Fabio da Silva Elias**, no valor total de R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5744974** e o código CRC **7EF9CD31**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.417063/2018-41

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 028/SEAS/GCI/2019, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Renivaldo Fernandes dos Santos, Moises Antônio dos Santos e Maria das Graças de Costa** no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **4820466** e o código CRC **19FF7BCA**.

FEASE

ERRATA

Considerando o Memorando 40 (5959839) constante no Processo 0065.206088/2019-35 o qual solicita alteração na Portaria nº 25 (4467116):

Onde se lê:

Karin Maria Gomes Kury
300093430
Fiscal De Contrato

Silmara Andrielli Felberg
300092967
Suplente Fiscal De Contrato

Anderlaine Josefa De Almeida Manthaya
300116682
Membro

Leia-se:

Elza Guarda Bello Freitas
300093484
Fiscal De Contrato

Anderlaine Josefa De Almeida Manthaya
300116682
Suplente Fiscal De Contrato

Maria Mirlane Batista Leoni Cruz
300094198
Membro

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, Presidente, em 20/05/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6002927** e o código CRC **2CDC0692**.

IDARON

Portaria nº 384/2019/IDARON-GRH

Dispõe sobre a orientação e disciplina quanto a concessão de folgas aos servidores desta Autarquia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto a Lei 9.504/1997 (Estabelece normas para as eleições), a Resolução TRE/RO n.º 16/2012 (dispõe sobre a concessão de folgas compensatórias aos eleitores nomeados pela Justiça Eleitoral para trabalharem nas eleições), e Informação n.º 2560/GAB/PGE de 17.12.2012.

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de folgas aos servidores lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nomeados pela Justiça Eleitoral para trabalharem nas eleições, bem como de padronizar os procedimentos para que sejam concedidas, compatibilizando com a necessidade da continuidade do serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º - Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

§ 1º A folga decorrente do serviço prestado a Justiça Eleitoral será concedida nos termos da declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

§ 2º Somente será considerada para fruição da folga em razão do serviço prestado a Justiça Eleitoral, a convocação ocorrida durante o vínculo laboral com esta Agência.

Artigo 2º - As folgas concedidas aos servidores plantonistas não recairão em dias não trabalhados.

Artigo 3º - As folgas serão concedidas pelo Titular da Pasta, mediante requerimento protocolado junto a Gerência de Recursos Humanos, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, contendo a anuência da chefia imediata sobre a data em que pretende usufruí-las.

Artigo 4º - Após a apresentação do pedido a chefia imediata, para fruição da folga compensatória, deverão ser encaminhados a Divisão de Gestão de Pessoal (DIPES/GRH) o requerimento autorizado e a certidão/declaração emitida pelo órgão competente que comprove o direito as folgas.

§ 1º Será publicada no Diário Oficial do Estado, Portaria de concessão do benefício, a qual deverá ser anexado ao Registro de Ponto Individual da unidade do respectivo mês de gozo da folga.

§ 2º A DIPES/GRH deverá anotar nos assentos funcionais do servidor o gozo das folgas.

Artigo 5º - Não serão concedidas folgas em plantões consecutivos, bem como não poderão exceder mais que 02 (dois) plantões por mês.

Artigo 6º - A concessão das folgas consubstancia-se pelos critérios de conveniência e oportunidade do serviço, face ao Poder Discricionário da Administração e em consideração aos princípios da continuidade do serviço, da razoabilidade e da supremacia do interesse público sobre o particular, o que enseja que a mesma poderá ser negada pela chefia imediata quando o período pretendido caracterizar extensão de férias ou outras licenças.

Artigo 7º - Será considerada falta ao serviço, a concessão de folgas em inobservância das condições aqui expostas, bem como poderá responder o servidor pelas demais penalidades cabíveis.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revoga-se a Portaria nº 266/2019/IDARON-GRH.

Publique-se. Registre-se e, Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE DA IDARON

Matrícula: 300044798

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura, Gerente**, em 21/05/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5864297** e o código CRC **8858560F**.

Portaria nº 385/2019/IDARON-GRH

Dispõe sobre a concessão dos adicionais de qualificação funcional aos servidores da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos adicionais previstos na Lei Complementar n. 665/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia farão jus ao seguinte adicional, obedecidos aos critérios de concessão disciplinados por esta portaria:

- adicional de qualificação funcional;

Paragrafo único. Os adicionais previstos neste artigo serão devidos ao servidor em gozo de férias, licenças remuneradas e em abono natalino e serão incorporáveis aos proventos de aposentadoria e pensões, nos termos da legislação previdenciária.

CAPITULO I - DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 2º O adicional de qualificação funcional será destinado aos servidores efetivos desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia em razão de conhecimentos adicionais adquiridos em ações de capacitação e em cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização em áreas de interesse da IDARON relacionadas às atribuições do cargo e/ou função exercidos pelo servidor ou de sua unidade de lotação, bem como aqueles que venham a surgir no interesse do serviço.

Art. 2º O adicional de qualificação funcional será destinado aos servidores efetivos desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia em razão de conhecimentos adicionais adquiridos em ações de capacitação e em cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização em áreas de interesse da IDARON.

§ 1º O adicional de qualificação funcional não será concedido quando a capacitação constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º Serão consideradas áreas de interesse da IDARON aquelas relacionadas às atribuições do cargo e/ou função exercidos pelo servidor ou de sua unidade de lotação.

§ 3º Os servidores que forem relatados permanecerão recebendo o adicional de qualificação já concedido nos termos desta Portaria.

§ 4º O servidor interessado em obter o adicional de qualificação funcional deverá requerê-lo ao presidente da IDARON, apresentando a Divisão de Gestão de Pessoal - DIPES cópias dos certificados dos cursos e ações de capacitação, que não estiverem registrados em sua ficha funcional, devidamente conferidas com o original por sua chefia imediata.

§ 5º Para fins de concessão do adicional de qualificação funcional, os certificados dos cursos e ações de capacitação referentes aos arts. 33 a 35 da Lei Complementar nº 665/12, deverão conter:

I - carga horária;

II - local e período de realização do evento;

III - conteúdo programático;

IV - número de registro e/ou chave de autenticação, nos casos de cursos semipresenciais e à distância, perante a instituição educacional.

§ 6º Os cursos e ações de capacitação referentes aos arts. 33 a 35 da lei Complementar nº 665/2012, realizados na modalidade Educação a Distância (EaD), deverão atender ao disposto nos parágrafos anteriores;

§ 7º Para fins de registro, não serão aceitas declarações de conclusão ou de participação em cursos ou ações de capacitação.

§ 8º. Para fins do Adicional de Qualificação Funcional previstos nos arts. 33 a 35 da lei Complementar nº 665/2012, não se enquadram na definição de eventos de capacitação:

I – Curso preparatório para concursos;

II – Curso de língua estrangeira;

III – Disciplinas ou matérias isoladas de curso de nível superior ou de pós-graduação.

Art. 3º O adicional de qualificação funcional incidirá sobre o vencimento básico do servidor da seguinte forma:

I - 6% (dois por cento) para cada total de 100 horas de ações de capacitação, até o limite de 30% (trinta por cento);

II - 40% (quarenta por cento), em se tratando de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação;

III - 50% (cinquenta por cento), em se tratando de diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em sentido amplo, especialização;

IV - 65% (sessenta e cinco por cento), em se tratando de título, diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em sentido estrito, mestrado;

V - 80% (oitenta por cento), em se tratando de título, diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em sentido estrito, doutorado.

§ 1º Os adicionais deferidos com fundamento nos incisos I ao V deste artigo serão devidos de forma permanente, enquanto presente o liame jurídico decorrente do exercício do cargo de provimento efetivo.

§ 2º Para fins de concessão dos percentuais estabelecidos nos incisos II a V deste artigo, considerar-se-á apenas um diploma ou certificado.

§ 3º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente os coeficientes previstos nos incisos II a V deste artigo, sendo que perceberá o percentual referente à maior qualificação que tiver obtido.

§ 4º Serão válidas, para efeito do adicional de qualificação funcional, as ações de capacitação e os cursos aos quais se refere o caput, concluídos a partir de 21/05/2012.

§ 5º Os títulos, diplomas ou certificados apresentados como requisito legal para ingresso no cargo público titularizado pelo requerente, estabelecido pela Lei Complementar n. 665/2012, não serão válidos para efeito do adicional de qualificação funcional.

§ 6º O Adicional de Qualificação Funcional de capacitação instituída pela Lei Complementar n. 665/2012, concedida até 30/04/2019, será automaticamente tornado permanente, ou seja, sem a necessidade de renovação dos cursos já autorizados e concedidos por esta Agência, conforme esta regulamentação.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O servidor integrante da carreira da IDARON, quando cedido, durante o afastamento, perceberá os adicionais de que trata esta portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela presidência desta Autarquia.

Art. 6º Revogam-se as seguintes Portarias, as quais dispõem sobre Adicional de Qualificação Funcional:

I - Portaria nº 398/2012;

II - Portaria nº 101/2014;

III - Portaria nº 411/2014;

IV – Portaria nº 357/2017;
V – Portaria nº 56/2018;
VI – Portaria nº 372/2018;
VII – Portaria nº 454/2018.
VIII - Portaria nº 342/2019.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de maio de 2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto velho, 10 de de maio de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE DA IDARON
Matrícula: 300044798

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura, Gerente**, em 21/05/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5866089** e o código CRC **22703BED**.

Portaria nº 388/2019/IDARON-GRH

Estabelece os valores e os procedimentos para a concessão de diárias, Indenização de Deslocamento Intermunicipal e passagens aéreas no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78 da Lei Complementar n. 68/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.728, de 27/03/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a norma pertinente à concessão de diárias e indenização de deslocamento intermunicipal desta IDARON;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os valores e procedimentos para a concessão de diárias, indenização de deslocamento intermunicipal – IDI e passagens aéreas no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos desta resolução.

CAPÍTULO I - DA CONCESSÃO E PROGRAMAÇÃO

Art. 2º O servidor efetivo e à disposição desta Autarquia que, a serviço ou para participação comprovada em curso de atualização e aperfeiçoamento, deslocar-se de sua sede, em caráter eventual ou transitório, fará jus:

I - a diárias para atender despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana, em viagens dentro ou fora do estado ou para o exterior;

II - a IDI para atender despesas com transporte em deslocamentos intermunicipais, ou passagens aéreas.

§ 1º Também fará jus a diárias, IDI ou passagens aéreas, a pessoa que se deslocar para prestar serviços não remunerados a esta IDARON, na qualidade de colaborador ou colaborador eventual, desde que as despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana não sejam custeadas por esta Autarquia.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, considera-se colaborador eventual, a pessoa física, sem vínculo funcional com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, e, tão somente, colaborador, a pessoa física, sem vínculo funcional com esta Autarquia, mas vinculada à Administração Pública.

§ 3º O valor das diárias pago ao colaborador eventual será estabelecido pelo Ordenador de Despesas, segundo o nível de equivalência entre a atividade a ser cumprida e os valores constantes do Anexo I desta portaria.

§ 4º O colaborador fará jus ao valor das diárias de acordo com o nível de equivalência entre o cargo por ele ocupado e os valores constantes do Anexo I desta portaria.

§ 5º Excepcionalmente, deslocamentos intermunicipais em outros estados serão indenizados, mediante pedido de ressarcimento ao Ordenador de Despesas, com apresentação do bilhete de passagem terrestre.

§ 6º Considera-se sede o perímetro urbano do município sede da comarca.

Art. 3º A concessão e o pagamento de diárias, IDI ou passagens aéreas pressupõem obrigatoriamente:

I - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada ou do cargo em comissão;

III - publicação do Ato ou Portaria no Diário Oficial do Estado, caracterizando a autorização da despesa, contendo, no que couber: o nome do beneficiário; o cargo/função ocupado; o destino; a atividade a ser desenvolvida; o período de afastamento;

IV - comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada;

V - fixação dos valores das diárias de maneira proporcional aos subsídios ou aos vencimentos; e

VI - que o beneficiário não esteja em gozo de férias, licença ou qualquer outro tipo de afastamento.

Parágrafo único. A publicação a que se refere o inciso III será a posteriori em caso de viagem para realização de diligência sigilosa.

Art. 4º A concessão de diárias, IDI ou passagens aéreas compete ao Ordenador de Despesas.

§ 1º Para efeitos desta portaria, considera-se Ordenador de Despesas o Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

§ 2º As viagens do Presidente Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON serão apreciadas e referendadas por ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A concessão de diárias, IDI ou passagens aéreas poderá ser delegada pelo Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

§ 4º. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º desta Portaria, que se afastarem de sua sede de trabalho para depor em processo administrativo.

§ 5º. Para os deslocamentos relativos à participação em cursos, seminários, congressos, treinamentos e eventos similares, o valor das diárias será reduzido em 50% (cinquenta por cento), a partir da 16ª (décima sexta) diária consecutiva

§ 6º. Os valores das diárias nos deslocamentos para fora do Estado, dentro do Território Brasileiro, serão acrescidos em 100% (cem por cento) em relação ao valor constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º. Será concedido adicional de traslado equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor das diárias do Chefe do Executivo Estadual, conforme definido no Anexo I desta Portaria, por localidade de destino final do trajeto, destinado a cobrir despesas excepcionais até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, nos deslocamentos aéreos de todos os servidores.

Art. 6º O servidor não fará jus à diária nos seguintes casos:

I – quando a viagem não se caracterizar com interesse público;

II – quando o afastamento por período for inferior a 5 (cinco) horas contínuas;

III – quando o afastamento por período for superior a 5 (cinco) horas contínuas, mas, não exigindo pernoite fora da sede, o Estado ou qualquer outro ente público ou privado custear, por meio diverso, as despesas de alimentação;

IV – quando o Estado ou qualquer outro ente público ou privado custear, por meio diverso, todas as despesas de viagem, incluindo hospedagem, traslado e alimentação;

V – quando as taxas de inscrição em curso, congresso, seminário ou evento similar incluírem a cobertura das despesas de alimentação e hospedagem do participante, podendo ser requisitado unicamente o valor de traslado de que trata o artigo 3º deste Decreto, se este não estiver incluído; e

VI – nos deslocamentos para acompanhar o Governador e o ViceGovernador do Estado ou convidados especiais do Governo do Estado, quando as despesas de viagem forem pagas diretamente pela Governadoria ou outro órgão, por meio diverso.

Art. 7º Fará jus à concessão de diárias o beneficiário que se deslocar da sede de sua comarca, com distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros, e, à IDI, em deslocamento intermunicipal sem a utilização de veículo oficial.

§ 1º O beneficiário fará jus ao valor integral da diária concedida do primeiro ao penúltimo dia de afastamento, quando haverá pernoite fora da respectiva sede.

§ 2º O beneficiário fará jus somente à metade do valor da diária concedida:

I - quando o afastamento não exigir pernoite fora de sua respectiva sede;

II - ao último dia do período de afastamento, quando não ocorrerá pernoite fora da respectiva sede;

III – quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública.

§ 3º Quando a diária concedida for arbitrada pelo Ordenador de Despesa em percentual diferenciado, no último dia do período de afastamento, quando não ocorrerá pernoite fora da respectiva sede, o beneficiário receberá o valor mínimo correspondente a 25%.

§ 4º Entre municípios da mesma Regional, o beneficiário fará jus à IDI quando não fizer jus à gratificação de indenização de transporte.

§ 5º Para deslocamentos da sede da Regional com distância inferior a 50 (cinquenta) quilômetros, poderá ser concedido valor arbitrado pelo Ordenador de Despesas, observado o disposto no art. 6º.

Art. 8º O Ordenador de Despesas poderá arbitrar diária diferenciada nos seguintes casos:

I - quando o afastamento do beneficiário ocorrer para localidade de difícil acesso;

II - quando o beneficiário se deslocar da respectiva sede no desempenho de suas funções, sendo observada a distância, o tempo e as condições da viagem e de hospedagem;

III - quando o afastamento do beneficiário desta Autarquia se der por convocação e a IDARON oferecer hospedagem e alimentação.

Parágrafo único. O valor arbitrado não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) ou superior a 100% (cem por cento) da diária, conforme tabelas constantes dos Anexos I.

Art. 9º O quantitativo de diárias a ser concedido obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

Art. 10 A concessão de diárias e IDI ficará condicionada à programação orçamentária e disponibilidade financeira desta IDARON.

CAPÍTULO II DAS PASSAGENS AÉREAS

Art. 11 Para a emissão de passagens aéreas deverá ser considerado conjuntamente:

I – na escolha do voo, percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II – quando houver mais de uma opção para horários aproximados, voo cuja tarifa seja menor, independentemente da empresa aérea.

III – o horário e o período de participação do beneficiário no evento;

IV – o tempo de traslado.

Art. 11. Bilhetes de passagens aéreas são pessoais e intransferíveis.

§ 1º Eventuais remarcações deverão ser devidamente justificadas ao Ordenador de Despesas.

§ 2º Justificativa não homologada pelo Ordenador de Despesas ou passagens aéreas não utilizadas, tornará o beneficiário responsável pelos respectivos custos.

CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO

Art. 12. Diárias, IDI ou passagens aéreas deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas por meio de solicitação formal encaminhada pelo responsável pela unidade lotacional.

Parágrafo único. Quando o afastamento se iniciar na sexta-feira ou incluir sábado, domingo ou feriado, a solicitação de diárias será expressamente justificada pelo requerente, estando reconhecimento e autorização de pagamento condicionados à decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 13. Os processos de concessão de diárias deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I – Formulário de Autorização de Viagem e Solicitação de Diárias, devidamente preenchido e autorizado pelo Ordenador de Despesa;

II – decreto de viagem assinado pelo Chefe do Poder Executivo, quando se tratar de deslocamento interestadual; e

III – no caso de participação em curso, congresso, simpósio ou outros eventos, documentos que comprovem sua futura ocorrência, bem como a pertinência do evento com a atividade desenvolvida pelo servidor.

§ 1º. A solicitação das diárias deverá ser encaminhada em prazo hábil para elaboração e publicação do Decreto Governamental de que trata o inciso II deste artigo, preferencialmente, com antecedência de 5 (cinco) dias, e somente poderá ser remetida após a autorização de viagem ratificada pela autoridade competente do órgão.

§ 2º. Os atos e Decretos da autorização de viagens e de pagamento de diárias para fora do Estado, nos termos desse Decreto, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, até 2 (dois) dias antes da data prevista para o início da viagem, salvo nos casos de urgência, que deverá ser devidamente justificado pelo titular do respectivo órgão ou entidade ao Governador do Estado.

§ 3º. As despesas com os deslocamentos não autorizados correrão por conta de quem lhes der causa, sendo de inteira responsabilidade dos envolvidos no processo a realização de viagem sem a observância do definido nesse Decreto, especialmente no tocante à prévia autorização do Chefe do Poder Executivo para as viagens interestaduais, sujeitas ao indeferimento.

Art. 14. Dependência de expressa autorização:

I - do Governador do Estado, os deslocamentos:

a) para fora do País, em qualquer hipótese;

- b) para fora do Estado, respeitado o disposto no inciso III deste artigo;
- II - do respectivo Presidente da IDARON, os deslocamentos no âmbito do território estadual;
- III – do respectivo Presidente da IDARON, os deslocamentos para fora do Estado, no âmbito do País.

CAPÍTULO III DOS VALORES

Art. 15. As diárias corresponderão aos valores constantes nas tabelas dos Anexo I.

Art. 16. As viagens para território internacional deverão ser expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, cujos procedimentos deverão obedecer àqueles definidos para as viagens nacionais.

§ 1º. Para os deslocamentos fora do país, os valores das diárias serão pagos em moeda nacional convertidos na cotação do dólar no dia da requisição, conforme Anexo I.

§ 2º. Poderá haver diferenciação entre o valor das diárias recebidas e o valor das diárias previsto no Anexo I, conforme a variação cambial entre a data de requisição e a data de recebimento.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

Art. 17. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações em que poderão ser processadas durante o afastamento, devidamente justificadas e de responsabilidade da autoridade solicitante/ concedente:

I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e

II - quando o afastamento compreender período superior a 10 (dez) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§ 2º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação e ao auxílio-transporte a que tiver direito o beneficiário, exceto em relação às que são pagas excepcionalmente em fins de semana e feriados.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior, o pagamento das diárias será efetuado mediante reconhecimento e homologação pelo Ordenador de Despesa.

§ 4º Em hipótese alguma haverá ressarcimento de despesas superiores aos valores concedidos a título de diárias.

Art. 18. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 19. As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 1º Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da respectiva sede, será devida diária integral, conforme valores constantes do Anexo I.

§ 2º Conceder-se-á diária nacional integral quando o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada ao território nacional.

§ 3º Aplicam-se à diária internacional os mesmos critérios fixados para a concessão, pagamento e restituição das diárias pagas no território nacional.

CAPÍTULO V DA RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS E IDI

Art. 20. Caso o beneficiário não se afaste da sede, as diárias e a IDI serão restituídas integralmente ao erário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data prevista para o início do afastamento, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Gerência de Orçamento e Finanças – GEOF e/ou através do Documento de Arrecadação - DARE.

§ 1º Em caso de retorno antecipado do beneficiário, serão igualmente restituídas, em até 5 (cinco) dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

§ 2º outras hipóteses que não justifiquem o pagamento da verba indenizatória serão tratados conforme descrito no caput e parágrafo anterior.

Art. 21. Não havendo restituição das diárias e da IDI recebidas indevidamente, conforme previsto no artigo anterior, o beneficiário estará sujeito ao desconto integral do valor em folha de pagamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º desta Portaria, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, devendo ser juntada ao mesmo processo da concessão, composta pelos seguintes documentos:

I – relatório de viagem elaborado de forma detalhada e individual, conforme modelo Anexo III;

II – bilhete de passagem, quando a viagem ocorrer por meio rodoviário, aéreo ou fluvial; e

III – certificado ou outros documentos capazes de comprovar a participação em curso, congresso, simpósio e demais eventos.

§ 1º. Todos que receberem valores de diárias são obrigados a prestar contas, devendo observar, sem restrições, os termos da presente Portaria.

§ 2º. Os relatórios de viagem em equipe, que se apresentem com semelhanças, mesmo conteúdo ou idêntico ponto de vista, deverão conter detalhes diferenciados que caracterizem a atuação ou percepção individual de cada componente.

Art. 23. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º desta Portaria, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da IDARON.

Art. 25. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Publique - se. Registre - se. Cumpra – se.

ANEXO I – VALORES DE DIÁRIAS

CARGOS	DIÁRIA NACIONAL (R\$)	DIÁRIA INTERNACIONAL (US\$)
Governador e Vice-Governador	R\$ 300,00	US\$ 416.00
Secretários de Estado, Adjuntos, Subsídio II e Cargos Compatíveis.	R\$ 250,00	US\$ 333.00
Cargos de Gerência Superior – CDS-8 a CDS-12, FG-9 e FG-10 e Procuradores de Estado	R\$ 200,00	US\$ 266.00
Cargos de Gerências Intermediárias – CDS- 06 a CDS-07; FG-6 a FG-7, Auditores Fiscais, Técnicos Tributários.	R\$ 150,00	US\$ 266.00
Cargos de Gerências Intermediárias – CDS- 01 a CDS-05; FG-1 a FG-5 e demais cargos funcionais	R\$ 120,00	US\$ 266.00

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DE DIÁRIAS

<u>Distância do deslocamento</u>	<u>Início do Evento</u>	<u>Início do deslocamento</u>
Superior a 300 quilômetros	Até 12 horas	A partir da manhã do dia anterior ao evento
	A partir das 12 horas	
Inferior a 300 quilômetros	Até 12 horas	A partir da tarde do dia anterior ao evento
	A partir das 12 horas	Pela manhã do dia do evento

<u>Distância do deslocamento</u>	<u>Conclusão do Evento</u>	<u>Início do deslocamento de retorno</u>
Superior a 300 quilômetros	-	A partir da manhã do dia posterior ao evento
	Até 15 horas	
Inferior a 300 quilômetros	Até 15 horas	No mesmo dia de conclusão do evento
	A partir das 15 horas	A partir da manhã do dia posterior ao evento

Porto Velho, 13 de maio de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE DA IDARON
Matrícula: 300044798

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, Gerente, em 21/05/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5870135** e o código CRC **FBF4A0CB**.

Portaria nº 403/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.198650/2019-35

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300120463	JEFFERSON MARCOS NOTARIO BARBOSA	2018	01 a 30/12/2018	22/07/2019 a 31/07/19, 16/09/2019 a 25/09/19, e 04 a 13/11/2019.	GECC

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI

Presidente em Exercício da IDARON

Mat. 300150105

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui, Presidente**, em 22/05/2019, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura, Gerente**, em 23/05/2019, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5947039** e o código CRC **63F5469D**.

Portaria nº 408/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 17 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.198599/2019-61

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300131952	JHULHIE CRISTIAN JUSTINIANO MORENO MUND	2019	11 a 20/07/2019	02 a 11/09/2019	IDARON- ULSAVSFG

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 17/05/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5966600** e o código CRC **AFB77522**.

Portaria nº 423/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.198700/2019-84

RESOLVE:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 095 - 27 de maio de 2019 - Porto Velho/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2180>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 27/05/2019, às 10:06

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300129768	ARACELMA MAIA DE ARRUDA	2019	15 a 30/04/2019	01 a 15/10/2019	IDARON-GIDSV

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI

Presidente substituto

matrícula 300150105

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui, Presidente**, em 22/05/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura, Gerente**, em 23/05/2019, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6036172** e o código CRC **AB3B6993**.

Portaria nº 426/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.213742/2019-52

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300055749	RAMIRO ROCHA DE ALBUQUERQUE	2019	01 a 30/06/2019	01 a 20/09/2019 e 21 a 30/12/2019	IDARON-ULSAVMAN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI

Presidente em Exercício IDARON

matrícula 300150105

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui, Presidente**, em 23/05/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura, Gerente**, em 23/05/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6062869** e o código CRC **9DCB0877**.

Portaria nº 427/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura/RO, de 28/10/2018, constantes no Processo nº 0015.167400/2019-53;

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER o Servidor **ALMIR DOS REIS BORGES**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula nº 300055735, lotado(a) no Unidade de Atendimento Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV/Rolim de Moura, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, no período de 10/06/2019 a 14/06/2019 e 17/06/2019, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas

eleições municipais de 2018 no município de Rolim de Moura/RO, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI

Presidente em Exercício IDARON

Matrícula 300150105

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui, Presidente**, em 23/05/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6063753** e o código CRC **59C998C6**.

EMATER

Portaria nº 244/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 21/01/2019, publicado no DOE nº 14 em 22/01/2019 - página 04,

- Considerando Processo SEI nº 0011.157909/2019-28 e Memorando do empregado (id.5521871),

- Considerando os termos do art. 1º, Lei nº 3.922, de 17 de Outubro de 2016, que "Dispõe sobre a concessão de folgas a servidor público estadual, civil e militar que efetuar a doações de sangue", e Declaração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON (id. 5523915),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, ao empregado **JOÃO ANTONIO FERREIRA**, matrícula: 301, cargo: Administrativo, lotado no Escritório Local de Cacoal/Rio Machado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Artigo 2º - O direito ao gozo do benefício ocorrerá nos dias: 22/07/2019 a 29/07/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de maio de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO, Presidente**, em 20/05/2019, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5948187** e o código CRC **959479A0**.

HOMOLOGAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MATERIAIS E SERVIÇOS DA EMATER-RO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS - **TONER**, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO RECARREGADOS, **MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EMATER-RO/CENTRO GERENCIAL - CENGE, ESCRITÓRIOS REGIONAIS E ESCRITÓRIOS LOCAIS EM TODO ESTADO DE RONDÔNIA, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 – S. Y. L. LOUREIRO
- 2 – JO & JO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO - ELETRÔNICOS EIRELI
- 3 – N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4 – SUSEJ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
- 5 - RC BARRA RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS COPIADORAS
- 6 - SAESA DO BRASIL LTDA

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 095 - 27 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2180>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 27/05/2019, às 10:06

- 7 - VANESSA CORREA DA ROCHA
- 8 - MV PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
- 9 - IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
- 10 - DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
- 11 - G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
- 12 - LEANDRO DE SOUZA FRANCO 27120306804
- 13 - ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604
- 14 - K V S DE JESUS – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA
- 15 - A V SUPRIMENTOS EIRELI
- 16 - LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
- 17 - LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
- 18 - POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI
- 19 - DJ & 3V COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI
- 20 - JESSICA APARECIDA HUH 03156335223
- 21 - SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
- 22 - NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
- 23 - HYDROLUZ COMÉRCIO EM GERAL EIRELI
- 24 - DEDALO SOLUÇÕES DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA
- 25 - MARCIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SCHNEIDER
- 26 - POINTER DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI
- 27 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
- 28 - IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI
- 29 - PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
- 30 - HR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
- 31 - CALEBE CABRAL DA COSTA
- 32 - COPY PRINT INFORMÁTICA EIRELI
- 33 - R. A. DOS SANTOS FILHO
- 34 - PAPERBOOK INFORMÁTICA LTDA
- 35 - MIX RONDÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
- 36 - JPG DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
- 37 - G. H. PROCHNOW MOURÃO
- 38 - VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
- 39 - HOLANDA PAPELARIA EIRELI
- 40 - CENTRO OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS EIRELI
- 41 - F 3 COMERCIAL LTDA
- 42 - SANTOS COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
- 43 - THIAGO VINÍCIOS ALVES ADAO 10703600745
- 44 - MARCELO MOREIRA LICIO
- 45 - BARBARA CAMILA LIRA LIMA
- 46 - RYAN LEME PADILHA 06078223178
- 47 - RC INSUMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA RECARGAS DE CARTUCH
- 48 - J & K COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE AGENCIAMEN
- 49 - VITORIA CARTUCHOS LTDA

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

VANESSA CORREA DA ROCHA, CNPJ Nº 05.808.979/0001-42, vencedora do **Item 03**, com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de **R\$ 4.890,00** (quatro mil, oitocentos e noventa reais); **Item 05**, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais); **Item 11**, com valor unitário de R\$ 110,75 (cento e dez reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 443,00** (quatrocentos e quarenta e três reais); **Item 15**, com valor unitário de R\$ 77,00 (setenta e sete reais), totalizando o valor de **R\$ 2.310,00** (dois mil, trezentos e dez reais); **total geral dos itens: R\$ 8.693,00 (oito mil, seiscentos e noventa e três reais).**

SAESA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 07.366.769/0001-77, vencedora do **Item 04**, com valor unitário de R\$ 263,32 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de **R\$ 108.487,84** (cento e oito mil, quatrocentos oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); **Item 14**, com valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 27.730,00** (vinte e sete mil, setecentos e trinta reais); **total geral dos itens: R\$ 136.217,84 (cento e trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).**

COPY PRINT INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 08.894.886/0001-76, vencedora do **Item 10**, com valor unitário de R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.999,96** (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 10.742.589/0001-57, vencedora do **Item 07**, com valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), totalizando o valor de **R\$ 12.712,00** (doze mil, setecentos e doze reais).

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 10.820.186/0001-89, vencedora do **Item 08**, com valor unitário de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando o valor de **R\$ 3.445,40** (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); **Item 09**, com valor unitário de R\$ 88,05 (oitenta e oito reais e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 8.893,05** (oito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos); **total geral dos itens: R\$ 12.338,45 (doze mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 31.327.945/0001-46, vencedora do **Item 01**, com valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), totalizando o valor de **R\$ 18.744,00** (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais); **Item 02**, com valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta centavos); **Item 06**, com valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais); **total geral dos itens: R\$ 26.244,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

POINTER DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 31.808.307/0001-47, vencedora do **Item 12**, com valor unitário de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor de **R\$ 599,60** (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **Item 13**, com valor unitário de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor de **R\$ 599,60** (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **total geral dos itens: R\$ 1.199,20 (um mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).**

Valor total da Licitação R\$ 199.404,45 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice - Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.
Em: 23 de maio de 2019.

**CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PREGOEIRA - EMATER/RO**

(X) Homologo a licitação.
Em: 23 de maio de 2019.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE - PRESIDENTE
EMATER/RO**

Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Sales Pinheiro, Pregoeiro(a)**, em 23/05/2019, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 23/05/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6059547** e o código CRC **D5302930**.

ERRATA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO P.E. Nº 013/2019 2ª Chamada do PE nº 006/2019

Na publicação do **DOE de nº 091 de 20/05/2019** acostado às folhas de nº 267/268 Id. 6069092 dos autos do Processo Administrativo nº 0011.425476/2018-68, referente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à rede Internet Via Rádio ou Fibra Ótica, velocidade mínima de 5 MB para o Centro de Treinamento da EMATER-RO/CENTRER, no Município de Ouro Preto D'Oeste, durante o período de 12 (doze) meses, **onde consta:** Modalidade PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 06/2019/EMATER/RO**, **LEIA-SE:** Modalidade PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 013/2019/EMATER/RO**. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2019.

**José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER-RO**

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 23/05/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6069262** e o código CRC **4F06EC81**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.056744/2018-97

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário(a) **Alan Viana Rodrigues** perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 06/03/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 23/05/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6062873** e o código CRC **1DF4DF92**.

SEDAM

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CONVITE

GOVERNADORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPE/RO;
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA;
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER;
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU;
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA - MPF/RO;
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM;
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS;
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA;
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC;
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO VELHO - SEMA;
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE RONDÔNIA - FECOMÉRCIO;
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIERO;
SECRETARIA DE SERVIÇOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMUSB;
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER;
COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA;
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS;
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO;
AÇÃO ECOLÓGICA GUAPORÉ - ECOPORÉ;
CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA RIOTERRA - CES RIOTERRA;
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - UNIR;
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO;
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA;
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO

Assunto: **Oficina de Apresentação e Discussão do Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Rondônia (PERS/RO).**

Excelentíssimos Senhores (as),

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), tem a honra de convidá-los a participar da Oficina de Apresentação e Discussão do Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Rondônia (PERS/RO) que acontecerá nos dias 11, 14 e 17 de junho de 2019, das 08h às 13h, nos municípios de Vilhena, Ji-Paraná e Porto Velho, respectivamente. Nos eventos serão apresentados o “Estudo de Regionalização e Proposição de Arranjos Intermunicipais”, “Estudos de Prospecção e Escolha do Cenário de Referência” e “Diretrizes e Estratégias para a Implementação do PERS/RO”, cuja elaboração ficou sob a responsabilidade da empresa FLORAM Engenharia e Meio Ambiente, vencedora da licitação referente a elaboração do PERS/RO, Contrato nº 488/PGE/2018.

1. Data: 11/06/2019

Horário: das 08h às 13h

Local: Auditório da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Campus Vilhena

Endereço: Avenida 02 - Rotary Clube nº 3756, Setor 10, Quadra 01, Lote Único, Bairro Jardim Social, município de Vilhena - RO

2. Data: 14/06/2019

Horário: das 08h às 13h

Local: Auditório da Câmara Municipal de Ji-Paraná

Endereço: Rua 02 de Abril nº 1571, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná - RO

3. Data: 17/06/2019

Horário: das 08h às 13h

Local: Auditório do Rondon Palace Hotel

Endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira nº 491, Bairro Nossa Senhora das Graças, município de Porto Velho - RO.

No evento serão disponibilizados pasta com material de apoio, folder, certificado de participação e coffee break para todos aqueles que se inscreverem on-line no portal da SEDAM em <http://www.sedam.ro.gov.br/>

Dúvidas e sugestões entrar em contato nos e-mails: sedamrecursoshidricos@gmail.com, coreh@sedam.ro.gov.br, com o assunto "Plano Estadual de Resíduos Sólidos".

Respeitosamente,

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 21/05/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5996002** e o código CRC **03020F30**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Governo do Estado de Rondônia, Senhor Elias Rezende de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público e quem possa interessar que, com base nos termos dos artigos 24 e 26 da Lei Federal nº 8666/93, foi realizada a seguinte contratação com Dispensa de Licitação: CONTRATANTE: Governo do Estado de Rondônia. CONTRATADO: **Fundação de Apoio e Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - FUNRIO -**

CNPJ/MF: 04.313.403/0001-41. OBJETIVO: Prestação de serviços para realização de Concurso Público SEDAM/RO, visando o provimento de **40 (quarenta) vagas** de cargos efetivos, previstos pela Lei Complementar nº 647 de 20 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1879 de 20 de dezembro de 2011, para atender unidades setoriais daquela Secretaria, conduzido pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público SEDAM/RO, designada através da Portaria nº 7665/GCP/SEGEP, de 9 de outubro de 2017 e Portaria nº 1548/GCP/SEGEP, de 27 de março de 2018. FUNDAMENTO: Art. 24 inciso XIII, da Lei nº 8666/93. O valor das despesas, com a execução dos serviços na realização do citado certame, a ser pago a Contratada é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), a qual será composta por uma parte fixa e uma parte variável, considerando o valor arrecadado com as inscrições que ultrapassarem a previsão de 10.000(dez mil) candidatos pagantes, para suportar a despesa gerando um novo custo total, calculado a partir do término de inscrição.

Porto Velho - RO, 30 de abril de 2019

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 17/05/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5963084** e o código CRC **FB22D7B6**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS**



RESOLUÇÃO N.º 02/CONEN-RO

Porto Velho, 25 de março de 2019.

O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEN, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o inciso XIII, art. 2º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, Publicado no diário oficial do Estado em 02 de maio de 2012.

Resolve:

Autorizar a viagem do Presidente deste Conselho senhor **NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA**, no período de 26 de abril a 02 de maio do corrente ano. O mesmo se deslocará a cidade de Porto - Portugal, onde estará participando da 26ª Conferência Internacional de Redução de Danos, evento organizado pela Harm Reduction International (HRI) e a Agência Piaget para o Desenvolvimento (APDES).

Porto Velho, 25 de março de 2019.

Neirival Rodrigues Pedraça
Presidente do CONEN/RO

Lindomar Bessera da Silva
Conselheiro da Pol. Civil

Paulo Antunes da Silva
Conselheiro /PM

Wanda F. Arruda Braga Brandão
Conselheira /OAB

Willer Faria Machado
Conselho/PF

Paulo Roberto de Oliveira Alves
Conselheiro/TJ

Sem indicação
Conselheiro da Seduc

Rosimar Gonçalves Viana Xavier
Conselheira/ SESAU

Rui Vieira de Castro
Conselheiro da Sejus

Marcos Valério Tessila de Melo
Conselheiro /MP

Estrada do Belmont, N° 1634, Bairro Nacional CEP: 76.802-000 Porto Velho – Rondônia
E-mail: conen@conen.ro.gov.br (69) 3221 - 6895 / (69) 3223 - 4085
USINA DE ASFALTO - DER



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS**



RESOLUÇÃO N.º 01/CONEN-RO

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEN, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o inciso XIII, art. 2º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, Publicado no diário oficial do Estado em 02 de maio de 2012.

Resolve:

Autorizar a viagem do Presidente deste Conselho senhor **NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA**, nos dias 29, 30, 31 de janeiro e 01, 02 e 03 de fevereiro de corrente ano. O mesmo se deslocará à cidade de Brasília - DF, onde estará participando de reunião junto ao secretário da SENAD, para tratar de diversos assuntos pertinentes a este Conselho, dentre eles a celebração do Termo de Cooperação entre SENAD e FESPREN que está aguardando renovação; Articulação junto ao Setor de Contencioso para tratar de liberação de recursos para aquisição de equipamentos para o CONEN-RO.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

Neirival Rodrigues Pedraça
Presidente do CONEN/RO

Lindomar Bessera da Silva
Conselheiro da Pol. Civil

Paulo Antunes da Silva
Conselheiro /PM

Wanda F. Arruda Braga Brandão
Conselheira /OAB

Willer Faria Machado
Conselho/PF

Paulo Roberto de Oliveira Alves
Conselheiro/TJ

Sem indicação
Conselheiro da Seduc

Rosimar Gonçalves Viana Xavier
Conselheira/ SESA

Rui Vieira de Castro
Conselheiro da Sejus

Marcos Valério Tessila de Melo
Conselheiro /MP

Estrada do Belmont, N.º 1634, Bairro Nacional CEP: 76.802-000 Porto Velho – Rondônia
E-mail: conen@conen.ro.gov.br (69) 3221 - 6895 / (69) 3223 - 4085
USINA DE ASFALTO - DER



ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 407-10/12/2001
PUBLICADO NO MURAL
EM 21/05/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.
GABINETE DA PREFEITA**

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 21/05/2019

ExBress

CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO homologa a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS 011/CPL/2018**, através do **Processo Administrativo nº 1-995-SEMSAU/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO DA LAVANDERIA HOSPITALAR, A SER REALIZADA NA RUA AZALÉIA, QUADRA 09, LOTE 5 E 7, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO**, sendo o valor global de **R\$ R\$ 602.647,26 (Seiscentos e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, em favor da empresa: **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 84.577.956/0001-40**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

20/05/2019

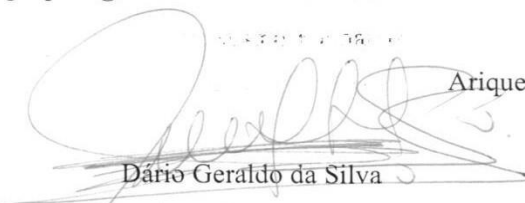
HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3538/2019/SEMED
AMPLA PARTICIPAÇÃO
UASG: 450522

Objeto: Aquisição de Kit Didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino Fundamental (2º ao 9º - anos iniciais e anos finais) na PROVA BRASIL, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Tipo Menor Preço. Valor estimado R\$ 1.017.289,25. Início da Sessão Pública dia 06/06/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Com recursos oriundos do TC-PAR nº 201804202-8/FNDE-ME. Edital e sessão disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 23 de Maio de 2019.


Dário Geraldo da Silva

Pregoeiro – Dec. 15.212/2019

Assinado em 23/05/2019 às 12h15min)

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/SEMUSA/2019
PROC.Nº354/SEMUSA/2019

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2019, Processo Administrativo nº354/SEMUSA/2019, que tem por objetivo: aquisição de equipamentos/material permanente em atendimento a Unidade Mista de Saúde de Cabixi- RO, ficando as empresas abaixo relacionadas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. PHONIX IND E COM DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, lote 01 R\$80.900,00, JAN CHARLES RUECKERT EPP, lote 02 e 04 R\$ 1.698,00 e GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, lote 03 R\$66,000,00

Cabixi-RO, 24 de maio de 2019


Silvério Antônio de Almeida
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI-/RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/SEMUSA/2019
PROC.Nº386/SEMUSA/2019

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2019, Processo Administrativo nº386/SEMUSA/2019, que tem por objetivo: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização hospitalar para suprir a Unidade Mista de Saúde de Cabixi- RO e setor de Endemias, ficando as empresas abaixo relacionadas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP, lote 01,02,03 e 04 R\$78.343,00, JAN CHARLES RUECKERT EPP, lote 05 R\$10.000,00 e CANDIDO E PIRES LTDA, lote 06 R\$35,000,00

Cabixi-RO, 24 de maio de 2019


Silvênio Antônio de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 30/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS – MOTONIVELADORA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS**, que teve como vencedores **MK CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP – CNPJ – 21.567.689/0001-00 VALOR TOTAL R\$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Cacaulândia, 24 de maio de 2019.



EDIR ALQUIERI

PREFEITO

(assinado em 24/05/2019 às 10h30min)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DOS CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, **Contratado:** ASAP COMERCIAL EIRELI - CNPJ- 20716823000125 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, visando atender ao Convênio 01206/2017 **VALOR TOTAL** R\$ 247.999,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais).

Cacaulândia, 23 de maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019
PROCESSO Nº 076/ADMINISTRATIVO/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R\$ 777.764,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 02/07/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 24 de maio de 2019. Valdenir Gonçalves Junior. Pregoeiro. Portaria 008/GP/19

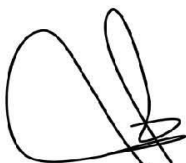
assinado em 22/05/2019 às 10h35min)


Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro/Portaria nº 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
EXTRATO DE ADITIVO 001 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA comunica aos interessados o Extrato de Aditivo 001 do Contrato Administrativo nº 073/2018 do Processo Administrativo N. 816-01/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NO PERCENTUAL CONTRATADO ANTERIORMENTE NO FORNECIMENTO DE MARMITEX. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA & RESTAURANTE LR CNPJ 27.207.681/0001-10. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 816/2018. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

Campo Novo de Rondônia, 22 de maio de 2019.



OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

(assinado em, 22/05/2019 às 10h00min.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SEGAB/PMCNR de 07 de maio 2019, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2019/CPL-PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente**, conforme descrito no anexo 1 do edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal, na forma **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS** com valor estimado em **R\$ 141.409,65 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **10 de junho de 2019 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min. **Órgão Gerenciador: SEMAD. Órgãos Participantes: SEAMAT; SEMUSA; SEMEC; SEMOP. Processo nº 1875/2018; 472; 632; 796; 558/2019.**

Campo Novo de Rondônia, 24 de maio de 2019.

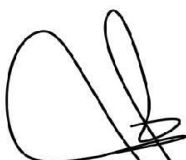


PATRICIA MERNITZKI BORGES.
Pregoeira Oficial de PMCNR
(assinado em, 24/05/2019 às 11h00min.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, comunica aos interessados o Extrato de Contrato nº 043/2019 do Processo Administrativo N. 1963-01/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. CONTRATADO: SANTA CATARINA COMERCIO EIRELI, CNPJ n. 29.016.738/0001-29. OBJETO: Aquisição de (AMBULÂNCIA) TIPO “A” FURGÃO EM EXECUÇÃO DO CONVÊNIO ATRAVEZ DA PROPOSTA Nº 11478.439000/1170-02, conforme apresentada no Termo de Referência. VALOR: de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme consta no termo de adjudicação. PRAZO: durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por meio dos recursos vinculados no orçamento municipal vigente através da lei nº 788.02 de abril de 2018. Estruturação da rede de atenção especializada 02.02.05.010.302.0010.1122 – Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 004.012 Convênios da União Saúde. Ficha: 412. GESTOR: Secretaria de Saúde.

Campo Novo de Rondônia, 23 de maio de 2019.



OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
(assinado em, 23/05/2019 às 10h00min.).

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO Nº 003/2019

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2.017, sobre os Processos nº 594/2019 – SEMED, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2019, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Ampliação de duas Salas de Aula da Escola Moranguinho Feliz, localizada na Rua Antônio Carlos Zancan nº 1995, Bairro Maranata no Município de Cerejeiras - RO. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Convênio nº 430/PGE/2018 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTES VENCIDOS	VALOR RS
DM CONSTRUTORA & ENGENHARIA EIRELI - ME	01	95.550,62
TOTAL GERAL - RS		95.550,62

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras, 20 de maio de 2019.


LISETE MARTH

Prefeita Municipal

(Assinado em: 20/05/2019 as 08h00min)

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.328/18

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA e - JESSICA PANSERA DA SILVA NASCIMENTO

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato n°. 328/18.

DO PRAZO: 30 (trinta) dias, contados do termino do quinto termo aditivo.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n°. 328/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°. 1236/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de maio de 2019.

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019.



IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

(assinado em 20/05/2019 às 10h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

Regime de execução: empreitada por preço GLOBAL COM SUBCONTRATAÇÃO LOCAL DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeado pela Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2019, torna pública que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 05/2019 na forma Indireta do tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 802/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER (REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL) do Município de Colorado do Oeste RO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Contrato de Repasse nº 863628/2017/ME/CAIXA. Sessão pública: 11/06/2019, com início às 8h30. Valor total reservado R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais). Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, Celular nº 9 9951-4070 ou e-mail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 23 de maio de 2019


ELIENE MEDEIROS FELIX
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA - PRG**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA – RO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 310/2019/SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo **Menor Preço Por ITEM, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** para futuras e eventuais aquisições de **MASSA ASFÁLTICA** usinada a quente para aplicação a frio, a base de CAP 50/70, para manutenção emergencial, preventivo (tapa buracos), ou corretivo (tapa valas grandes panos), de pavimentação asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **23/05/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **07/06/2019** e início da sessão pública: dia **07/06/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de **R\$ 58.880,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

José Vilson da Silva Gomes.

Portaria Nº. 011/2018.

Corumbiara-RO em 23 de Maio de 2019.


JOSE VILSON DA SILVA GOMES
PREGOEIRO
PORTARIA 011/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA - PRG**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA – RO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 447/2019/SEMPPLAN.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por **LOTE**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARES), ATUALIZAÇÃO, ATENDIMENTO TÉCNICO, INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, COM A FINALIDADE DE MODERNIZAR AS METODOLOGIAS E MECANISMOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM GERAL**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Corumbiara, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **24/05/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **10/06/2019** e início da sessão pública: dia **10/06/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de **R\$ 312.786,36** (Trezentos e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

José Vilson da Silva Gomes.

Portaria Nº. 011/2018.

Corumbiara-RO em 24 de Maio de 2019.


JOSE VILSON DA SILVA GOMES
PREGOARIO
PORTARIA 011/2018

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/SEMAD/2019**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Ferramentas, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 473/GAB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a correção no **Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 11/2019, do Processo Administrativo 028/SEMAD/2019**, publicado no Jornal Correio Popular, na edição do dia 22 de Maio de 2019, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, do dia 22 de Maio de 2019.

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
PROCESSO Nº 028/SEMAD/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI.
COM COTA DE RESERVA E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Tipo menor preço por Item

Valor estimado de R\$ 1.449.084,01 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitenta e quatro reais e um centavo).

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
PROCESSO Nº 028/SEMAD/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI.
E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Tipo menor preço por Lote

Valor estimado de R\$ 1.252.282,51 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques/RO, 23 de Maio de 2019.


Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Assinado em 23 de Maio de 2019, as 11h30min

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –
EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **aquisição de 02 (duas) Motocicletas Zero Km, motor 4 tempos, resfriado a ar, monocilindro, entre 148 a 163 cilindrada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R\$ 30.800,56 (trinta mil oitocentos reais cinquenta e seis centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 28/05/2019 até às 11h00min do dia 07/06/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 07/06/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 27 de Maio de 2019.



SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

(assinado em 27/05/2019 às 08h10min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 008/PMJ/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-2085/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **008/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA E.M.E.I. ELZA MARIA FABRIS**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,
PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

Data de Abertura: 17 de junho de 2019, Horário: 08h30min.

Local: Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru

Ponto de Referência: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

Endereço: Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia

Contato: (69) 3521-6993

E-mail: cpl@jaru.ro.gov.br.

Expediente: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (69) 3521-6993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo;

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL;

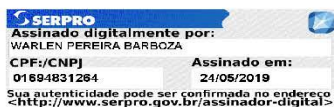
12.365.0009.1023.0000 – Construção de Muro nas Escolas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Ficha – 266

Valor de R\$ 60.425,24 (sessenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Jaru/RO, 24 de maio de 2019.



Warlen Pereira Barboza

Presidente da CPL

(assinado em 24/05/2019 às 07h36min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/PMJ/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-289/PMJ/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **007/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE no Distrito de Tarilândia – Jaru/RO**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,
PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

Data de Abertura: 14 de junho de 2019, Horário: 08h30min.

Local: Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru

Ponto de Referência: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

Endereço: Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia

Contato: (69) 3521-6993

E-mail: cpl@jaru.ro.gov.br.

Expediente: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (69) 3521-6993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo;

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.1021.0000 – REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA -563

VALOR DE R\$ 77.495,43 (Setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

02 – PODER EXECUTIVO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.1021.0000 – REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA -564

VALOR DE R\$ 48.781,58 (Quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e um mil e cinquenta e oito centavos).

Jaru/RO, 24 de maio de 2019.


Assinado digitalmente por:
WARLEN PEREIRA BARBOZA
CPF/CNPJ: 01694931284 Assinado em: 24/05/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Warlen Pereira Barboza

Presidente da CPL

(assinado em 24/05/2019 às 07h36min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/PMJP/RO/19

O **Município de Ji-Paraná**, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 10701/2019, torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processo nº 3447/2019 - SEMOSP. Fonte dos Recursos: **PROGRAMA FINISA /CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, RESIDENCIAL RONDON I**, conforme **ANEXO I - PROJETO**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. A CPL, face aos pedidos de esclarecimentos aos termos do edital, **resolve**: retificar os termos do edital no concernente a qualificação técnica na integra os itens 11.6, 11.8 e subitens do Edital. Que se faz publicação de adendo modificador aos termos do Edital, itens 11.6, 11.8 e subitens, fazendo-se parte integrante do Ato convocatório.


Valdeir Antonio de Souza
Presidente
(assinado em 23/05/19 às 10h30m)

Ji-Paraná, 23 de maio de 2019.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

EXTRATO CONTRATO Nº.072/GP/2019

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CONVÊNIO **119/17/PJ/DER-RO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP, NO CONCERTO DE MALHAS VIÁRIA RURAL. Processo nº. **227-1/SEMOSP/2019**. Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2019, contratante: Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00, contratada: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ sob nº. 72.343.882/0001-07. CONVÊNIO **119/17/PJ/DER-RO**. R\$ 115.330,00.

Governador Jorge Teixeira-RO, 17 de Maio de 2019.


Weslen Ribeiro da Silva
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

João Alves Siqueira
Prefeito

(assinado em 17/05/2019 às 09h00minmin)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

EXTRATO CONTRATO Nº.073/GP/2019

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BALANÇA) MECÂNICA DE PESAR ANIMAIS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 5.000 KG-MEDIDA DE BASE 4MX4M, PUXADORES EM FERRO FUNDIDO, EM MADEIRA (ITAÚBA/CUMARU-FERRO/IPÊ) SAPATAS EM FERRO FUNDIDO, ROLDANAS EM POLIPROPILENO, PINTURAS ESPECIAL NA FERRAGEM, PARAFUSO ZINCADOS. Processo nº. **576-1/SEMAGRI/2018**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2018, contratante: Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00, contratada: M2F COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.871.475/0001-14. Convênio nº 095/PGE/2017. Valor R\$ 73.700,00.

Governador Jorge Teixeira-RO, 21 de Maio de 2019.


Irani Ribeiro da Silva
Secretário M. de Agricultura

João Alves Siqueira
Prefeito

(assinado em 21/05/2019 às 11h30minmin)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº.035/GP/2019

OBJETO: Com base em solicitação da Secretária interessada, assim como parecer jurídico em anexo ao processo, aditiva-se 25% do valor total do contrato nº.035/GP/2019, ou seja, aditiva-se 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente aos serviços objeto do contrato, conforme empenho Global nº. 463. Processo nº. **PROCESSO Nº 218-1/SEMOSP/2019. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 049/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2018-município de ALTO ALEGRE DO PARANÁ-RO**, contratante: Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00, contratada: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.870.713/0001-20. Valor R\$ 24.000,00.

Governador Jorge Teixeira-RO, 17 de Maio de 2019.


Weslen Ribeiro Da Silva
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

João Alves Siqueira
Prefeito

(assinado em 17/05/2019 às 12h30minmin)



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (BALANÇA)- CONVÊNIO ESTADUAL nº. 095/PGE/2017. Processo 576-1/SEMAGRI/2018. Contratante: Prefeitura M. de Gov. J. Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00. Contratada: **M2F COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.871.475/0001-14, valor R\$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais).

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Maio de 2019.


Irani Ribeiro da Silva
Secretário M. de Agricultura


João Alves Siqueira
Prefeito

(assinado em 15/05/2019 às 13h30minmin)



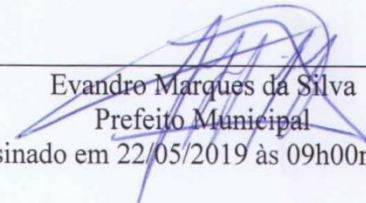
PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO Nº 047/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a EXTRATO CONTRATO do Pregão Eletrônico n.º017/2019, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos sendo material permanente para as escolas, através do Convênio N. 173/PGE-2018/SEI 0005.030884/2018-14, para suprir as Escolas da Rede Municipal de Ensino
Processo Nº 69-1/2019 SEMED

EMPRESA VENCEDORA: G.H.PROCHNOW MOURÃO – ME, CNPJ:22.057.891/0001-55
VALOR R\$ 8.500,00(Oito mil , quinhentos reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 8.500,00(Oito mil, quinhentos reais)

Monte Negro, 22 de maio de 2019.



Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
(assinado em 22/05/2019 às 09h00min)



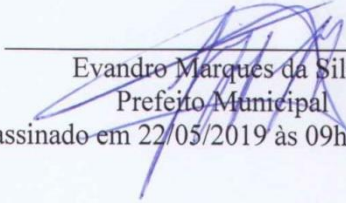
PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO Nº 048/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a EXTRATO CONTRATO do Pregão Eletrônico n.º017/2019, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos sendo material permanente para as escolas, através do Convênio N. 173/PGE-2018/SEI 0005.030884/2018-14, para suprir as Escolas da Rede Municipal de Ensino
Processo Nº 69-1/2019 SEMED

EMPRESA VENCEDORA: G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,CNPJ:25.210.060/0001-60 VALOR R\$ 7.623,98(Sete mil, seiscentos vinte três reais e noventa oito reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 7.623,98(Sete mil, seiscentos vinte três reais e noventa oito reais)

Monte Negro, 22 de maio de 2019.



Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
(assinado em 22/05/2019 às 09h05min)



PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO Nº 049/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019

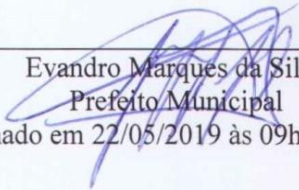
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a EXTRATO CONTRATO do Pregão Eletrônico n.º017/2019, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos sendo material permanente para as escolas, através do Convênio N. 173/PGE-2018/SEI 0005.030884/2018-14, para suprir as Escolas da Rede Municipal de Ensino

Processo Nº 69-1/2019 SEMED

EMPRESA VENCEDORA: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP,CNPJ: 34.770.156/0001-73 VALOR R\$ 7.759,50(Sete mil, setecentos cinquenta nove reais e cinquenta centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 7.759,50(Sete mil, setecentos cinquenta nove reais e cinquenta centavos)

Monte Negro, 22 de maio de 2019.



Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
(assinado em 22/05/2019 às 09h06min)



PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO Nº 050/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a EXTRATO CONTRATO do Pregão Eletrônico n.º017/2019, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos sendo material permanente para as escolas, através do Convênio N. 173/PGE-2018/SEI 0005.030884/2018-14, para suprir as Escolas da Rede Municipal de Ensino

Processo Nº 69-1/2019 SEMED

EMPRESA VENCEDORA: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ:00.789.321/0001-17
VALOR R\$ 33.732,00(Trinta três mil, setecentos trinta dois reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 33.732,00(Trinta três mil, setecentos trinta dois reais)

Monte Negro, 22 de maio de 2019.

Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
(assinado em 22/05/2019 às 09h07min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO Nº 051/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2019

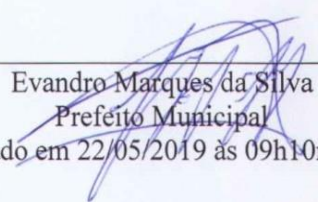
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a EXTRATO CONTRATO do Pregão Eletrônico n.º017/2019, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos sendo material permanente para as escolas, através do Convênio N. 173/PGE-2018/SEI 0005.030884/2018-14, para suprir as Escolas da Rede Municipal de Ensino

Processo Nº 69-1/2019 SEMED

EMPRESA VENCEDORA: SANDRO VILMAR PIRES-ME,CNPJ:09.253.952/0001-91
VALOR R\$ 21.080,00(Vinte um mil, oitenta reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 21.080,00(Vinte um mil, oitenta reais)

Monte Negro, 22 de maio de 2019.



Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
(assinado em 22/05/2019 às 09h10min)

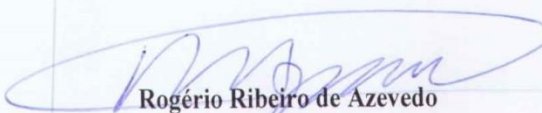
PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que, por motivos de ordem interna, a data de Sessão de Abertura está sendo alterada para o dia **06/06/2019**, no mesmo horário e local constantes do Edital.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo sendo: Pneus e Placas de Informação de Obra, para EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 046/18/FITHA, para recuperação de estradas vicinais pertencentes à malha viária do município, em atendimento a Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 23 de maio de 2019.


Rogério Ribeiro de Azevedo
Pregoeiro
(assinado em 23/05/2019 às 12h30min)

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 3/2019
REABERTURA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público a **reabertura** da Tomada de Preço nº 3/2019, tendo como objeto: REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RONDONIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 843671/2017. A Presente Licitação foi estimada em **R\$ 344.205,97 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e noventa e sete centavos)**, conforme justificativa e quantitativos anexo Projeto Básico, em conformidade com o Processo Administrativo nº 125/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão foi suspensa para análise de impugnação ao edital, a qual foi negado seu provimento, conforme manifestação da Secretaria de Planejamento, fls. 157-158. Ao responder a referida impugnação a Secretaria informou que a composição do BDI foi alterada em relação ao ISS, no que segundo a informação apresentada à fl. 160 não altera a formulação das propostas. Desta forma, a reabertura da sessão fica programada para o **dia 03 de junho de 2019 às 08:00 (Horário Local)** Informações Complementares encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 23 de maio de 2019.


HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 9/2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a TOMADA DE PREÇO nº 9/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, CONFORME PACTUADO NO CONTRATO DE REPASSE Nº 862993/2017/ME/CAIXA .A licitação foi estimada em **R\$ 833.639,34 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, conforme justificativa e quantitativos anexo Projeto Básico, em conformidade com o Processo Administrativo nº 688/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis do edital. O critério de julgamento é o de Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia 13 de junho de 2019 às 08:00 (Horário Local). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 23 de maio de 2019.


HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO

Primeiro aditivo de prazo de entrega do bem referente ao contrato nº 13/2019

CELEBRAÇÃO: 17/05/2019

PARTES: Município de Nova União e a empresa YOKOTA & BARBOSA LTDA - ME

OBJETO: Aditivar o prazo de entrega do bem que tem como objeto, Aquisição de equipamento – Mobiliário na Praça do Buritizal, um BALANÇO/SURFE DUPLO, por um período de 15(quinze dias) a contar do dia 17 de Maio de 2019 conforme proposta da empresa, processo nº 644-1/2019, Convênio nº 188/DPCN/2016.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos.

O valor e demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.



Adinael de Azevedo
Prefeito

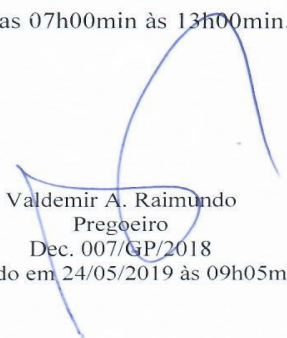
(assinado em 23/05/2019 as 11:30 horas)

PREFEITURA DE PARECIS-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

PROCESSO Nº 588/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA SITO A RUA MACHADO DE ASSIS COM A RUA EURICO VERICIO SETOR 2, QUADRA 10 LOTE 08 ATRAVÉS DO CV FED.Nº 869578/18/ME/CXA TUDO EM CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS ATENDENDO A SEMED Início da Sessão Pública dia 14/06/2019, às 08h00min (Horário de LOCAL-RO). LOCAL Sala da CPL sito a Rua Jair Dias nº 150 Parecis-RO Edital disponível em: portal de Transparência cpl@parecis.ro.gov.br e informações em: cpl@parecis.ro.gov.br ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3447-1205

Parecis (RO), 24 de Maio de 2019.

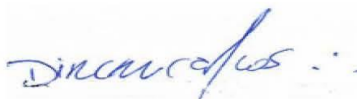

Valdemir A. Raimundo
Pregoeiro
Dec. 007/GP/2018
(assinado em 24/05/2019 às 09h05min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Pregão Eletrônico nº. 016/2019.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de parque infantil playground convenio nº261/PGE-2018. Valor médio de 55.100,000 (cinquenta e cinco mil e cem reais)**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/06/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 27 de Maio de 2019.



Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal
(Assinado em 27-05-2019 As 09:00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 583/SEMAT/2019

DO OBJETO: aquisição de mudas de espécies nativas para realização arborização municipal provenientes do agricultor familiar/empreendedor familiar rural, pelo período de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 19 de Junho de 2019. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro—Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes

Presidente Médici/RO, 24 de Maio de 2019.



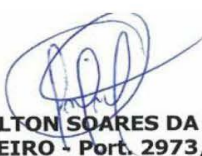
Wagner Marcelo Tozi
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

(assinado em 24/05/2019 às 08h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019**

A Prefeitura do Município de Crespo/RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016. **I – OBJETO** – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital. **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Obras e Transporte 11.001.26.782.0052.2066** – Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 239/2019; **IV - DATA DE ABERTURA:** **06 de junho de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** **V - LOCAL:** Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ R\$ 419.918,50 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**, sendo apurado através da tabela atualizada e oficial do DER-RO, estando devidamente comprovado no respectivo Processo Licitatório. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.* **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.licitanet.com.br ou tel. (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo/RO, 23 de maio de 2019.


GIVANILTON SOARES DA SILVA
PREGOEIRO - Port. 2973/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, “*Exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que atendam às condições do Edital e Anexos*”, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes.

I – OBJETO - A presente licitação tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E PASSARELA NA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA**, localizada na Rua Governador Jorge Teixeira, 1205, Ediane Maria Moreira, 76.863-000, Rio Crespo - RO, conforme **Convênio nº 205/18/PJ/DER-RO** e Projeto Básico anexo I deste Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer 07.003.12.365.0022.1.084 - Convênio nº 205/18/PJ/DER-RO; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 185/2019.** **IV - DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2019, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.** **V - LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 31.674,47 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** e foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo - RO, 23 de maio de 2019.


GIVANILTON SOARES DA SILVA
PRESIDENTE – C.P.L.
Port. 2638/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ESTADO DE RONDONIA

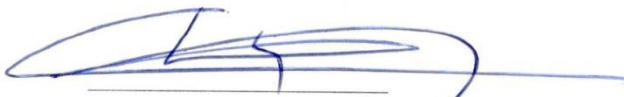
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 043-2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 151-2018/CACOAL

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna publico, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 043-2019 Oriunda do processo administrativo de nº 7552/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Em favor da empresa P.D.V PEÇAS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 28.737.608/0001-12, Representada por PATRICIA DUTRA VAILANTE. No valor de R\$ 38.157,66 (trinta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Processo administrativo 725-2019/SEMOSP.

Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como, cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2019.



Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

(assinado em 23/05/2019 as 16h45min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1633/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 045/2018

CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Aditivo de Prazo por um período de 180 (cento e oitenta) dias **a conta do dia 10 de junho de 2019**, referente a obra de Construção do Laboratório Municipal de Análises Clínica, localizado na Av. Cacoal esquina com Rua Rui Rodrigues de Almeida, neste município, conforme Termo de referência, Tomada de Preço 01-2018, Requerimento de Aditivo fls. 1661, tudo acostado aos autos, ao quais integram o presente instrumento independente de transcrição.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2019.



Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

(assinado em 24/05/2019 as 08h50min)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO- CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/CPL/2019

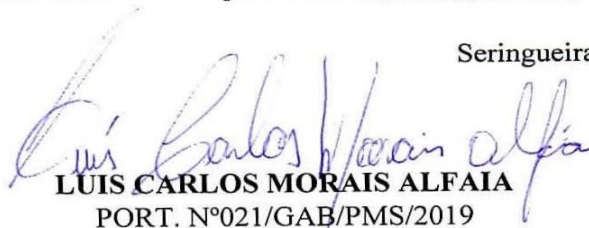
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.

ORGÃO PARTICIPANTES: SEMEC, SEMAD, SEMAF, SEMTRAS, SEMOSP, SEMSAU E GABINETE DA PREFEITA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 345/SEMAGRI/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇOS DE OPERADORA DE CARTÃO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS), EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:45 horas do dia 27/05/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/06/2019; **Início da sessão pública de lances: dia 07/06/2019 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 24 de Maio de 2019.


LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Oficial
(Assinado em 24/05/2019 às 08h29min)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
SERINGUEIRAS- RO.**

CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Executiva, Sr^a Frediana Bortolotto Zanatta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 23/CPL/2019, Processo Nº 53/2019, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRADA POR CONTADOR, COMPREENDENDO SERVIÇOS CONTÁBEIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, TESOUREARIA, PATRIMONIAIS, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, ETC., INCLUINDO A FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS COMUNS CORRELACIONADOS A ESTE OBJETO E REALIZADOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO - IPMS, BEM COMO, AINDA, A EXPLANAÇÃO E EXPLICAÇÃO DE DÚVIDAS EM QUESTÕES MAIS COMPLEXAS ATINENTES AOS TEMAS E PROCEDIMENTOS CORRELACIONADOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **CESAR GONÇALVES DE MATOS - EIRELI**, CNPJ 15.310.804/0001-64, no valor total de **R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.

Seringueiras, 27 de maio de 2019.

Frediana Bortolotto Zanatta

Diretora Executiva

Port. 0105/GAB/PMS/2019

(Assinado em 27/05/2019 às 09h 16min)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO- CPL**

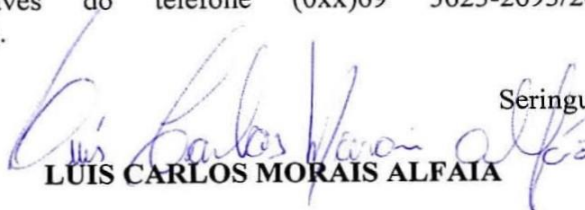
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

Processo Administrativo: **Nº 700/SEMAD/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS (0 KM), DO TIPO SEDÃ, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE ATÉ 05 OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 MODELO MÍNIMO 2019, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UM RAIOS DE NO MÁXIMO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILOMETROS DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/05/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/06/2019; **Início da sessão pública de lances: dia 10/06/2019 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.


LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Seringueiras, 27 de Maio de 2019.

PORT. Nº021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Municipal

(Assinado em 27/05/2019 às 08h58min)

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====
AVISO DE LICITAÇÃO
Sistema de Registro de Preço Eletrônico Nº 020/2019
Processo nº 470/2019/SEMOSP
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

O Município de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 045/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, **LEI MUNICIPAL 5352016, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.** ATENDENDO A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS (CAMINHÕES) DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 677.989,23 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA NOVE REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS). Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 05 de Junho de 2019**, local de realização www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: portal da transparência, licitações ou pelo email: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/**984739570**. THEOBROMA, 23 de Maio de 2019, ÀS 11:56hr



Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial
PMT/RO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

AVISO DE LICITAÇÃO
Sistema de Registro de Preço Presencial Nº **022/2019**
Processo nº 521/2019/SEMOSP

O Município de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 045/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Decreto Municipal 1164/2010. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, COM RECURSOS PRÓPRIOS E ORIUNDOS DE CONVÊNIOS. NO VALOR ESTIMADO R\$ 546.010,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DEZ REAIS). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 521/SEMOSP/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 07:30 horário/local do dia 06 de Junho de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpltheobroma@hotmail.com e edital disponível no site <http://www.theobroma.ro.gov.br/> portal da transparência, na aba licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.** THEOBROMA/RO, 24 de Maio de 2019, ÀS 10:08hr



Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial
PMT/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 109/2019, Pregão Eletrônico de Licitação n. 012/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO SICONV. N. 864627/2018/DPCN/MD, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$: 6.245,00 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). Fornecedor: P. D. V. PEÇAS EIRELI –ME, CNPJ: 28.737.608/0001-12

Valor Total Homologado – R\$ 186.161,00 (cento e oitenta e seis mil cento e sessenta e um real).

Theobroma/RO, 23 MAIO de 2019. ÀS 12:25 HORAS


CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 109/2019, Pregão Eletrônico de Licitação n. 012/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO SICONV. N. 864627/2018/DPCN/MD, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$: 6.245,00 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). Fornecedor: MARTINS & MUNIZ LTDA – ME, CNPJ: 22.172.643/0001-55

Valor Total Homologado – R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Theobroma/RO, 23 MAIO de 2019. ÀS 12:21 HORAS


CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13, Lei Municipal 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, Tomada de Preços nº 004/2019, que objetiva **Contratação de uma empresa do ramo pertinente para prestar serviço referente a construção do barracão no lar do idoso medindo 90m²**. Proc. **1050/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **10/06/2019** às **09h00min**. O edital está disponível para retirada, na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2460/2262, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 23 de maio de 2019


EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 014/2019
ASSINADO EM 23/05/2019 ÀS 12:20

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2019/CPL

PROCESSO N.º 0036/2017

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0036/CPL/2017

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, Nomeada pela portaria 5705 de 07 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

Processo Administrativo **0036/2017**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado que opere Plano de Assistência à Saúde, por intermédio de plano de assistência médico-hospitalar, laboratorial ou operadora de plano de saúde de abrangência nacional, destinados aos servidores ativos, inativos e agentes políticos da Câmara Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

UNIMED DE ARIQUEMES – COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS

CNPJ 01.148.132/0001-28

Valor: R\$ 435.504,24 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita 1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 24 de Maio de 2019.



Fatima E. Tome Michaltchuk

Pregoeira

Portaria nº 5705/2019

(assinado em 24/05/2019 às 11h00min)



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/CPL/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2019
PROCESSO 0015/2019

Aos vinte e sete dias do mês de Maio 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sra. **CARLA GONÇALVES RESEDE** e a Empresa **EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ 63.763.296/0001-12.

Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual Contratação de empresa para serviços de Cópias e Encadernações

Valor: **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/CPL/2019

CONTRATO 0022/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2019
PROCESSO 0015/2019

Aos vinte e sete dias do mês de Maio 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representada pela Excelentíssimo Sra. **CARLA GONÇALVES REZENDE** e a Empresa **EDITORA DIARIO DA AMAZONIA**, Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ 63.763.296/0001-12.

Empresa Vencedora:

EDITORA DIARIO DA AMAZONIA.

CNPJ 63.763.296/0001-12

Valor: **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 27 de Maio de 2019.

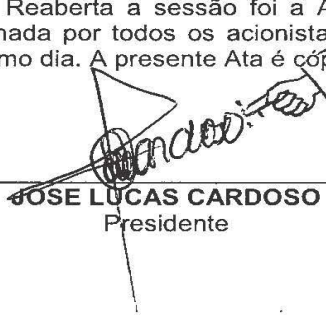
Carla Gonçalves Resende
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

(assinado em 27/05/2019 às 07h30min
Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869
Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

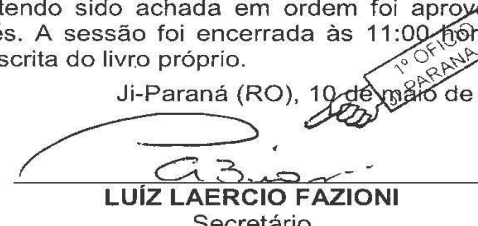
GRAMAZON - GRANITOS DA AMAZÔNIA S/A.
CNPJ: 84.583.137/0001-06
NIRE Nº 11.3.0000157-5

**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
PARA APROVAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018**

1) LOCAL, DATA E HORA: Aos Dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na sede social da Gramazon – Granitos da Amazônia S/A, companhia com sede na Rua Orestes Matana, n. 301, CEP 76.904-515, Distrito Industrial, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia. **2) PRESENCAS:** Compareceram acionistas representando a maioria do Capital Social. **MESA:** Foram eleitos **PRESIDENTE** e **SECRETÁRIO** respectivamente, o Sr. **JOSÉ LUCAS CARDOSO**, brasileiro, natural de Gaspar/SC, nascido em 15/05/1961, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.963.766-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 408.155.369-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na Rua Mato Grosso, nº 479, Apto. 102, Bairro Urupá, CEP 76.900-270, presidente e Sr. **LUÍZ LAERCIO FAZONI**, brasileiro, solteiro, Tecnólogo em Informática, portador da cédula de identidade nº: 288.517/SSP-RO expedida em 11/04/1986 e CPF: 286.280.042-20, residente e domiciliado na Rua Velho Rocha, nº 171, Bairro Urupá, CEP.: 76.900-282, na cidade de Ji-Paraná – Estado de Rondônia; **3) ORDEM DO DIA:** Iniciados os trabalhos, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da Ordem do Dia, a saber: **1-** Apreciar e submeter à aprovação das Contas do Exercício 2018. **4) DELIBERAÇÕES À UNANIMIDADE:** a) Em atendimento ao disposto no Artigo 133 da Lei 6.404/76, os acionistas foram convocados através de Edital fixado na sede da empresa e publicado no Jornal Diário da Amazônia nos dias 01 e 02/05/2019 no Caderno de Classificados n. C5, e no dias 03/05/2019 no Caderno de Classificados n. C4, sendo assim, foi autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário; b) Foi determinado pelo Presidente da Mesa que o Secretário acima qualificado, fizesse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, das demais Demonstrações Financeiras relativas aos atos e contas da Administração, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2018, os quais, foram Publicados pelo Jornal Diário da Amazônia no caderno de classificados, n. C5, no 23 de Abril de 2019, e pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição 076 nas páginas 310, 311 e 312, no dia 26 de Abril de 2019. c) Foram aprovadas as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2018. Como nada mais houvesse a ser tratado e como nenhum dos presentes quisesse usar a palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão foi a Ata lida e tendo sido achada em ordem foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. A sessão foi encerrada às 11:00 horas do mesmo dia. A presente Ata é cópia fiel transcrita do livro próprio.


JOSÉ LUCAS CARDOSO
Presidente

Ji-Paraná (RO), 10 de maio de 2019.

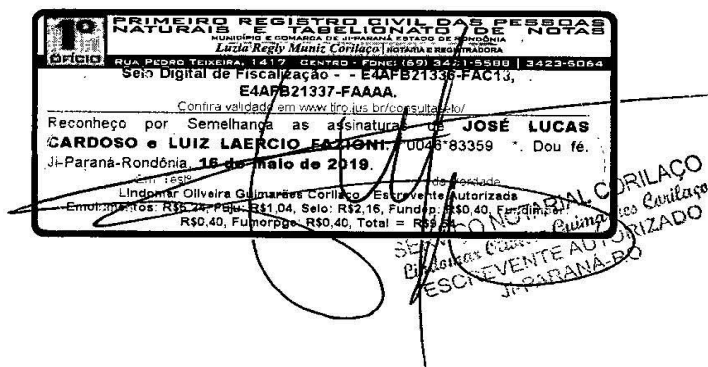

LUÍZ LAERCIO FAZONI
Secretário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 22:12 SOB Nº 20190196068.
PROTOCOLO: 190196068 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902232987. NIRE: 11300001575.
GRAMAZON - GRANITOS DA AMAZÔNIA S/A



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 17/05/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 22:12 SOB Nº 20190196068.
PROTOCOLO: 190196068 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902232987. NIRE: 11300001575.
GRAMAZON - GRANITOS DA AMAZÔNIA S/A

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 17/05/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação